UMUARAMA
# Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.524
ANO: 50

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 9 de Setembro de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

**A MORTE DA RAINHA -** Mais longeva monarca britânica da história, que passou 70 anos no trono, atravessou crises e guerras e virou ícone pop, a Rainha Elizabeth II morreu nesta quinta-feira, aos 96 anos, no castelo de Balmoral, na Escócia. Página A2

**INVESTIMENTO EM CIDADE GAÚCHA -** O Hospital Nossa Senhora das Graças, de Curitiba, inaugurou em Cidade Gaúcha, uma das maiores usinas fotovoltaicas do Paraná. Na foto, momento da inauguração com a presença do prefeito Henrique. Página A5

# Professores entendem que suspensão de reajuste no RS não se aplica a Umuarama

Uma decisão judicial do juiz da 1ª Vara Federal de Santana do Livramento (RS) que anula a Portaria 067/2022 do MEC e foi publicada na semana passada, gerou uma divergência de entendimento entre a Procuradoria do Município de Umuarama e o Sindicato dos Servidores Públicos de Umuarama (Sispumu). A Prefeitura entende que, com a decisão, ficaria desobrigada de repassar os 33,8% aos professores municipais. Mas, para o sindicato da categoria, a decisão de primeira instância valeria apenas para as partes envolvidas e ficaria restrita ao município gaúcho. Página A3

ALERTA

## Golpistas estão pedindo dinheiro a clientes de escritórios de advocacia

Página A6

PÓS-PANDEMIA

## Icaraíma realiza até amanhã a sua Festa do Peão Boiadeiro com shows

Página A5

PRESTIGIE!

## Fim de semana tem a Festa do Morango no distrito de Lovat

A tradicional Festa do Morango será realizada neste final de semana no distrito de Lovat em Umuarama. A promoção, que tornou-se tradicional no distrito, valoriza a cultura do campo e evidencia a importância da produção de morangos para a comunidade local, além de proporcionar momentos de convivência e lazer à população e visitantes. Evento será no sábado e domingo.

Páginas A4

**ORIENTAÇÃO AOS ESTUDANTES -** Dois temas concentraram as atenções na reunião da rede de proteção à infância e adolescência ontem, em Umuarama: a infrequência escolar na rede pública e o combate ao uso cigarro eletrônico. Página A6

**EM CAFEZAL DO SUL -** Algumas cidades da região como Cafezal do Sul ainda resolveram investir no desfile de 7 de Setembro e atraiu um grande público para ver estudantes na avenida mostrando um pouco do patriotismo. Página A5

## Coluna Ilustradas

### Banco do Brasil lança linha de crédito para financiar itens de tecnologia

O Banco do Brasil lança nesta quinta-feira a linha BB Crédito Tecnologias, destinada ao financiamento de itens de tecnologia, eletro, eletrônicos, telefonia e também aqueles relacionados ao universo gamer. O banco permite o financiamento de até 100% do valor do bem, limitado a R$ 20.000.

O prazo da linha é de até 60 meses, com 59 dias para o pagamento da primeira parcela. As taxas começam em 1,83%. Segundo o banco, a compra dos itens acontece através de fornecedores que tenham convênio firmado com o BB, e a contratação pode ser feita pelo aplicativo.

"Reavaliamos o portfólio de financiamento de bens de consumo e serviço e identificamos potencial para avançar nesse mercado. Até o final do ano iremos atender novos segmentos, como o do turismo, por exemplo", diz Renato Naegele, vice-presidente de Agronegócios, Empréstimos e Financiamentos do BB.

"Além disso, buscamos fortalecer o comércio local e regional, através do credenciamento de novos parceiros", complementa o executivo.

Segundo Renato Sehn, executivo de empréstimos e financiamentos da instituição, a expectativa é de desembolso de R$ 60 milhões ainda este ano. "A criação da solução foi desenvolvida visando ampliar negócios e fortalecer alinhamento ao mercado de bens e serviços e transformação digital", afirma ele.

### Guedes diz que o Brasil pode emergir como potência digital, energética, alimentar e ambiental

O ministro da Economia, Paulo Guedes, repetiu nesta quinta-feira, 8, que a pandemia de covid-19 e a guerra na Ucrânia levaram a uma desorganização generalizada das cadeias produtivas globais, gerando oportunidades para o Brasil na saída dessas crises.

"É um momento crítico para a economia brasileira, e o setor automotivo é exemplo importante da oportunidade que o Brasil na reconfiguração das cadeias produtivas globais. Ninguém mais vai investir muito longe, é um requisito logístico dos Estados Unidos e da Europa. Uma segunda exigência é ser (um país) amigo", reafirmou, em palestra na #ABX22 - Automotive Business Experience.

Guedes afirmou que tem sentido no exterior uma "mudança completa" do posicionamento em relação ao Brasil, com uma visão mais favorável ao País. "O Brasil tem uma oportunidade histórica de emergir como o país de grandes recursos que é - como potência digital, energética, alimentar e ambiental", afirmou. "O Brasil está no caminho da prosperidade", repetiu.

Pandemia.

Guedes criticou o dirigismo estatal e argumentou novamente que o setor privado é que possui a inteligência, os recursos e a capacidade de promover inovações na economia. Guedes avaliou que cada setor produtivo do País teve a política de crédito adequada para suas características durante a pandemia.

### 'Se a gente não ganhar nas urnas, vamos ganhar na bala', diz deputado

(AE) - O deputado estadual cearense Delegado Cavalcante (PL), apoiador do presidente Jair Bolsonaro (PL), ameaçou usar a violência em caso de derrota eleitoral do atual chefe do Executivo na disputa ao Palácio do Planalto durante manifestação do 7 de Setembro em Fortaleza. "Se a gente não ganhar nas urnas, se eles roubarem nas urnas, nós vamos ganhar na bala", disse. Apoiadores aplaudiram a fala e alguns gesticularam fazendo uma arma com o dedo, gesto usado por Bolsonaro. A bolsonaristas, Cavalcante reforçou sua descrença nas urnas eletrônicas e disse que o presidente venceu a eleição de 2018 no primeiro turno. "Nós não temos medo, nós somos a resistência. Não temos medo dessa corja, esses pilantras que acabaram com o Brasil. Não vamos deixar que nosso presidente perca a eleição", disse. Bolsonaro já disse repetidas vezes, sem apresentar provas, que venceu a eleição de 2018 contra Fernando Haddad (PT) no primeiro turno. Naquele ano, Bolsonaro foi eleito presidente da República no segundo turno com 55,13% dos votos válidos, ao derrotar Fernando Haddad (PT), com 44,87%. Além disso, o chefe do Executivo realiza diversos ataques ao processo eleitoral brasileiro e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Nas redes sociais, Cavalcante usa as fotos de perfil ao lado de Bolsonaro e impulsiona anúncios no Facebook e no Instagram ao lado do presidente e estimula conteúdos em apoio aos caçadores, atiradores e colecionadores, conhecidos como CACs.

PERDA IRREPARÁVEL

# Rainha Elizabeth II morre aos 96 anos, após sete décadas no trono

(Agência Estado - A rainha Elizabeth II, a monarca com o reinado mais longo da história britânica, morreu "pacificamente" aos 96 anos, informou o Palácio de Buckingham no período da tarde nesta quinta-feira, 8 de setembro.

No período da manhã, em um curto comunicado, o Palácio havia informado que os médicos estavam preocupados com a saúda de Elizabeth e a colocaram sob supervisão.

*Família*

Os membros do núcleo familiar da rainha viajaram ao Castelo de Balmoral, na Escócia, onde ela passava o verão. Filho mais velho e sucessor da monarca, o príncipe Charles já é considerado rei desde o momento da morte. Charles está em Balmoral e retornará a Londres na sexta-feira. Sua mulher, Camilla, se torna rainha consorte.

*Saúde frágil*

A saúde da rainha Elizabeth já vinha sofrendo alguns contratempos.

Em outubro do ano passado, a ocupante do trono britânico passou uma noite hospitalizada para ser submetida a exames médicos que nunca foram detalhados.

*Covid-19*

Nos meses seguintes, ela reduziu a agenda pública e, nos poucos eventos dos quais participou, demonstrou dificuldade de locomoção e andou com auxílio de uma bengala. Em fevereiro deste ano, a monarca contraiu coronavírus e, depois, disse ter ficado "muito cansada e exausta".

*Reinado*

Durante sete décadas no trono, Elizabeth II lidou com a perda de influência do antigo Império Britânico ao lado de 15 primeiros-ministros - de Winston Churchill a Liz Truss.

*Guerra Fria*

Viu também o mundo se dividir em dois numa Guerra Fria, os computadores dominarem o cotidiano da população mundial e um novo século surgir com a ameaça do terrorismo. Tudo isso gozando de uma popularidade duradoura, com abalos apenas em eventos muito pontuais.

*Rainha por acaso*

Elizabeth Alexandra Mary nasceu em 21 de abril de 1926, em Londres. Filha mais velha de Alberto de York, futuro rei George VI, e de Elizabeth Angela Marguerite Bowes-Lyon, de quem herdou o nome, era chamada de Lilibet pelos familiares mais próximos.

Sua única irmã, a princesa Margaret, era quatro anos mais nova. Ambas foram criadas pela mãe e por uma governanta, Marion Crawford, que descreveu em um livro o senso de ordem e a responsabilidade que Elizabeth demonstrava desde pequena.

*Elizabeth*

Ninguém esperava que, um dia, Elizabeth se tornaria rainha do Reino Unido e dos outros 54 países independentes que compõem a Comunidade Britânica de Nações. Quando nasceu, ela era a terceira na linha de sucessão ao trono, atrás de seu tio, Edward VIII, e seu pai.

*Trono*

Edward, no entanto, abdicou do trono em favor de George, no mesmo ano que fora coroado, para se casar com a plebeia Wallis Simpson, uma divorciada norte-americana, o que causou comoção nacional e deixou Elizabeth mais perto do trono.

*Guerra Mundial*

Durante a Segunda Guerra Mundial, Elizabeth permaneceu com seus pais no Castelo de Windsor, após sua mãe ter recusado que as filhas se refugiassem no Canadá.

*Vida pública*

Em 1940, com 14 anos de idade, a princesa Elizabeth fez seu primeiro pronunciamento a uma rádio, dirigindo-se às crianças que foram retiradas das cidades e tranquilizando suas famílias. Esse foi o ponto de partida para uma série de aparições públicas até que, em 1947, a princesa participasse de sua primeira viagem internacional junto com seus pais pelo sul da África.

*Noivado*

Nessa época, Elizabeth já havia anunciado seu noivado oficial com o príncipe Philip, seu primo de terceiro grau a quem conheceu em 1934. Elizabeth afirmou que, apesar de ter somente 13 anos, ela se apaixonou por Philip em 1939 e eles passaram a se corresponder por meio de cartas.

*Príncipe sem reino*

O noivado gerou controvérsias devido à falta de condições financeiras de Philip e ao fato de suas irmãs terem se casado com oficiais alemães com ligações nazistas. Além disso, muitos diziam que ele era um príncipe sem reino. Logo antes do casamento, no entanto, ele foi nomeado Duque de Edimburgo.

*Casamento*

Philip e Elizabeth se casaram no dia 20 de novembro de 1947, na capela de Westminster. No ano seguinte, também em novembro, nasceu o primeiro filho do casal, príncipe Charles, e em 1950 nasceu a princesa Anne. O casal teve outros dois filhos, Andrew e Edward. Philip morreu no ano passado aos 99 anos.

*Coroação*

Em 1951, a saúde do rei George VI começou a se deteriorar e Elizabeth era frequentemente vista em eventos públicos no lugar do pai. Elizabeth e Philip estavam no Quênia quando, no dia 6 de fevereiro de 1952, souberam da morte do rei. A coroação da nova rainha ocorreu em junho do ano seguinte, também na capela de Westminster, e foi televisionada.

*Império*

Até sua coroação, Elizabeth havia presenciado a transformação do Império Britânico na Comunidade Britânica de Nações. Quando começou seu reinado em 1952, sua função como líder de um grupo de países independentes já estava estabelecida.

## Rei Charles III lamenta morte de rainha Elizabeth II: 'Grande tristeza'

São Paulo, 08 (AE) - O rei Charles III, do Reino Unido, lamentou a morte de sua mãe, a Rainha Elizabeth II, aos 96 anos, nesta quinta-feira, 8. Em comunicado, o novo monarca afirmou que o momento é de "grande tristeza" para ele e toda a família.

Charles se disse enlutado pela morte de uma "soberana querida" e uma mãe "muito amada". "Sei que a perda dela será profundamente sentida ao redor do país, reinos e Comunidade das Nações, e por incontáveis pessoas ao redor mundo", ressaltou. O rei acrescentou que, durante este período de luto e mudanças, sua família será confortada pelo respeito e afeto com o qual a rainha era tratada.

Há pouco, a primeira-ministra do Reino Unido, Liz Truss, se referiu ao rei como "Charles III". Segundo o Palácio de Buckingham, a mulher dele, Camilla, se tornou rainha consorte.

## Bolsonaro decreta luto oficial de 3 dias

O presidente Jair Bolsonaro (PL) decretou luto oficial de três dias no País pela morte da rainha Elizabeth II nesta quinta-feira, 8.

A decisão foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União (DOU). A monarca morreu aos 96 anos, após ocupar o trono por 70 anos, no que foi o reinado mais longevo da história do Reino Unido. O rei Charles III assumiu ontem posto.

"É declarado luto oficial em todo o País, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Sua Majestade a rainha Elizabeth II, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte", diz o comunicado do governo brasileiro.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EDUCAÇÃO BÁSICA

# Sindicato entende que é devido reajuste de 33,24% aos professores de Umuarama

Umuarama - Uma decisão judicial do juiz da 1ª Vara Federal de Santana do Livramento (RS) que anula a Portaria 067/2022 do MEC e foi publicada na semana passada, gerou uma divergência de entendimento entre a Procuradoria do Município de Umuarama e o Sindicato dos Servidores Públicos de Umuarama (Sispumu).

**Umuarama**

De um lado, o Departamento Jurídico do Município defende que a fundamentação da sentença é a mesma que já vinha sendo alegada pelo Município para não pagar o reajuste de 33,84% concedido pelo Ministério da Educação através da Portaria 067/2022 no início do ano, e que o ato administrativo efetivamente está anulado e portanto, não poderia ser aplicado.

**Sispumu**

Já o Sispumu defende que a decisão de primeira instância tem validade apenas entre as partes e portanto, valeria apenas para o Município de Santana do Livramento (RS).

"Houve um equívoco na colocação da informação, pois a decisão é de primeira instância e confirmou uma liminar dada anteriormente, mas limitando a decisão apenas ao município gaúcho", explicou a presidente do sindicato, Lígia Strugala Bezerra.

**Diálogo**

Ela também salientou que a atuação do Sispumu tem sido no sentido de buscar um diálogo com o Município para garantir o interesse dos profissionais da educação básica.

Atualmente há duas frentes de negociação, uma diretamente com o Município e outra com a intermediação da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho (MPT). Recentemente houve a primeira mesa redonda com o procurador do MPT.

**Piso salarial**

Umuarama tem 1.057 professores da rede pública municipal. Hoje o salário pago é de R$ 1.644,52 por 20 horas semanais de trabalho e R$ 3.289,06 por 40 horas semanais trabalhadas. Se fosse aplicado o piso salarial de 2022, o reajuste para os servidores da educação básica seria de 17%, segundo o Município e não de 33,84% por já 'cobrir' essa diferença de percentual.

# Condomínio do Idoso ganha câmeras de monitoramento e interfones

Umuarama - Inaugurado em 2018, o Condomínio do Idoso, no Jardim Tangará (Panorama), acaba de ganhar um sistema de monitoramento, com seis câmeras. Os equipamentos chegam para oferecer mais segurança aos moradores do local, que vivem de forma independente em 10 lofts individuais. O prefeito Hermes Pimentel realizou os investimentos por meio da Secretaria Municipal de Habitação e a entrega foi realizada na tarde de quinta-feira (8).

Além das câmeras de segurança, cada uma das unidades habitacionais também passa a contar agora com interfones, outro item importante para a segurança dos condôminos

Além das câmeras de segurança, cada uma das unidades habitacionais também passa a contar agora com interfones, outro item importante para a segurança dos condôminos. "Até agora, quando chegava alguém para visitar ou para uma entrega qualquer, batia palmas lá no portão e o morador tinha que ir lá para atender, para ver do que se tratava. Agora, cada um tem seu interfone em seu quarto. Ganham em segurança e ainda evitam de ficar se deslocando sem necessidade, muitas vezes com dor", comentou Pimentel.

Os moradores do condomínio são atendidos na unidade de saúde do Jardim Panorama, mas o local conta com um ambulatório e, a partir de agora, o médico Dr. Frederico Ken Kiyohara Agawa fará atendimento especial aos idosos que vivem ali a cada 15 dias. "Conforme a demanda, o médico fará as consultas diretamente no local, mas vale destacar que eles continuarão a receber todo atendimento necessário na UBS", pontuou o secretário de Saúde Herison Cleik da Silva Lima.

A secretária de Habitação, Edna Justino, relatou também que o Condomínio do Idoso recebeu uma ATI (Academia da Terceira Idade) e que, até o final de dezembro, terá sua área externa coberta. "Já estamos com o projeto para essa obra tramitando e essa cobertura vai melhorar ainda mais a vida dos condôminos. Também serão plantadas árvores e outros elementos para melhorar o paisagismo, além de realizado um projeto para melhorar o sistema hidráulico do local", detalha.

Ludmila Ferré, assistente social e administradora dos dois condomínios de idosos existentes em Umuarama, acrescentando que a administração municipal tem projetos para a criação de novos condomínios assim. "Aqui vivem 10 idosos, que moram sozinhos, cada um em seu espaço. No outro condomínio (no bairro Primeiro de Maio), vivem 20 idosos, pois são 10 casais. Valorizar a vida de quem tanto já lutou é uma das determinações do prefeito Pimentel", finalizou.

## "Imagens do Câmpus" reúnem fotografias feitas por estudantes em Umuarama

Umuarama - A exposição fotográfica "Imagens do Câmpus" permanece até hoje em atividade no hall de entrada das secretarias da Fazenda (Centro de Ciências Agrárias/CCA) e do Câmpus de Tecnologia (Centro de Tecnologia/CTC), da Universidade Estadual de Maringá em Umuarama.

Anualmente, os alunos são convidados a fotografar o câmpus e se inscreverem no concurso, de forma que possam despertar o olhar artístico e, principalmente, valorizar o lugar onde estudam.

Os coordenadores do projeto, professores Valdir Zucareli e Adriana Pinto, pensaram em iniciativas que despertassem o gosto e o hábito da leitura que não fossem simplesmente os livros técnicos, condição indispensável ao desenvolvimento social e à realização individual dos alunos.

Lançado em 2014, o projeto já realizou, além do concurso e exposição "Imagens do Câmpus", diversas ações, como o incentivo à leitura, por meio das estantes de livros que ficam à disposição no câmpus (foram arrecadados mais de 2000 livros, sendo 140 apenas em 2022), cultura religiosa (antes da pandemia, as religiões eram convidadas a comparecer no câmpus, sempre no horário do almoço, para se apresentarem), e tardes culturais, com apresentações de danças, musicas, teatros e fanfarras, por exemplo.

# Próximo sábado tem a palestra "uma vida pelo fim do câncer" na Igreja Matriz

Umuarama – Será apresentado neste sábado em Umuarama o "Método Kovacsik", uma terapia natural, simples, entretanto, que se apresenta extremamente eficaz contra o câncer. O palestrante será Daniel Kovacsik, integrante da família do pesquisador autodidata Estevam Kovacsik, que desenvolveu a pesquisa.

A palestra será a partir das 14 horas deste sábado no auditório da Igreja Matriz São Francisco de Assis, aberta a todos os interessados e gratuita. Voluntários já desenvolvem o método com dezenas de participantes em Umuarama, também sem custos para os participantes. No País, o método já é utilizado em 15 estados e já ganha o mundo estando presente em nove países.

O atendimento aos pacientes é em conjunto com o Hospital Uopeccan e se destina também a quem já fez ou faz tratamento contra o câncer.

Desde 1960, quando o método passou a ser mais difundido e utilizado, atendeu e curou milhares de pessoas. Começou então um trabalho que segue até os dias de hoje, e que o chamamos de Ponto de Atendimento.

Esse trabalho desafiou o tempo e seguiu firme durante décadas e décadas, de geração em geração na família Kovacsik. Até que, em 2008, alguns membros da família se juntaram para levar o Método Kovacsik a um outro patamar. Criaram a AEMK, uma organização sem fins lucrativos destinada a fortalecer e disseminar o Método Kovacsik para que todos no mundo que desejem possam ter acesso e se beneficiar.

E a apresentação desse método em Umuarama será neste sábado.

# Com menor número de casos do ano, Boletim Covid informa dois internamentos em enfermarias

Umuarama - Uma mulher e dois homens: esses são os três novos casos de covid-19 informados nesta quinta-feira (8) pela Secretaria Municipal de Saúde. É o menor número do ano, que acumula 18.799 casos (só no primeiro trimestre de 2022 foram quase 16 mil). A vacinação, com todas as doses indicadas no Plano Nacional de Imunização, continua sendo a principal arma para conter o avanço do coronavírus.

O número de casos acumulados em Umuarama desde o início da pandemia, em março de 2020, está em 39.221 e deste total 38.755 se recuperaram. Não houve nenhuma morte confirmada nesta data e o total de óbitos nesse período é de 355 (este ano 21 pessoas faleceram – cinco em janeiro, 15 em fevereiro e uma em março).

O Boletim Covid Em 251 dias (de 1° de janeiro até 8 de setembro), 18.799 pessoas receberam resultado positivo para a doença – foram 9.642 mulheres, 7.038 homens e 2.119 crianças. O total de casos ativos está em 105 e o número de casos suspeitos é de 19, indicando que 124 pessoas estão em isolamento domiciliar.

Com relação à situação das ocupações de leitos exclusivos para tratamento da doença na cidade, as instituições hospitalares informaram por meio de relatório que existem hoje dois homens internados em enfermarias: um de 82 anos, que tomou três doses da vacina, está no Uopeccan, e outro de 69 anos, que não tomou nenhuma dose do imunizante, está no Cemil. A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) faz o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos e classifica a cidade com "Bandeira Verde".

## Papo rápido

- Qual é a pior coisa dessa eleição
- É saber que um desses candidatos vai ganhar...

## Metafísico

E o golpe do 7 de setembro ficou para mais tarde?



## Deputado novo

Natan Sperafico, de Toledo, assume mandato de deputado na Assembleia Legislativa na vaga aberta pela licença de 120 dias da deputada Maria Victoria (PP).

Ele é o atual terceiro suplente da coligação, mas os dois primeiros suplentes, Evandro Junior e Pier Petruziello declinaram da possibilidade de assumirem a cadeira.

## Escrito apenas ontem...

Ontem, como sempre, no Planalto, a Incompetência almoçou com o Provincianismo, a Mordomia jantou com o Cinismo, e o Oportunismo transou com a Corrupção. No fim da noite a Ambição serviu um poire à Conivência.

- Millôr.

## Ela disse:

"As nádegas dela parecem ter luz própria. É uma linda e articulada, com voz política. O bumbum de Anitta é político, com voto declarado e lives sobre fascismo e nazismo ou sobre os três Poderes da República. Seu bumbum tem ética, sem orçamento secreto".

Da jornalista Ruth de Aquino, numa coluna dedicada a Anitta, reforçando a indigência intelectual do jornalismo tupiniquim.

## Papo rápido

- Em 2016, João Doria havia sido eleito prefeito de São Paulo no primeiro turno e até as vésperas da eleição as pesquisas colocavam-no terceiro lugar...
- Mas de lá pra cá, as pesquisas melhoraram um pouco e já estão errando por menos de 20 pontos, como no plebiscito sobre a nova constituição chilena...

## Nota 10

Nota 10, com louvor, para o Projeto Couro de Boi, sobre abandono de idosos, levado às escolas municipais de Umuarama. Ali começa a conscientização que pereniza.

## Uma didática da invenção

O rio que fazia uma volta atrás da nossa casa era a imagem de um vidro mole...
Passou um homem e disse:
Essa volta que o rio faz... se chama enseada...
Não era mais a imagem de uma cobra de vidro que fazia uma volta atrás da casa.
Era uma enseada.
Acho que o nome empobreceu a imagem.
- Manoel de Barros.

## Do Fraga

A terceirização vai ser total no Brasil. Mas na hora da nossa morte, a gente mesmo é que vai ter que ir.

## Papo rápido

- O Sete de Setembro mostrou que o Brasil é dos brasileiros e de mais ninguém...
- Pode ser, mas o Brasil não é para amadores...

# Festa do Morango movimentará o **distrito de Lovat no fim de semana**

Umuarama - Promovida pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Lovat, com apoio da Prefeitura de Umuarama e de empresas parcerias, a tradicional Festa do Morango será realizada neste final de semana em Lovat. A promoção, que tornou-se tradicional no distrito, valoriza a cultura do campo e evidencia a importância da produção de morangos para a comunidade local, além de proporcionar momentos de convivência e lazer à população e visitantes.

Além do morango in natura, cultivado pelos produtores do distrito, serão comercializados doces preparados com a fruta, como espetinho, trufa e cone com chocolate, geleias e bolo de pote, entre outros. A praça de alimentação contará ainda com salgados – pastel, cachorro-quente e a famosa coxinha de mandioca, preparada conforme receita tradicional do distrito.

Entre as atrações da festa, destacam-se ainda show de música sertaneja, concurso da garota e garoto, apresentações de danças e festival de prêmios, além de brincadeiras para as crianças, como cama elástica e barraca da colheita da fruta.

A festa do Morango começa no sábado, 10/09, às 19h, com apresentação da invernada de danças tradicionais gaúchas com o CTG Rincão dos Xetá, dupla sertaneja e concurso da garota e garota da festa. No domingo, 11/09, a festa tem início às 14h, com apresentações artísticas e show de Prêmios às 15h.

Promovida pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Lovat a tradicional Festa do Morango será realizada neste final de semana em Lovat

De acordo com o secretário da Agricultura, Murilo Teixeira, o município de Umuarama conta hoje com 30 produtores de morangos, dos quais 25 plantam a fruta em canteiros no chão, totalizando cinco hectares e 220 mil pés. Os demais cultivam cerca de 15 mil pés de morangos em estufas, com área de 2 mil m², totalizando 235 mil pés da fruta em franca produção. "A Prefeitura apoia os produtores e presta assistência técnica em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR), com atenção especial do agrônomo Gilmar Antonio Pauli, um grande conhecedor da cultura", destacou.

# Projeto Couro de Boi, sobre abandono de idosos, chega às escolas municipais de Umuarama

Umuarama - Criado pela administração municipal para conscientizar a sociedade e principalmente a família a combater o abandono de idosos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Projeto Couro de Boi agora chega às escolas da rede municipal. Pelo menos dez unidades educacionais terão palestras e discussões sobre a importância de acolher o idoso, oferecer atenção e valorizar a sua experiência.

"A ideia é trabalhar com as crianças e adolescentes com o objetivo de provocar uma mudança cultural. Hoje, nosso município enfrenta a triste realidade do abandono do idoso, muitas vezes esquecido em instituições de acolhimento ou deixado à própria sorte numa vida triste e solitária", destacou a secretária da Assistência Social, Adnetra Vieira Santana.

Lançado em 28 de julho, durante evento festivo no Centro da Juventude, o projeto foi tema de uma encenação teatral realizada por jovens da Guarda Mirim de Umuarama, na presença do prefeito Hermes Pimentel. "O projeto propõe uma reflexão sobre a importância dos idosos na família e na sociedade e deixa um pedido para que eles não sejam abandonados. Estamos atentos a todas as questões sociais e precisamos discutir e combater essa realidade", apontou o prefeito.

O projeto será concluído no próximo dia 30 com apresentação teatral e palestras a partir das 14h, no Centro Cultural Vera Schubert, em alusão ao Dia Mundial do Idoso

O projeto será concluído no próximo dia 30 com apresentação teatral e palestras a partir das 14h, no Centro Cultural Vera Schubert, em alusão ao Dia Mundial do Idoso – 1º de outubro. "O encerramento reunirá crianças e adolescentes das escolas e entidades, além de idosos atendidos pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social", lembrou o diretor da Assistência Social, Fábio Barzon.

CRONOGRAMA

Para abordar o tema nas escolas foi estabelecido um cronograma de atendimento em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que terá início hoje com palestras às 8h30 e 13h30 na Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca (Avenida dos Xetá, 2480, Parque Dom Pedro I) e às 10h30 e 15h30 na Escola Jardim União (rua C, s/nº, Cohapar I – Jardim União).

Na próxima semana também serão contempladas as escolas Rui Barbosa, Sebastião de Mattos, Professora Analides de Oliveira Caruso, São Cristóvão, Cândido Portinari, Ouro Branco, Malba Tahan e Germano Norberto Rudner.

RODEIO E SHOWS

# Aberta ontem, Festa do Peão de Boiadeiro de Icaraíma está de volta e vai até amanhã

Icaraíma - Após dois anos sem a realização do evento, a Expo-Icaraíma 2022 está de volta. O evento começou ontem (08) com a abertura e a presença de um bom público.

Considerada umas das festas de maior atração de público na região,a Expo -Icaraíma deste anos traz ao palco várias atrações musicais. Na abertura que ocorreu ontem, o show foi embalado pelo cantor Luan Pereira. Com apenas 18 anos o cantor já tem milhares de seguidores e o canto já acumula números expressivos de streams nos singles lançados pelo Sua Música Digital e DVD, gravado em 2021, ao lado de parcerias importantes do gênero.

Nesta sexta feira (09), acontece o show da dupla Di Paulo e Paulino. Os dois são destaques nos rodeios pelo Brasil afora e em Icaraíma não será diferente. Os dois são irmãos e formaram a dupla em Minas Gerais por influência do pai que possuía uma coleção de instrumentos sertanejos, onde aprenderam a tocar sozinhos. Com a evolução musical começaram a se apresentar no início dos anos 70 em circos pelo estado mineiro.

Palco do rodeio e dos shows pronto para receber mais um grande público hoje à noite

E encerrando a Expo -Icaraíma 2022, no sábado (10), o show vai ficar por conta da Dupla Jads e Jadson, que em função da pandemia deram uma pausa nos shows. Com o recesso a dupla aproveitou para intensificar um pouco o "lado pecuarista" e a paixão pelo Senepol.

A Expo-Icaraíma, tem em seu objetivo principal diversificar a parte econômica da cidade, com a vinda de visitantes para prestigiar e assistir as atrações. O segmento hoteleiro e de restaurantes da cidade estão aptos a receber um público estimado acima de 30 mil pessoas.

O evento é causador de um grande número de empregos diretos e indiretos, e ao longo do tempo é condição essencial de, através da mídia, ser uma fonte geradora de divulgação da representação da cidade nos seguimentos da pecuária, da indústria e da agricultura e da organização de grandes eventos.

Todo rodeio caracteriza-se pela sua união com o personagem do peão, presença autêntica da ideia do rodeio, que sustenta a opinião de cada espectador, com manifestações de ousadia, desenvoltura, sentimento e entusiasmo.

Pela grandiosidade desta festa, o parque de exposição é composto por diversas barracas que vão servir bebidas e comidas, além de um parque de diversões que está instalados no local.

O prefeito Marcos Alex esteve acompanhando a preparação e a montagem de toda a estrutura da Expo-Icaraíma 2022 e afirma que a festa deste ano irá superar a expectativa. "Tivemos a abertura da festa do peão de Icaraíma ontem e percebemos a alegria do público com retorno desse evento. A festa é para a nossa população e para os visitantes. Hoje temos a Dupla Di Paulo e Paulino e amanhã Jads e Jadson encerrando nosso evento, além do rodeio show. Venham pra cá. Vocês vão curtir uma grande festa", convidou o Prefeito Marcos Alex.

# Desfile de Sete de Setembro em Cafezal do Sul

Cafezal do Sul – A população de Cafezal do Sul comemorou o dia 07 de setembro deste ano com um grandioso desfile cívico, evidenciando o Bicentenário da Independência do Brasil.

O desfile contou com a participação das escolas municipais e estaduais, e das secretarias municipais, sendo que cada instituição representou o que se passou na história do Brasil durante esse período.

Considerando que recentemente Cafezal do Sul se tornou oficialmente a Capital da Cavalgada, também se apresentaram no desfile, cavaleiros representando a tradicional festa da cavalgada. Ao final, foi apresentado à população presente, a grande Frota de veículos do município. "O desfile cívico foi um momento que demonstrou o patriotismo que é ensinado para nossas crianças nas escolas, onde se realiza um trabalho em prol da democracia de direitos. O civismo esteve presente em todo o daesfile, trazendo para o público um pouco da história dos 200 anos de Independência do Brasil", destacou o prefeito Juninho.

O desfile de Sete de Setembro foi destaque na cidade de Cafezal do Sul com o prefeito Juninho, vice Minoru, vereadores, servidores e a população

# Hospital de Curitiba inaugura usina fotovoltaica em Cidade Gaúcha

Cidade Gaúcha - O Hospital Nossa Senhora das Graças, de Curitiba, inaugurou em Cidade Gaúcha, uma das maiores usinas fotovoltaicas do Paraná para produção de energia a partir da luz solar.

Localizada a 436 km de Curitiba, em uma área de 7 hectares, a usina possui11.592 painéis fotovoltaicos e irá garantir a geração de 616 MWh de energia limpa por mês, o que assegura à instituição filantrópica 40% de economia com os custos de energia elétrica. "Nossa expectativa é muito grande na busca da sustentabilidade socioambiental, e esse projeto irá atender o consumo de energia não somente do HNSG, mas de outros quatro hospitais do Grupo Hospitalar Nossa Senhora das Graças", explica o diretor administrativo do HNSG, Fernando César de Oliveira e coordenador do projeto.

Para se ter ideia, a economia gerada corresponde ao abastecimento de mais de 2 mil residências, com consumo médio de 267 kilowatts/mês. A geração da usina chega a evitar também mensalmente a emissão de 319 toneladas de $CO_2$ (carbono), o que equivale, por exemplo, à preservação de 44 mil árvores.

De acordo com o gerente de engenharia do HNSG, Alexandre Gutierrez, e também um dos coordenadores do projeto, a construção da usina teve início em 2020. "Escolhemos a Cidade Gaúcha para sua implantação pois é uma região que tem o melhor índice de radiação solar do Paraná. Além disso, o local tinha uma subestação da Copel que tinha condições de receber energia gerada pela usina", explica.

A inauguração contou com a presença de diretores do HNSG e também de Henrique Domingues, Prefeito da Cidade Gaúcha, entre outras autoridades

Prefeito Henrique Domingues, diretores do hospital e outras lideranças na inauguração

Para a diretora geral do HNSG, Ir. Maria de Fátima Sobral, projetos de sustentabilidade como esses, além de fazerem parte dos valores institucionais do Hospital, também representam o compromisso cristão da instituição. "Como citou o Papa Francisco, em sua carta Encíclica LAUDATO SI, a proteção de nossa casa comum é um desafio urgente de toda humanidade. Por isso, a produção de energia limpa, a água reutilizada, entre outras iniciativas, representa a nossa forma de cuidar da saúde não só do homem, mas, também do planeta terra", diz Ir. Fátima.

EM UMUARAMA

# Escritórios de advocacia alertam sobre golpistas que estão pedindo dinheiro de clientes em ações judiciais

Dois escritórios de advocacia que atuam em Umuarama emitiram nesta quarta-feira (8) um alerta sobre tentativas de golpes que estão sendo aplicadas por criminosos contra seus clientes.

Segundo as denúncias, estelionatários estão enviando mensagens pelo aplicativo What'sApp se passando pelos advogados.

**Golpe**

No texto citam o nome do profissional do Direito, o número do processo e dizem que há um valor para ser resgatado através de alvará, mas que para isso o cliente precisa fazer o pagamento de uma 'taxa'. Na mensagem também consta um número de telefone com DDD 41, para tirar dúvidas.

**Prejuízo**

Até o fechamento da matéria foi apurado que ao menos uma pessoa acabou efetuando o pagamento em favor dos golpistas, acreditando que estava repassando o valor para seu advogado atuar no processo. Ela perdeu R$ 2.897,00.

**Alerta**

Ao perceber a fraude, o Escritório Yokohama & Yokohama Advogados Associados emitiu um alerta aos clientes e passou a fazer contato direto com todos para alertar sobre a situação.

"Nossos clientes têm recebido por WhatsApp falsas mensagens, que são tentativa de golpe. Os bandidos pedem dinheiro para "liberar o dinheiro" (que não existe), dizendo que é uma "taxa" (que também nunca existiu)".

Em nota, informam ainda que já foi formalizado boletim de ocorrência junto a Polícia Civil.

"Se você recebeu mensagem do mesmo tipo, ignore-a; não retorne. Se precisar de mais informações, por favor, ligue no escritório ou venha até nossa sede, como achar mais conveniente", consta no documento.

**Fraude**

Posição similar adotou o escritório Ferri e Ferri Advogados.

Segundo o advogado Fabrício Ferri, ao menos três clientes o procuraram nesta quinta-feira o questionando sobre a situação. "Eles perceberam que era um golpe e não realizaram o pagamento", disse Ferri. Ele salientou que os criminosos usaram informações verdadeiras na abordagem.

"Na mensagem constam informações verdadeiras, como o nome do cliente, o processo que realmente existe e o meu nome. Estão usando informações verdadeiras para chegar até o cliente com a intenção de aplicar o golpe", alertou o advogado.

Ferri orientou que se clientes do escritório sejam abordados, para ignorar qualquer mensagem e entrar em contato diretamente com ele ou pelo telefone fixo da empresa.

**Dados**

Dados como nome de partes e advogados e número de processo são informações que podem ser obtidas junto aos sites dos tribunais. Um recurso que facilita o acompanhamento processual para as pessoas, também acaba sendo usada por pessoas mais intencionadas.

## NOTA NA ÍNTEGRA

Nossos clientes têm recebido por WhatsApp falsas mensagens, que são tentativa de golpe. Os bandidos pedem dinheiro para "liberar o dinheiro" (que não existe), dizendo que é uma "taxa" (que também nunca existiu).

Já fizemos o boletim de ocorrência e vamos até o fim para responsabilizar criminalmente o responsável.

Se você recebeu mensagem do mesmo tipo, ignore-a; não retorne. Se precisar de mais informações, por favor, ligue no escritório ou venha até nossa sede, como achar mais conveniente.

Em nome da YOKOHAMA & YOKOHAMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pedimos desculpas pelo involuntário inconveniente, garantindo que as providências judiciais serão tomadas contra os bandidos que estão usando o nome de nossa sociedade de advogados, que desde 1995 presta serviços em Umuarama.

# *Rede de proteção alerta sobre faltas escolares e cigarro eletrônico entre adolescentes*

Umuarama - Dois temas importantes concentraram as atenções na reunião mensal da rede de proteção à infância e adolescência na tarde de quinta-feira, 8, no Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação (CMDPE) da Secretaria de Educação de Umuarama (SME): a infrequência escolar na rede pública e o combate ao uso dos diferentes tipos de cigarro eletrônico. Nos dois quesitos ficou evidente a necessidade de união de esforços para reverter situações preocupantes.

Ao abrir a reunião, a coordenadora de Documentação Escolar da SME, Viviane da Silva Lopes, lembrou que o município registra neste ano o maior índice de infrequência escolar da história, o que se repete também na rede estadual de ensino. "Criança sem escola é criança sem futuro. Por isso, o município lançou uma grande campanha para conscientizar os pais sobre a importância de manter os alunos na sala de aula. Setembro abre a reta final do ano letivo e as faltas começam a comprometer o ano de muitas crianças", alertou.

A campanha da SME conta com várias peças publicitárias exibidas em rádios, na televisão, redes sociais, outdoors e até nos cinemas, antes da exibição dos filmes. O município disponibilizou links com os materiais para escolas estaduais, privadas e outros membros da rede de proteção, que também conta com as secretarias municipais de Assistência Social e de Saúde, Creas, Cras, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro da Juventude (Ceju), Guarda Mirim, serviços de convivência e rede estadual de Educação.

A campanha da SME conta com várias peças publicitárias exibidas em rádios, na televisão, redes sociais, outdoors e até nos cinemas, antes da exibição dos filmes

**CIGARRO ELETRÔNICO**

O combate ao uso de cigarros eletrônicos por adolescentes e jovens também foi abordado na reunião. Para o sucesso do projeto "Cigarro Eletrônico também não pode!", a rede de proteção foi convocada a ampliar a divulgação em todos os meios possíveis, por meio de palestras, discussões e apresentação dos malefícios para a saúde. "Precisamos do apoio e engajamento de todos para que a campanha chegue ao público-alvo, os jovens, para evitar problemas de saúde que certamente se manifestarão no futuro", defendeu Viviane.

**APRESENTAÇÃO**

Um grupo de alunos da Guarda Mirim apresentou uma ação que está em curso na entidade e que pode ser levada pra escolas e outras instituições que trabalham com crianças e adolescentes. Eles produziram uma entrevista em vídeo com jovens que usam ou têm contato com o cigarro eletrônico, demonstraram um experimento de capacidade pulmonar com um fumante e um não fumante e também criam um jogral para conscientizar o público ouvinte.

A Secretaria Municipal de Educação e o Centro da Juventude já realizam palestras sobre os malefícios do cigarro eletrônico e estão ampliando a programação para atingir um público maior, bem como as entidades ligadas à Secretaria de Assistência Social.

"Nas palestras com o pessoal das oficinais, percebemos que muitos têm a ideia de que o cigarro eletrônico não faz muito mal. Precisamos convencê-los de que isso não é verdade. Os efeitos são graves e logo poderão ter problemas de saúde", alertou Karina Lúcia da Silva, coordenadora de oficinas do Ceju, destacando a necessidade de envolvimento dos pais dos jovens nas ações.

**OS PAIS**

Nos dois casos a participação dos pais é fundamental para a solução. "Tanto na obrigação de enviar os filhos para a escola e acompanhar o seu desenvolvimento, quanto nas orientações sobre os riscos do cigarro eletrônico, os pais são muito importantes, bem como a comunidade e toda a rede de proteção, finalizou Viviane Lopes.

## REGIÃO

### PM apreende quase 250 munições em residência em Maria Helena

Uma ação integrada dos policiais militares do grupo Rotam e do serviço reservado resultou na apreensão de 245 munições de diversos calibres.

A ação foi na noite de terça-feira (6), em uma residência na área central de Maria Helena, a 23 km de Umuarama. Um homem de 23 anos foi preso em flagrante acusado de posse irregular de arma de fogo.

Os policiais chegaram ao local após denúncias de que haveria um homem andando armado na cidade, de pouco mais de 5.600 habitantes.

No imóvel, a avó do suspeito, que também é moradora, teria permitido a entrada dos policiais, que acabaram encontrando as munições, sendo 50 munições 9 mm; 80 munições .38; 32 munições .380; 48 munições .22; 3 munições .40; 9 munições .32; 23 munições deflagradas (calibres .32, .38, 380, .22).

Ainda segundo a PM, além das munições foram apreendidos uma réplica de airsoft, uma algema de brinquedo, dois coldres reais para acondicionar arma de fogo, uma camisa camuflada do exército e um cinto de guarnição.

## Homem é preso após ameaçar 2 mulheres e atirar dentro de loja de conveniência

Um homem de 48 anos acabou preso após ameaçar 2 mulheres e efetuar um disparo de arma de fogo, no interior de uma loja de conveniência, em Iporã, no início da tarde desta quinta-feira (8).

Uma das vítimas, de 32 anos, ficou ferida na perna e precisou de socorro médico. O suspeito fugiu, mas já foi identificado. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, as duas vítimas e o suspeito estavam no interior do comércio, houve um desentendimento e o homem ameaçou as mulheres e sacou a arma, efetuando um disparo em direção ao chão. A bala ricocheteou e acertou a perna de uma das vítimas. Ele foi socorrida e encaminhada ao Hospital Municipal. Apesar do susto, ela não corre risco de vida.

Já o autor do disparo conseguiu fugir, mas já foi identificado pela PM. O caso segue investigado pela Polícia Civil de Iporã.

## Recuperada pá carregadeira furtada de empresa que atua na obra de duplicação PR-323

Foi recuperada pouco depois de ser furtada, uma pá carregadeira pertencente a uma empresa que presta serviços na obra de duplicação da PR-323, em Umuarama. Um homem de 37 anos foi preso em flagrante e encaminhado, juntamente com o equipamento, para a delegacia da Polícia Civil. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a Polícia Militar, o veículo foi levado de uma cooperativa agroindustrial localizada às margens da PR-323, por volta das 20 horas e a recuperação ocorreu uma hora depois.

O furto foi flagrado pelo sistema de monitoramento da cooperativa e mostrou o momento em que dois homens violaram o alambrado nos fundos da empresa, invadiram o local e fugiram levando uma pá carregadeira.

Diante do flagrante, os responsáveis pelo monitoramento da cooperativa acionaram a Polícia Militar, que em poucos minutos conseguiu abordar um dos suspeitos. Ele foi abordado a poucos metros do local, momento em que fugia com o maquinário pela PR-323, sentido ao município de Perobal.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

## No "Caldeirão com Mion!"

Na edição de amanhã, o "Sobe o Som" está de volta ao "Caldeirão com Mion!", atendendo ao pedido dos fãs, conforme explicou o apresentador Marcos Mion. A banda "Lucio Mauro e Filhos" está mais do que preparada para o jogo. Neste sábado participam da disputa as duplas Flávia Alessandra e Giulia Costa contra Vitória Strada e Marcella Rica, que terão de descobrir qual atração musical está atrás do telão se quiserem levar para casa o Lucinho Prateado. O programa é mostrado logo após o "Sessão de Sábado".

## Hoje

Na edição de hoje do "Globo Repórter", o jornalista Rodrigo Carvalho, que é correspondente da Globo no Reino Unido, mostra que o bairro de Richmond localizado às margens do Rio Tâmisa, tem mais de 400 anos de história, natureza preservada e um parque que mais parece o paraíso. Está localizado a treze quilômetros do movimentado centro de Londres. Bom de ver. É logo depois da novela "Pantanal".

## Nasceu!

Joaquim, o filho de Viviane Araújo e Guilherme Militão. O feliz papai mostrou fotos do menino nas redes sociais e encantou a web. Mamãe e bebê passam muito bem. Felicidades a família.

## Passeando com a família

Giovanna Antonelli e família foram clicados durante passeio em um badalado shopping no Rio de Janeiro. Muito bem-humorada, a atriz estava sorridente e visivelmente feliz e não se importou com o assédio dos fãs. Ela acenou para os fotógrafos.

## Na praia com as filhas

Nanda Costa, sua mulher, Lan Lanh, e as filhas, Kim e Tiê, aproveitaram o sol na orla da praia, no Rio de Janeiro. As meninas estão prestes a completar um aninho de vida e esbanjaram fofura nos cliques que foram compartilhados. As duas artistas conversaram com outros pedestres que também caminhavam pelo calçadão e ganharam muitos elogios.

## Susto

Marina Liberato, filha do saudoso Gugu Liberato, foi hospitalizada às pressas após sentir fortes dores abdominais. Ela foi submetida a uma cirurgia de apendicite e vem se recuperando muito bem. O procedimento médico foi realizado nos Estados Unidos, onde ela reside com a família.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

## Medicina: Liga de Saúde Mental promove evento abordando o Autismo

*Palestra trará conscientização para profissionais da saúde e população, em geral*

No dia 14 de setembro, a Liga de Saúde Mental, do curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama, promoverá um evento abordando o autismo. Na oportunidade, a palestra com o tema 'Autismo: plantando sementinhas de amor e criatividade' será ministrada pela médica pediatra, Dra. Leslye Sartori Iria, com o objetivo de conscientizar profissionais da área de saúde e a comunidade, em geral, sobre questões ligadas ao espectro e inclusão nos cenários cotidianos.

Segundo o acadêmico Maycon Brandolin, do 3º ano de Medicina, diretor científico da Liga de Saúde Mental, a iniciativa vem de encontro com a pouca informação sobre o autismo, em especial sobre a condição e saúde mental dessas pessoas. "Apesar dos tratamentos baseados em evidências científicas para indivíduos no espectro terem sucesso na melhora do repertório de habilidades sociais e na comunicação, pouco tem se trabalhado para tratar e prevenir que pessoas autistas estejam vulneráveis psicologicamente ou desenvolvam algum transtorno psiquiátrico", destacou.

Na palestra, a médica pretende abordar o que é o autismo, sintomas, níveis de gravidade e suas causas, diagnóstico, importância e como funcionam as intervenções, como é o tratamento e a inclusão da criança com autismo. O momento é voltado aos profissionais de saúde, professores da área educacional, educação especial, estudantes e comunidade, em geral.

O evento, que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será realizado às 20h, no Centro Cultural Schubert e a entrada é gratuita.

**A PALESTRANTE**

Dra. Leslye Sartori Iria é médica pediatra, especializada no diagnóstico e tratamento do autismo. Desde a descoberta do autismo da filha Isadora, com um ano e cinco meses, se especializou em Transtorno do Espectro Autista, Método ABA e nos métodos de diagnóstico e intervenção do autismo. Atualmente é pós-graduanda em psiquiatria infantil.

## Passeando

Mel Maia viajou para Porto de Galinhas e compartilhou alguns momentos de sua viagem. Os seguidores notaram que a atriz renovou o bronzeado e ganhou muitos elogios principalmente quanto à forma física da artista.

## Morre ator e produtor americano

Segundo site de notícias internacional, o escritor, ator, comediante e produtor David A. Arnold morreu aos 54 anos na última quarta-feira. Segundo a família do artista, ele faleceu de causas naturais. Entre seus inúmeros trabalhos estão "Fuller House", "Bigger" e "Side Hustle".

## Adora a praia

Pela terceira vez em poucos dias, Jade Picon foi vista na praia da Barra da Tijuca. A atriz se mudou para o Rio de Janeiro por causa de seu trabalho na novela "Travessia" e está aproveitando as delícias da Cidade Maravilhosa. A atriz encantou com seu visual, biquíni azul com lacinhos na parte de baixo. Bonito de se ver.

## Cage é novamente papai

Segundo noticiário internacional, Nicolas Cage se tornou pai pela terceira vez. A atual esposa do ator, Riko Shibata deu à luz sua primeira filha com o ator. Nicolas Cage já é pai de Weston, 31 anos, e Kal-El, de 16, frutos de relacionamentos anteriores.

## Cotada para o "Big Brother Brasil"

Fofoqueiros de plantão contam que Yasmin Brunet está cotada para participar da próxima edição do "Big Brother Brasil". É que tempos atrás a modelo disse que aceitaria ser confinada no reality. Agora, parece que o diretor Boninho estaria inclinado a fazer a vontade dela. É esperar e conferir.

Na pele de D. Pedro I

O ator Caco Ciocler participou da encenação do Grito da Independência no evento que marcou a reabertura do Museu do Ipiranga em São Paulo, ocorrido no último dia 07. Milhares de pessoas compareceram a fim de prestigiar a comemoração dos 200 anos da Independência do Brasil e prestou bastante atenção ao espetáculo ao ar livre estrelado por Caco Ciocler, interpretando o imperador D. Pedro I.

## Horóscopo

**Áries**
Trate de baixar as suas defesas, facilitando a aproximação das pessoas. Muita coisa boa pode aparecer de surpresa em encontros sociais ou familiares, bastar ter calma.

**Touro**
Decisões difíceis poderão ser tomadas ainda neste dia. Aproveite o clima de cordialidade entre as pessoas. Aja com calma e ponderação ou mesmo com afetividade.

**Gêmeos**
O período favorece acordos. O consenso e a colaboração estarão presentes na rotina de todos. A sabedoria está em se deixar levar pelo fluxo das energias positivas.

**Câncer**
Faça de tudo para que a avaliação de seu comportamento seja positiva. Parece que tudo começou a fluir novamente. Mas, trate de deixar claro o que pretende. Seja honesto!

**Leão**
O dia será de desafios e boas intensões. Não se deixe impressionar com o que não deu certo. Se for preciso, mude sua tática de ação, mas não desista das suas metas.

**Virgem**
Preste atenção na totalidade dos fatos para não se distrair com os detalhes. O raciocínio rápido vai ajudá-lo nas situações do dia. Mas não permita que a impulsividade guie suas decisões.

**Libra**
Com o ânimo redobrado, o dia a dia fica mais interessante. O tempo poderá parecer curto para tantos projetos. Mesmo com todo esse bom humor, deve evitar sonhar acordado.

**Escorpião**
Se não há grandes colheitas, também não há grandes problemas na sua vida. A calmaria pode se arrastar por mais uns dias. Tenha calma e use do seu bom senso e da sua inteligência.

**Sagitário**
Com dedicação e perspicácia quase tudo se torna mais claro, trazendo contentamento e otimismo. Este período pode ser um dos melhores de sua vida, basta saber aproveitá-lo.

**Capricórnio**
Faça a comunicação fluir mais facilmente. Seja claro e objetivo e poderá fazer as reinvindicações que deseja de melhorias no seu trabalho. Tenha reações calmas e pensadas.

**Aquário**
Dia altamente produtivo para priorizar as suas intenções e seus desejos. Se agir com fé as iniciativas tomadas durante este período serão concluídas com êxito e satisfação.

**Peixes**
Favorecido para tudo que remota à atualização e renovação. Abra lugar para as coisas novas, mas sem descartar o velho. Agarre todas as oportunidades de melhorar a sua carreira.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Leopardo chega de surpresa para ver Malú. Ainda emocionada por ter estado com seu neto, Cecília diz a Patrício que se preocupa, pois sabe que sua filha está sofrendo. João Miguel discute com Leopardo. Depois vai até a igreja e desabafa com padre Anselmo, que o aconselha a continuar ao lado de Branca e a dar uma oportunidade a Malú para que possa ser feliz. Branca se sente mal, não encontra João Miguel e pede a Leopardo que a leve embora para casa.

A DESALMADA – 18h00, no SBT
Isabela procura Fernanda e diz que já entendeu que foi muito grosseira com ela e garante que não quer que eles sejam inimigas. Fernanda jura para Letícia que está disposta a defender Rafael até do próprio pai, atitude que agrada Letícia e a parabeniza. Fernanda garante a Rafael que César está arrependido do que fez e também já pagou pelo erro na cadeia; no entanto, ele não está muito convencido, pois há algo em César que ele não gosta. Joana aceita ser parceira de Rafael e Letícia encontra Julia em seu quarto.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo
José encontra Manduca e Joca e os leva até Candoca, sem ser visto. O Coronel questiona sobre o homem misterioso. Deodora sugere que o Coronel compre as terras de Timbó por um preço baixo, na intenção de vendê-las para Laura. José conta sua história para Candoca. José se apresenta a Padre Zezo, e Anita ouve as confissões do homem. Anita comenta com Cira sobre a volta de Zé Paulino. A mando de José, Laura compra a pousada de Quintilha. Tertulinho promete tirar a vida de José.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Pat e Moa ficam boquiabertos com a revelação de Danilo. Alfredo leva Joca para conhecer sua casa, e Olívia fica alerta. Andréa pede para Bob dar uma bolsa de estudos para Lucas. Nadir mostra para Pat o desenho que encontrou de Gui. Pat e Moa discutem com Ítalo. Regina, Leonardo e Danilo reforçam a ideia de plantar para Ítalo uma pista falsa sobre a morte de Clarice. Marcela e Paulo descobrem que Ítalo é milionário. Renan faz um show na companhia de dança e é ovacionado. Gui chora ao ver Pat e Moa se beijando. Leonardo faz Ítalo acreditar que Jonathan pode ter matado Clarice para que ela não ficasse com ele.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Brenda e Celeste atrapalham encontro de Raquel e André. Brenda consegue renda extra com as vendas dos cosméticos da Jequiti. Song fica isolada na escola por estar chateada com o resultado da 'Luc4Tech'. Luísa fala com Marcelo sobre avanço na adoção; ela explica passo a passo do processo. Éric afirma a Bento que no final da transmissão da rádio vai fazer um pronunciamento surpresa. João pergunta à Helena até quanto tempo o casal ficará brigado. Jefferson questiona Brenda sobre os planos para o futuro. Eugênia revela a Davi que um tempo atrás, a mãe biológica entrou em contato e que Eugênia pediu para ela se afastar para sempre e nunca mais procurar os filhos. Celeste pede adiantamento salarial para o Luca. Éric anuncia na rádio que gosta muito de Poliana, depois no pátio, pergunta se ela quer namorar com ele; Poliana dá resposta final.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h30, no SBT
Rebeca diz para Otávio esquecer ela, mas o empresário não entende o que aconteceu. Regina procura a chave do porão da mansão. Marina escuta Regina falar no telefone sobre o acontecimento da noite. Otávio aparece no vilarejo para tentar falar com Rebeca. Marina diz que irá dormir no quarto dela essa noite, pois ouviu Regina conversar com Geraldo sobre alguma coisa que irá acontecer na mansão naquela noite. Os capangas de Geraldo entram mascarados na mansão.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Solano diz a Marcelo que Tenório lhe deu a arma para ser usada em caso de defesa. José Leôncio e José Lucas conversam sobre a viabilidade de se criar uma escola-chalana para as crianças. José Lucas convida Irma para ser professora e seguir a vida a seu lado. Renato fica sabendo por Solano que Tenório encomendou a morte de José Leôncio e dos filhos, além de Maria Bruaca e Alcides. Irma fica feliz por Mariana aprovar seu relacionamento com José Lucas. Tenório procura Renato, depois que Solano revela que contou tudo ao filho do grileiro.

Filmes – 09/09/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Viagem Ao Centro Da Terra: O Filme
(Journey To The Center Of The Earth) 15h30, na Globo, EUA, 2008. Direção de Eric Brevig. Com Anita Briem, Frank Fontaine, Brendan Fraser, Josh Hutcherson, Seth Meyers, Jean Michel Paré, Jane Wheeler. Trevor quer descobrir o paradeiro do irmão. Ele vai para a Islândia com o sobrinho e a guia. Eles ficam presos em uma caverna e chegam ao centro da Terra.

Triplo X
(xXx) 23h00, na Record, EUA, 2002. Direção de Rob Cohen. Com Vin Diesel, Asia Argento, Samuel L. Jackson, Werner Daehn, Marton Csokas, Richy Müller. Xander Cage é um atleta de esportes radicais famoso por suas performances em público que desafiavam a própria morte. Apostando em sua capacidade em decifrar crimes não solucionados por espiões comuns, Gibbons, um agente da NSA, decide recrutá-lo para sua organização. Xander aceita o convite e é escalado para uma missão onde enfrentará um inteligente, organizado e implacável inimigo.

O Pequeno Grande Guerreiro
(Little Big Soldier) 23h15, no SBT, China, 2010. Direção de Ding Sheng. Com Jackie Chan, Wang Leehom, Lin Peng. A.C. – A China antiga, pobre e devastada, assiste à uma guerra implacável entre os clãs Wei e Liang. O soldado Liang, finge estar morto durante uma batalha e, aproveita a situação, para sequestrar um valente general do exército rival, na certeza que receberia uma recompensa.

## PASSATEMPO

× × www.arecreativa.com.br × × A RE CRE ATIVA

**HORIZONTAIS**
1. A festa mais aguardada pelos foliões
2. Do império do Sol Nascente
3. Quatro... romanos / Lugar solitário
4. Os dois furos do nariz
5. Percorrer em todos os sentidos / Guia de Recolhimento
6. Um terço de IX / A cantora e compositora paulistana Rita, de "Ovelha Negra"
7. Proprietária de alguma coisa / Município paulista, próximo a Bauru
8. Pronome pessoal (fem.) / Dura no máximo 31 dias
9. Narcóticos Anônimos / Cristal finíssimo da França
10. Mandachuva
11. Sacrificar como vítima / Leis Trabalhistas
12. Investir (capitais)
13. Perturba ouvidos e nervos

**VERTICAIS**
1. Simultaneidade de fatos
2. Doença que deixa profundas cicatrizes na pele / Música Popular Brasileira
3. A sigla dos fluminenses / Resto de edifício desmoronado / Cada um dos feixes de lâminas metálicas de um veículo
4. Ressalta no perfil / Soltar (a ovelha) a sua voz
5. Semente / Peixe que infla seu corpo quando se sente ameaçado
6. O dever do eleitor / Conjunto de cantores
7. Semente aromática / Fazer pó de ferro / Recursos Humanos
8. Um meio de instrução / Um coronel promovido
9. Inquietação inesperada

Soluções

Compre pelo site arecreativa.com.br
Ou pelo telefone 0800 035 1422

ATLETISMO

# Alison dos Santos vence final dos 400m com barreira e é campeão da Diamond League

Zurique (AE) - Alison dos Santos, o Piu, ampliou seu domínio nos 400 metros com barreira nesta quinta-feira, ao se tornar campeão da Diamond League, a principal série de corridas do mundo. Ele chegou à final em Zurique como favorito, depois de vencer seis etapas na temporada, e ergueu o troféu de diamante ao completar a prova em 46s98. Com isso, juntou-se a Fabiana Murer, bicampeã no salto com vara, na pequena lista de vencedores brasileiros da competição. Em provas de pista, portanto, é o primeiro.

Os americanos Khallifah Rosser e CJ Allen, que fizeram 47s76 e 48s21, ficaram com o segundo e o terceiro lugar, respectivamente Piu foi para a decisão como líder do ranking da Diamond League, depois de vencer as etapas de Doha, Eugene, Oslo, Estocolmo, Silésia e Bruxelas. No formato antigo da série, quando o vencedor era definido por pontuação, ele já teria sido campeão. Mas, atualmente, o ranking conta apenas para classificar os atletas que mais pontuaram para decidirem o título em uma final.

Medalhista de bronze nos Jogos de Tóquio no ano passado, Alison está invicto em 2022. Além das vitórias ao longo da disputa da Diamond, ele conseguiu a medalha de ouro no Campeonato Mundial desta temporada, disputado em julho, nos Estados Unidos. Foi em território americano que ele fez seu tempo mais baixo, 46s29, para se colocar no topo do ranking da World Athletics, a associação internacional de atletismo.

Alison dos Santos, o Piu, avança no atletismo brasileiro

Na disputa desta quinta-feira, o brasileiro não teve de competir contra Ray Benjamin (46s89) e o campeão olímpico Karsten Warholm (47s12), os outros dois integrantes do top 3 mundial. Isso porque nenhum deles conseguiu se classificar para a final em Zurique. Por isso, Alison não teve maiores dificuldades para conquistar o título e cruzou a linha de chegada em primeiro lugar com tranquilidade, com um tempo abaixo de 47 segundo pela terceira vez no ano.

MAIS BRASILEIROS

A final da Diamond League contou com outros três brasileiros. Campeão olímpico em 2016 e bronze em 2020, Thiago Braz não concluiu suas tentativas no sarrafo a 5.81 metros e acabou sem medalha, em sexto lugar. Almir dos Santos competiu no salto triplo e ficou em quinto lugar, e Rafael Pereira foi o nono colocado dos 110 metros com barreira, em 13s73.

## Para avançar para as quartas, Umuarama Futsal precisa de um "milagre" hoje

O Umuarama luta por uma vaga nas Quartas de Final da Copa Paraná de Futsal 2022. Nesta sexta-feira (09), o time comandado pelo técnico Nei Victor enfrente a equipe do Pato Futsal, às 20h05min, no Ginásio Dolivar Lavarda, em Pato Branco (PR).

**Umuarama em desvantagem**

Com a vitória no jogo de ida, em Umuarama, o Pato tem a vantagem do empate para ficar com a vaga na próxima fase. Já o Umuarama precisa vencer no tempo normal para levar a disputa à prorrogação. Caso o jogo se encaminhe ao tempo extra, quem vencer fica com a vaga. Em caso de empate no tempo extra, o classificado será definido nos pênaltis.

Para as Quartas de Final, a Federação Paranaense de Futsal irá realizar sorteio entre os classificados para definição dos confrontos.

## Judô de Umuarama participa de campeonato regional com 21 atletas

Umuarama - A escola de judô Juan Jimenez, de Umuarama, participou do Campeonato Noroeste de Judô em Paranavaí. No campeonato foram 21 atletas da Capital da Amizade, os quais conquistaram resultados expressivos.

Conforme o sensei Juan Jimenez, a participação foi um ótimo resultado para a cidade e serve como preparação para competições estaduais e nacionais. "Levamos a competição a sério, muita dedicação e amor por essa modalidade e quem ganha é nossa Cidade. Para que cheguemos a esse resultado, a confiança dos pais foi imprescindível", ressaltou.

Lista de resultados:

Campeões em suas categorias: Felipe Rocha, Otávio , Enzo Stecca, Mateus Davanso, Guilherme Davanso, Gabriela Zafanelli, Paola Gonçalves, Lara Gonçalves, Miguel Torres, Guilherme Etges, Rafael Etges, Miguel Alexandre, Arthur Colli,

Vice-Campeões: Silas Filho, João Pedro M. Ferreira, Joaquim M. Ferreira, Guilherme Etges, Igor.

Terceiro lugar: Victor Alcarria, Natã Zafanelli, Luiz Antônio e Igor.

No campeonato foram 21 atletas da Capital da Amizade, os quais conquistaram resultados expressivos

## Renan valoriza vitória do Brasil e vaga na semifinal do Mundial contra Polônia

Gliwice (AE) - Apesar das oscilações da seleção brasileira masculina, o técnico Renan Dal Zotto valorizou a vitória sobre a Argentina, nesta quinta-feira, e a vaga na semifinal do Mundial de vôlei, disputado na Eslovênia e na Polônia. O time nacional busca sua sexta final seguida na competição e o tetracampeonato.

"Estou feliz demais por estarmos em mais uma semifinal de Mundial. Foi um jogo muito equilibrado. Começamos muito bem no primeiro set, mas o time argentino foi muito habilidoso em mudar o ritmo de jogo, de uma maneira que até o final cada bola foi muito disputada. Agora vamos recuperar o nosso time e aguardar para ver quem vamos encarar na semifinal", comentou o treinador.

O Brasil venceu a Argentina por 3 sets a 1, com parciais de 25/16, 23/25, 25/22 e 25/21, em Gliwice, na Polônia. A semifinal será disputada no sábado, contra a seleção local, que superou os Estados Unidos no tie-break, parciais de 25/20, 27/25, 21/25, 23/25 e 15/12.

O maior destaque brasileiro foi o ponteiro Leal, responsável por 25 pontos, um set inteiro. "O time jogou muito bem, estamos felizes por este resultado. Pude colaborar e me saí bem, consegui virar bolas importantes. Agora já é hora de pensar na semifinal", celebrou.

O experiente Lucão também celebrou a classificação à semifinal. "Estar em mais uma semifinal de Mundial é uma satisfação muito grande. Todos os nossos últimos jogos contra a Argentina foram duros. É sempre uma partida complicada, pois eles têm um tipo de jogo com o qual não encaixamos bem, de pouco erro, de joga e volta. Mas conseguimos fazer isso muito bem também."

## Repórter da ESPN condena assédio de flamenguista: "Sofri importunação sexual"

São Paulo (AE) - A repórter Jéssica Dias, que fazia uma transmissão ao vivo para o canal ESPN, foi assediada por um torcedor rubro-negro na entrada do Maracanã na quarta-feira à noite. O homem foi detido e teve a prisão preventiva decretada após passar pelo Juizado Especial Criminal. Nesta quinta-feira, a jornalista afirmou que o gesto "não foi apenas um beijinho no rosto". "Eu sofri importunação sexual enquanto trabalhava e isso é crime", disse a jornalista. "Eu não queria beijo, não queria carinho, não queria passar três horas em uma delegacia. Eu só queria trabalhar."

Jéssica fazia uma passagem ao vivo junto a diversos torcedores pouco antes do início do jogo entre Flamengo e Vélez Sarsfield, quando o homem se aproximou e lhe deu um beijo no rosto, deixando-a visivelmente constrangida. O torcedor foi preso pouco depois. Jéssica afirmou que não pretende dar entrevistas por enquanto porque está focada em seu casamento, marcado para o próximo sábado. Mas escreveu sobre o caso em uma rede social.

## CHEVROLET

**HILUX SRV 2013**
Branca, completa, 29.000 km. R$ 155.000.00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## VOLKSWAGEN

**GOL 1.0 20/21**
Prata, completo, 64.000Km. R$ 59.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## MOTOS

**BIZ 2021**
Vendo ou troco por moto, uma Honda BIZ ano e modelo 2021, com apenas 1700 km rodados, novinha, sem batidas. Preço a combinar. Tratar fone 44-99972-7191

**CB1000R 2014**
Preta, 18.000Km, 02 pneus novos, 18.000Km. Valor R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## LOTES RURAIS

**VENDO CHÁCARA DE 2500M²**
Com casa de 135m² alvenaria e piscina de 50 m², água e luz iluminação publica. A 1500 metros do asfalto, Saída p/ Xambrê. Valor 300.000,00 por R$ 170.000,00. Fone: (44) 9 9856-5632.

Comece o dia bem informado
Assine
Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

# DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

**FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA**
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

# JAPÃO P/ DESCENDENTE

**VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO**

**A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

**B) ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

**Providenciamos:**

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

**INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá**

**e-mail: jnkurihara@gmail.com**

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

# SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| AMAROK V6 HIGH | 18/18 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 214.900,00 |
| AMAROK V6 EXTREME | 19/19 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 249.900,00 |
| BOLT PREMIER 100% ELETRICO | 20/20 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO | R$ 259.900,00 |
| COBALT 1.8AT LTZ | 18/19 | CINZA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 75.900,00 |
| CRUZE LT TURBO | 17/18 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 99.900,00 |
| CRUZE SPORT6 PREMIER | 20/20 | MARROM | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 129.900,00 |
| ONIX 1.0 TURBO PREMIER | 19/20 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 94.900,00 |
| PRISMA 1.4 LTZ | 18/19 | VERMELHO | COMPLETO, COURO | R$ 74.900,00 |
| S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4 | 19/20 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 224.900,00 |
| SPIN 1.8AT ACTIV | 16/17 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 69.900,00 |
| **T-CROSS 1.0 TSI COMFORTLINE** | **21/21** | **PRATA** | **COMPLETO, AUT, COURO** | **R$ 129.900,00** |
| TRACKER 1.4 TURBO PREMIER | 17/18 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 99.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO LTZ | 21/22 | BRANCO | COMPLETO, AUT | R$ 129.900,00 |
| TRACKER 1.0 TURBO PREMIER | 20/21 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 135.900,00 |
| TRACKER 1.2 TURBO PREMIER | 21/21 | BRANCO | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 139.900,00 |

## COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

MARCOS BARBIERI EIRELI (CNPJ: 18.982.889/0001-15), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, a ser instalada na estrada cemitério, s/n, zona rural, CEP: 87.580-000, Alto Piquiri/PR. Foi determinado Plano de Controle Ambiental (PCA).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 395/2022.
SÚMULA: Nomeia.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado JOSÉ STAFANO PAULINO, portador da CI/RG n.º 2.032.595-0 e do Cadastro de Pessoa Física/CPF sob n.º 431.077.109-20, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, a partir do dia 09 de setembro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 032/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 26.231.202/00001-38, com sede à Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona IV – CEP: 87.014-080, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Lucas Garcia Bravo, portador do CPF nº. 081.572.779-81 e do RG: 14.588.902-2, residente na cidade de Maringa, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**

**LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES**

| *Item* | Quant. | Unid | Descritivo | Validade Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***06*** | 200 | EMBALAGEM 400 GRAMAS | xarope de glicose, óleos vegetais refinados (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste], óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L arginina L aspartato*, hidrogênio fosfato dipotássico L leucina acetato de L lisina*, L glutamina*, L prolina*, L valina*, glicina*, L isoleucina*, L treonina*, L fenilalanina*, L tirosina*, L serina*, L histidina*, L alanina*, fosfato de cálcio dibásico cloreto de sódio, fosfato de cálcio, L cistina*, citrato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, L triptofano*, glicerofosfato de cálcio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, L metionina*, L aspartato de magnésio, NEOCATE LCP, PROCESSO n° 0000809-77.2022.8.16.0040 | 05.09.2023 | DANONE NEOCATE LCP | 244,00 | 48.800,00 |
| ***07*** | 80.000 | GRAMA | Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Densidade calórica: 1 kcal/ml. Características especiais: poliméricа, hiperlipídica, adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/FOS). Isento de sacarose e glúten. Distribuição de macronutrientes: Proteína 10,4% Carboidratos 40% Lipídeos 49,5% | 05.09.2023 | DANONE INFATRINI | 0,2825 | 22.600,00 |
| ***11*** | 40.000 | GRAMA | Pó para preparo de bebidas à base de soja para crianças. Características especiais: Com óleos vegetais. Sem glúten. Distribuição de macronutrientes: Proteína 10,1% Carboidratos 47,7% Lipídeos 41,6% | 05.09.2023 | DANONE MILNUTRI SOJA | 0,1062 | 4.248,00 |
| ***13*** | 80.000 | GRAMA | Fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes. Características especiais: oligomérica (proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas), com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos. Sem glúten. Distribuição de macronutrientes: Proteína 9% Carboidratos 44% Lipídeos 47% | 05.09.2023 | DANONE APTAMIL HA | 0,1580 | 12.640,00 |

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 033/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR**. **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 26.640.161/0001-33, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 454 – Prado Velho – CEP: 80.215-270, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Fabio Paino Paim, portador do CPF nº. 252.785.218-13 e do RG: 19.649.888-0 SSP/SP, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

**CONTATO:**

**FABIO PAINO PAIM**
**FONE: (41) 3044-0500**
**EMAIL: *contratos@savimed.com.br***

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**

**LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES**

| *Item* | Quant. | Unid | Descritivo | Validade Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***02*** | 200 | EMBALAGEM 400 GRAMAS | Lactose, maltodextrina, óleo de girassol com alto teor oleico, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca**, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de coco, óleo de girassol, minerais (glicerofosfato de cálcio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, citrato de potássio, cloreto de potássio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Crypthecodinium cohni rico em DHA, óleo de Mortierella alpina rico em ARA, mio-inositol, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e regulador de acidez ácido cítrico. PROCESSO JUDICIAL n° 0000013-86.2022.8.16.0040 ALTHERA NESTLÉ | 05.09.2023 | NAN ALTHERA 400 GRAMAS | 160,00 | 32.000,00 |

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 034/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR**. **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 29.715.704/0001-22, com sede à Avenida Cidade de Leiria, 493 - Zona I – CEP: 87.013-280, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Lucio Mauro Cantarute Messas, portador do CPF nº. 797.219.909-49 e do RG: 4.974.260-6,SSP/PR residente na cidade de Maringa, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

**CONTATO:**

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
FONE: (44) 3029-2448
EMAIL: maissaudemga@gmail.com

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**

**LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES**

| *Item* | Quant. | Unid | Descritivo | Validade Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***01*** | 200 | Embalagem 900gr | Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina iboflavina, vitamina A palmitato, ácidofólico,biotina, vitamina D3,filoquinona,cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno, processo n° 0001476-34.2020.8.16.0040 - PEDIASURE. PEDIASURE 900G ABBOTT | 05.09.2023 | ABBOTT PEDIASURE 850 GR | 112,00 | 22.400,00 |
| ***03*** | 400 | Embalagem 200ml ou superior | Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. PROCESSO JUDICIAL n° 0000487-91.2021.8.16.0040 - Novasource proline / NESTLE | 05.09.2023 | NESTLE NOVASOURCE PRELINE | 14,00 | 5.600,00 |
| ***08*** | 1000 | Embalagem 1 Litro | Densidade calórica: 1,2 kcal/ml. Características especiais: com Carnitina e Taurina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Baixo teor de sódio. Distribuição de macronutrientes: Proteína 15% Carboidratos 39% Lipídeos 46% | 05.09.2023 | NESTLE ISOSOURCE MIX 1 L | 23,95 | 23.950,00 |
| ***10*** | 3.600 | Embalagem 1 Litro | Fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Normocalórica, normoproteica, normolipídica e normoglicídica. Densidade calórica: 1,2 kcal/ml. Características especiais: Sem glúten, lactose e sem adição de sacarose. Distribuição de macronutrientes: Proteína 15% Carboidratos 55% Lipídeos 30% | 05.09.2023 | NESTLE ISOSOURCE SOYA 1000 ML | 15,00 | 54.000,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022
A CASA LAR FAMÍLIA FELIZ do Município de Cidade Gaúcha – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h45min do dia 22/ 09/ 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 22/ 09/ 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 22/ 09/ 2022.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, do tipo hatch, cor branca, destinado ao uso da Casa Lar Família Feliz de Cidade Gaúcha – PR em seu atendimento social e, custeado com recurso próprio da entidade.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pela Pregoeira Sra. Caroline Aráujo, nomeada pela Resolução n.º 001/2022.
Cidade Gaúcha – PR; 05 de setembro de 2022.
WESLEY FERIAN DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022- REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 035/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR**. **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 28.537.922/0001-51, com sede à Rua Mandaguaçu, 294 – Emiliano Perneta – CEP: 83.324-430, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr**.** Ricardo de Andrade Proença, portador do CPF nº. 046.071.589-50 e do RG: 10.088.606-1 SSP/PR, residente na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**

**LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES**

| *Item* | Quant. | Unid | Descritivo | Validade Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***05*** | 200 | Embalagem 400gr | Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligossacarídeo, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio,L- ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso , L-triptofano, dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio- inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL- alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, filomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e doglicerídeos de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. PROCESSO JUDICIAL nº 0000011-19.2022.8.16.0040 APTAMIL 1 DANONE. | 05.09.2023 | APTAMIL PREMIUM 1 DANONE | 33,00 | 6.600,00 |

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2022, foi homologado o Pregão ELETRÔNICO 053/2022– PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 169/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 06/09/2022, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 036/2022, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR**. **CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 38.007.920/0001-04, com sede à Avenida Inglaterra, 123 – Jardim Londrilar – CEP: 86.046-000, na cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Vanessa Pereira da Silva, portador do CPF nº. 005.865.669-37 e do RG: 6.607.023-9, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

1.1.2 A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Altônia, 06 de setembro de 2022.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 – PMA – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**

**LOTE 01 - DIETAS ALIMENTARES**

| *Item* | Quant. | Unid | Descritivo | Validade Registro | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***09*** | 160.000 | gramas | Fórmula com mix de proteínas e baixo teor de gorduras saturadas. Normocalórica ou hipercalórica, normoproteica, normolipídica e normoglicídica. Densidade calórica: diluição variável de 1,0 a 1,5 kcal/ ml. Características especiais: Sem glúten e lactose. Distribuição de macronutrientes: Proteína 15% Carboidratos 55% Lipídeos 30% | 05.09.2023 | PRODIET TROPHIC BASIC 2070G | 0,0780 | 12.480,00 |
| ***12*** | 80.000 | gramas | Composto lácteo com fibras solúveis para pessoas a partir dos 50 anos. Hipercalórico, hiperproteico, normolipídico e hipoglicídico. Características especiais: sem adição de sacarose e sem glúten. Com vitamina D e cálcio. Distribuição de macronutrientes: Proteína 35% Carboidratos 34% Lipídeos 31% | 05.09.2023 | PRODIET ENERGYZIP SR. 740G | 0,13 | 10.400,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 071/2022 – Pregão Presencial nº 046/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- A DE CASTRO LIMA JUNIOR – ME - CNPJ: 20.789.296/0001-89
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS E LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de setembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 235/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES; DIAUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA; POSTO DE MOLAS SÃO PAULO; DEISECLER BAILO ZANOLO – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 112/2022 – Pregão Presencial nº 40/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: BIG CONVENIÊNCIA & LUBRIFICANTES, vencedora dos itens: (3, 13, 14,15,17 ao 35, 41 ao 48, 51 ao 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74 ao 83, 86, 87, 89, 91, 93, 106, 109, 111, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 166, 167, 168, 171, 174, 176, 178, 180 ao 216, 220, 221, 222 ,223, 225, 227 ao 232, 234, 245, 248, 249 ao 262, 265 ao 270), perfazendo um montante de R$ 320.216,24 (trezentos e vinte mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos); DIAUTO - AUTO CENTER E COM. DE PEÇAS LTDA, vencedora dos itens: (1, 2, 4 ao 11, 39, 58, 59, 60, 84, 85, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103,107,108,110,112,113,119,120, 121,123, ao 126, 129, 132, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 148, 152, 154, 156, 162, 164, 169, 170, 172, 173, 175, 177, 179, 217, 219, 224, 226, 233, 235 ao 244, 246 e 247), perfazendo um montante de R$ 10.673,00 (dez mil seiscentos e setenta e três reais); POSTO DE MOLAS SÃO PAULO, vencedora dos itens: (12, 16, 36, 37, 38, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 69, 73, 97, 102, 104, 105, 161 e 218), perfazendo um montante de R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais); e DEISECLER BAILO ZANOLO – ME, vencedora dos itens: (263 e 264), perfazendo um montante de R$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais), o resultado do Processo Eletrônico nº 112/2022 – Pregão Presencial nº 40/2022, que tem como objeto a aquisição de óleos e filtros lubrificantes para atender as secretarias do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART OBJETO: Aquisição de bandeiras e placas de inauguração em aço escovado, para atender a secretaria de gabinete
. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 50/2022
Dotação orçamentária:

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | DOTAÇÃO COMPLETA | NATUREZA | FR | VALOR | RED. | ORGÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAL DE CONSUMO | 02.001.041221100.2.002 | 339030 | 1000 | 17.409,00 | 4 | GOVERNO |

R$ 17.409.00 (Dezessete mil e quatrocentos e nove reais);
Vigência: 31/12/2022
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
Data: 30 de agosto de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 423/2022
EMENTA: Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações Públicas no âmbito municipal, e dá outras providencias.
PREÂMBULO: Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR, no uso de minhas atribuições legais, e com base nas normas legais pertinentes á matéria,
RESOLVE
Art 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitações Públicas, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha – PR, integrada pelos membros adiante relacionados.
Parágrafo único: O mandato da citada comissão terá inicio com a publicação deste ato e término em 31 de dezembro de 2022.
Art 2º. A Comissão Permanente de Licitações Públicas, a despeito do que previsto no art. 51, da Lei 8.666 de 1993, será composta pelos seguintes servidores:
- Geovane Martins de Souza – CPF n.º 041.840.269-82
- Kleber Christiano Ciriaco – CPF n.º 033.203.539-50
- Heloise Prado Dotto – CPF 104.526.879-85
- Francisca Francidalva de Lima – CPF n.º 065.137.129-55
- Maria Izabella Santos – CPF n.º 107.656.689-80
- Claudeni Pereira Leal – CPF n.º 679.731.409-72
Art 3º. A Comissão Permanente de Licitações Públicas funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando do terceiro ao sexto, como membros, cabendo a todos decidirem acerca dos atos do processo dos certames licitatórios de forma conjunta.
Art 4º. Nos certames Licitatórios levados pelas modalidades leilão e pregão, atuará como leiloeiro e pregoeiro o servidor público efetivo Geovane Martins de Souza.
Art 5º. A Comissão, ora designada, reunir-se-á tantas vezes quantas necessário for, na forma da legislação vigente, e quando convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art 6º. Os serviços prestados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, os quais, contudo, serão prestados sem ônus para o Município.
Art 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 232/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
Portaria n.º 425/2022
EMENTA: Dispõe sobre a Cessão da Comissão de Licitações, do Leiloeiro, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal para funcionar, em extensão, perante à Câmara de Vereadores do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Para

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA**
**CIDADE GAÚCHA-PR**

## ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**
Processo Administrativo Nº 112/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 18/08/2022 15:18:41

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:45**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:
Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CÓDIGO BPS BR0439804.
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 0,0707 **Valor Total:** 424,20

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 020 | 20.419.709/0001-33 | 0,16 | 0,0707 | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 087 | 00.802.002/0001-02 | 0,16 | 0,0799 | Não |
| 3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 061 | 82.291.311/0001-11 | 0,08 | 0,08 | Sim |
| 4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 026 | 29.032.903/0001-36 | 0,16 | 0,09 | Sim |
| 5 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 086 | 26.847.096/0001-11 | 0,16 | 0,10 | Sim |
| 6 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 043 | 03.407.436/0001-98 | 0,16 | 0,11 | Sim |
| 7 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 071 | 21.153.043/0001-87 | 0,15 | 0,12 | Sim |
| 8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 085 | 29.700.587/0001-23 | 0,16 | 0,13 | Sim |
| 9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 045 | 25.034.906/0001-58 | 0,16 | 0,14 | Não |
| 10 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 018 | 29.196.977/0001-08 | 0,15 | 0,15 | Sim |
| 11 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME | 097 | 84.972.926/0001-39 | 0,16 | 0,16 | Não |
| 12 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 033 | 34.479.558/0001-13 | 0,16 | 0,16 | Sim |
| 13 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 099 | 21.484.336/0001-47 | 0,16 | 0,16 | Sim |
| 14 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 011 | 21.870.007/0001-34 | 0,16 | 0,16 | Sim |
| 15 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 016 | 17.676.642/0001-08 | 0,16 | 0,16 | Sim |
| 16 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 060 | 09.254.808/0001-70 | 0,16 | 0,16 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS | 047 | 34.064.557/0001-08 | 0,001 | 0,001 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:45**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:
Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. CÓDIGO BPS: BR0439807.
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 0,0707 **Valor Total:** 212,10

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 022 | 20.419.709/0001-33 | 1,62 | 0,0707 | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 005 | 00.802.002/0001-02 | 1,62 | 0,0749 | Não |
| 3 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 029 | 26.847.096/0001-11 | 1,62 | 0,075 | Sim |
| 4 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 013 | 82.291.311/0001-11 | 0,08 | 0,08 | Sim |
| 5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 051 | 29.032.903/0001-36 | 1,62 | 0,09 | Sim |
| 6 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 050 | 25.463.374/0001-74 | 1,62 | 0,10 | Não |
| 7 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 095 | 03.407.436/0001-98 | 1,62 | 0,11 | Sim |
| 8 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 098 | 29.700.587/0001-23 | 1,62 | 0,35 | Sim |
| 9 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 010 | 28.289.799/0001-05 | 1,49 | 0,36 | Não |
| 10 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 097 | 21.153.043/0001-87 | 1,61 | 0,40 | Sim |
| 11 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 056 | 25.034.906/0001-58 | 1,62 | 1,48 | Não |
| 12 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 024 | 29.196.977/0001-08 | 1,61 | 1,61 | Sim |
| 13 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 003 | 17.676.642/0001-08 | 1,62 | 1,62 | Sim |
| 14 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 080 | 09.254.808/0001-70 | 1,62 | 1,62 | Sim |
| 15 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS | 033 | 21.484.336/0001-47 | 1,62 | 1,62 | Sim |
| 16 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 069 | 21.870.007/0001-34 | 1,62 | 1,62 | Sim |
| 17 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 046 | 34.479.558/0001-13 | 1,62 | 1,62 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:46**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo:
Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo. CÓDIGO BPS: BR0097494.
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.:** 0,07 **Valor Total:** 490,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 095 | 20.419.709/0001-33 | 0,17 | 0,07 | Sim |
| 2 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 032 | 00.802.002/0001-02 | 0,17 | 0,0899 | Não |
| 3 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 071 | 29.196.977/0001-08 | 0,16 | 0,09 | Sim |
| 4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 069 | 29.032.903/0001-36 | 0,17 | 0,10 | Sim |
| 5 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 017 | 03.407.436/0001-98 | 0,17 | 0,11 | Sim |
| 6 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 051 | 26.847.096/0001-11 | 0,17 | 0,129 | Sim |
| 7 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 010 | 29.700.587/0001-23 | 0,17 | 0,15 | Sim |
| 8 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 096 | 17.676.642/0001-08 | 0,17 | 0,17 | Sim |
| 9 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 039 | 09.254.808/0001-70 | 0,17 | 0,17 | Sim |
| 10 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 005 | 21.870.007/0001-34 | 0,17 | 0,17 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:47**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: FR Marca: TURI Modelo:
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70¿gl), apresentação: líquido 1 litro. CÓDIGO BPS: BR0269941
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,73 **Valor Total:** 9.460,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 094 | 20.419.709/0001-33 | 7,10 | 4,73 | Sim |
| 2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 078 | 29.032.903/0001-36 | 7,10 | 5,12 | Sim |
| 3 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 077 | 32.635.445/0001-34 | 7,00 | 5,45 | Sim |
| 4 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 033 | 28.289.799/0001-05 | 7,10 | 5,62 | Não |
| 5 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 013 | 01.733.345/0001-17 | 10,00 | 5,64 | Não |
| 6 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 026 | 03.407.436/0001-98 | 7,10 | 5,84 | Sim |
| 7 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 084 | 27.455.068/0001-11 | 6,98 | 5,98 | Sim |
| 8 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 057 | 30.888.187/0001-72 | 7,10 | 6,24 | Sim |
| 9 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR | 075 | 10.807.173/0001-70 | 7,10 | 6,25 | Não |
| 10 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 061 | 26.847.096/0001-11 | 7,10 | 6,80 | Sim |
| 11 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 050 | 00.802.002/0001-02 | 7,10 | 6,9799 | Não |
| 12 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 002 | 21.484.336/0001-47 | 7,10 | 7,10 | Sim |
| 13 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 018 | 82.291.311/0001-11 | 7,10 | 7,10 | Sim |
| 14 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 054 | 34.479.558/0001-13 | 7,10 | 7,10 | Sim |
| 15 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 030 | 21.870.007/0001-34 | 7,10 | 7,10 | Sim |
| 16 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 034 | 09.254.808/0001-70 | 7,10 | 7,10 | Sim |
| 17 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 024 | 29.700.587/0001-23 | 14,58 | 14,58 | Sim |
| 18 PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 020 | 41.738.390/0001-89 | 999,9999 | 999,9999 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:47**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: FR Marca: SOL Modelo:
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70¿gl), apresentação: gel 500 ml. CÓDIGO BPS: BR0269943.
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 4,70 **Valor Total:** 9.400,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 017 | 29.032.903/0001-36 | 7,17 | 4,70 | Sim |
| 2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 081 | 03.407.436/0001-98 | 7,17 | 4,71 | Sim |
| 3 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 055 | 30.888.187/0001-72 | 7,17 | 5,55 | Sim |
| 4 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 040 | 01.733.345/0001-17 | 10,00 | 5,56 | Não |
| 5 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 019 | 32.635.445/0001-34 | 7,16 | 5,72 | Sim |
| 6 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR | 047 | 10.807.173/0001-70 | 7,17 | 6,50 | Não |
| 7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 059 | 34.479.558/0001-13 | 7,17 | 7,17 | Sim |
| 8 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 003 | 21.870.007/0001-34 | 7,17 | 7,17 | Sim |
| 9 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 048 | 82.291.311/0001-11 | 7,17 | 7,17 | Sim |
| 10 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 024 | 25.463.374/0001-74 | 7,17 | 7,17 | Não |
| 11 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 062 | 29.700.587/0001-23 | 14,73 | 14,73 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:48**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:
Descrição: Bolsa coletora, em polietileno, com válvula integrada, 2000 ml, sistema fechado, descartável, com tampa, tubo em pvc para vácuo e cupo suporte. CÓDIGO BPS: BR0382452.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 3,74 **Valor Total:** 3.740,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 039 | 20.419.709/0001-33 | 5,10 | 3,74 | Sim |
| 2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 068 | 32.635.445/0001-34 | 5,00 | 3,75 | Sim |
| 3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 016 | 29.032.903/0001-36 | 5,10 | 4,09 | Sim |
| 4 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 006 | 21.484.336/0001-47 | 5,10 | 4,10 | Sim |
| 5 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 025 | 82.291.311/0001-11 | 5,10 | 4,12 | Sim |
| 6 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 077 | 26.847.096/0001-11 | 5,10 | 4,18 | Sim |
| 7 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 005 | 28.289.799/0001-05 | 5,10 | 4,23 | Não |
| 8 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 034 | 10.566.711/0001-81 | 5,10 | 4,46 | Não |
| 9 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 085 | 17.676.642/0001-08 | 5,10 | 4,55 | Sim |
| 10 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 058 | 25.463.374/0001-74 | 5,10 | 4,80 | Não |
| 11 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 041 | 00.802.002/0001-02 | 5,10 | 4,8199 | Não |
| 12 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 062 | 21.153.043/0001-87 | 5,09 | 4,84 | Sim |
| 13 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 009 | 01.733.345/0001-17 | 10,00 | 4,96 | Não |
| 14 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 076 | 29.196.977/0001-08 | 5,08 | 5,08 | Sim |
| 15 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 028 | 03.407.436/0001-98 | 5,10 | 5,10 | Sim |
| 16 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 036 | 09.254.808/0001-70 | 5,10 | 5,10 | Sim |
| 17 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 003 | 27.455.068/0001-11 | 5,10 | 5,10 | Sim |
| 18 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 017 | 30.888.187/0001-72 | 5,10 | 5,10 | Sim |
| 19 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 095 | 34.479.558/0001-13 | 5,10 | 5,10 | Sim |
| 20 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 045 | 29.700.587/0001-23 | 14,28 | 14,28 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:48**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo:
Descrição: Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, aplicação 1: p/ esterilização de formaldeído, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho. CÓDIGO BPS: BR0442484.
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 42,96 **Valor Total:** 2.148,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 052 | 20.419.709/0001-33 | 52,49 | 42,96 | Sim |
| 2 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 016 | 29.032.903/0001-36 | 52,49 | 45,00 | Sim |
| 3 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 040 | 21.153.043/0001-87 | 52,48 | 48,90 | Sim |
| 4 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 080 | 03.407.436/0001-98 | 52,49 | 49,00 | Sim |
| 5 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 048 | 82.291.311/0001-11 | 52,19 | 51,00 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 028 | 00.802.002/0001-02 | 52,49 | 51,9999 | Não |
| 7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 055 | 34.479.558/0001-13 | 52,49 | 52,49 | Sim |
| 8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 057 | 09.254.808/0001-70 | 52,49 | 52,49 | Sim |
| 9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 096 | 25.034.906/0001-58 | 65,00 | 65,00 | Não |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 017 | 30.888.187/0001-72 | 52,49 | 37,59 | Sim |
| MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 001 | 21.870.007/0001-34 | 52,49 | 37,60 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:49**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo: HOSPFLEX
Descrição: Embalagem p/ esterilização, papel grau cirúrgico, c/ filme polímero multilaminado, cerca de 60 g/m2, rolo, autosselante, cerca de 15 cm, c/ indicador químico, uso único. CÓDIGO BPS: BR0442668.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 60,00 **Valor Total:** 6.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 087 | 21.870.007/0001-34 | 80,15 | 60,00 | Sim |
| 2 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 058 | 09.254.808/0001-70 | 80,15 | 61,00 | Sim |
| 3 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 094 | 20.419.709/0001-33 | 80,15 | 64,19 | Sim |
| 4 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 064 | 32.635.445/0001-34 | 80,10 | 64,20 | Sim |
| 5 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 004 | 21.153.043/0001-87 | 80,14 | 69,90 | Sim |
| 6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 059 | 29.032.903/0001-36 | 80,15 | 70,00 | Sim |
| 7 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 076 | 01.733.345/0001-17 | 140,00 | 72,18 | Não |
| 8 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 074 | 39.707.683/0001-57 | 80,15 | 73,49 | Sim |
| 9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 066 | 25.034.906/0001-58 | 80,15 | 75,00 | Não |
| 10 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 070 | 82.291.311/0001-11 | 80,15 | 76,00 | Sim |
| 11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 056 | 25.463.374/0001-74 | 80,15 | 78,79 | Não |
| 12 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 030 | 26.847.096/0001-11 | 80,15 | 78,80 | Sim |
| 13 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 005 | 00.802.002/0001-02 | 80,15 | 79,9799 | Não |
| 14 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 008 | 03.407.436/0001-98 | 80,15 | 80,15 | Sim |
| 15 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 031 | 34.479.558/0001-13 | 80,15 | 80,15 | Sim |
| 16 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 033 | 29.700.587/0001-23 | 175,05 | 175,05 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 041 | 30.888.187/0001-72 | 80,15 | 59,99 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:49**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo:
Descrição: Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, aplicação 1: p/ esterilização de formaldeído, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho. CÓDIGO BPS: BR0442483.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 96,99 **Valor Total:** 9.699,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 019 | 20.419.709/0001-33 | 98,03 | 96,99 | Sim |
| 2 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 082 | 21.153.043/0001-87 | 98,02 | 97,00 | Sim |
| 3 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 085 | 82.291.311/0001-11 | 98,00 | 97,80 | Sim |
| 4 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 040 | 34.479.558/0001-13 | 98,03 | 98,03 | Sim |
| 5 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 097 | 25.034.906/0001-58 | 130,00 | 130,00 | Não |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 093 | 21.870.007/0001-34 | 98,03 | 57,04 | Sim |
| PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 053 | 30.888.187/0001-72 | 98,03 | 83,99 | Sim |
| MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 065 | 09.254.808/0001-70 | 98,03 | 84,00 | Sim |
| PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 020 | 29.032.903/0001-36 | 98,03 | 90,00 | Sim |
| SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 017 | 03.407.436/0001-98 | 98,03 | 98,03 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 10 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:50**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: RL Marca: HOSPFLEX Modelo:
Descrição: Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: rolo, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 cm, componentes: c/ indicador q, CÓDIGO BPS: BR0446031.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 106,98 **Valor Total:** 10.698,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 016 | 20.419.709/0001-33 | 122,94 | 106,98 | Sim |
| 2 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 042 | 32.635.445/0001-34 | 122,93 | 107,30 | Sim |
| 3 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 044 | 29.032.903/0001-36 | 122,94 | 110,00 | Sim |
| 4 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 038 | 21.153.043/0001-87 | 122,93 | 119,90 | Sim |
| 5 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 067 | 82.291.311/0001-11 | 122,94 | 120,00 | Sim |
| 6 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 003 | 39.707.683/0001-57 | 122,94 | 120,75 | Sim |
| 7 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 078 | 34.479.558/0001-13 | 122,94 | 122,94 | Sim |
| 8 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 052 | 03.407.436/0001-98 | 122,94 | 122,94 | Sim |
| 9 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 082 | 25.034.906/0001-58 | 150,00 | 150,00 | Não |
| 10 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 099 | 29.700.587/0001-23 | 310,08 | 310,08 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 086 | 30.888.187/0001-72 | 122,94 | 101,99 | Sim |
| MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 028 | 21.870.007/0001-34 | 122,94 | 102,00 | Sim |
| MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 032 | 09.254.808/0001-70 | 122,94 | 103,99 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:50**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo:
Descrição: Eletrodo, aplicação 1:p/ monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata/prata clorada, adicional 1:c/ gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s/ cabo, esterilidade: uso único. CÓDIGO BPS: BR0461243.
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 0,2123 **Valor Total:** 2.123,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 057 | 20.419.709/0001-33 | 0,34 | 0,2123 | Sim |
| 2 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 004 | 82.291.311/0001-11 | 0,34 | 0,22 | Sim |
| 3 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 068 | 28.289.799/0001-05 | 0,31 | 0,23 | Não |
| 4 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E | 031 | 32.635.445/0001-34 | 0,33 | 0,24 | Sim |
| 5 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 055 | 29.196.977/0001-08 | 0,33 | 0,25 | Sim |
| 6 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 076 | 00.802.002/0001-02 | 0,34 | 0,2799 | Não |
| 7 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 075 | 21.153.043/0001-87 | 0,33 | 0,28 | Sim |
| 8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 010 | 09.254.808/0001-70 | 0,34 | 0,34 | Sim |
| 9 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 062 | 21.870.007/0001-34 | 0,34 | 0,34 | Sim |
| 10 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 025 | 03.407.436/0001-98 | 0,34 | 0,34 | Sim |
| 11 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 052 | 34.479.558/0001-13 | 0,34 | 0,34 | Sim |
| 12 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 060 | 29.032.903/0001-36 | 0,34 | 0,34 | Sim |
| 13 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 023 | 25.463.374/0001-74 | 0,34 | 0,34 | Não |
| 14 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 044 | 29.700.587/0001-23 | 0,70 | 0,70 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:26:51**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: GLOMED Modelo:
Descrição: Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta: bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta:mín.150 ml, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de flux. CÓDIGO BPS: BR0386112.
Quantidade: 15.000 **Valor Unit.:** 1,38 **Valor Total:** 20.700,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 083 | 29.032.903/0001-36 | 1,39 | 1,38 | Sim |
| 2 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 087 | 03.407.436/0001-98 | 1,39 | 1,39 | Sim |
| 3 MMW

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 019 | 20.419.709/0001-33 | 3,02 | 2,31 | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 074 | 25.463.374/0001-74 | 3,02 | 2,37 | Não |
| 3 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 082 | 28.289.799/0001-05 | 2,78 | 2,38 | Não |
| 4 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 024 | 29.032.903/0001-36 | 3,02 | 2,43 | Sim |
| 5 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 011 | 26.847.096/0001-11 | 3,02 | 2,45 | Sim |
| 6 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 092 | 17.676.642/0001-08 | 3,02 | 2,56 | Sim |
| 7 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 036 | 39.707.683/0001-57 | 3,02 | 2,58 | Sim |
| 8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 070 | 09.254.808/0001-70 | 3,00 | 3,00 | Sim |
| 9 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | 091 | 36.657.293/0001-21 | 3,02 | 3,02 | Sim |
| 10 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 085 | 30.888.187/0001-72 | 3,02 | 3,02 | Sim |
| 11 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 016 | 21.484.336/0001-47 | 3,02 | 3,02 | Sim |
| 12 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 032 | 03.407.436/0001-98 | 3,02 | 3,02 | Sim |
| 13 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 033 | 82.291.311/0001-11 | 3,02 | 3,02 | Sim |
| 14 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 010 | 29.700.587/0001-23 | 6,30 | 6,30 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 46 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:04**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: CIEX Modelo:
Descrição: Fita hospitalar, tipo: micro porosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor. CÓDIGO BPS: BR0437867.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,378 **Valor Total:** 2.189,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 008 | 20.419.709/0001-33 | 5,05 | 4,378 | Sim |
| 2 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 028 | 25.463.374/0001-74 | 5,05 | 4,49 | Não |
| 3 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 040 | 17.676.642/0001-08 | 5,05 | 4,50 | Sim |
| 4 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 013 | 30.888.187/0001-72 | 5,05 | 4,61 | Sim |
| 5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 080 | 29.032.903/0001-36 | 5,05 | 4,62 | Sim |
| 6 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 095 | 26.847.096/0001-11 | 5,05 | 4,70 | Sim |
| 7 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 043 | 39.707.683/0001-57 | 5,05 | 4,90 | Sim |
| 8 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 059 | 28.289.799/0001-05 | 5,05 | 5,05 | Não |
| 9 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 096 | 21.484.336/0001-47 | 5,05 | 5,05 | Sim |
| 10 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 002 | 09.254.808/0001-70 | 5,05 | 5,05 | Sim |
| 11 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 056 | 03.407.436/0001-98 | 5,05 | 5,05 | Sim |
| 12 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 089 | 82.291.311/0001-11 | 5,05 | 5,05 | Sim |
| 13 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 081 | 29.700.587/0001-23 | 11,97 | 11,97 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 47 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato ana. CÓDIGO BPS: BR0269892.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,95 **Valor Total:** 12.950,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 065 | 30.888.187/0001-72 | 29,72 | 12,95 | Sim |
| 2 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 027 | 20.419.709/0001-33 | 29,72 | 12,97 | Sim |
| 3 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 096 | 39.707.683/0001-57 | 29,72 | 13,00 | Sim |
| 4 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. | 076 | 16.643.051/0001-71 | 24,00 | 13,75 | Sim |
| 5 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 053 | 28.289.799/0001-05 | 27,34 | 13,76 | Não |
| 6 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | 001 | 36.657.293/0001-21 | 29,72 | 14,32 | Sim |
| 7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 078 | 07.752.236/0001-23 | 25,00 | 14,3228 | Não |
| 8 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 028 | 29.032.903/0001-36 | 29,72 | 14,40 | Sim |
| 9 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI | 067 | 32.708.161/0001-20 | 29,72 | 14,48 | Não |
| 10 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 069 | 10.566.711/0001-81 | 29,72 | 14,60 | Não |
| 11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 007 | 25.463.374/0001-74 | 29,72 | 15,84 | Não |
| 12 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, | 032 | 18.252.904/0001-70 | 29,72 | 15,85 | Não |
| 13 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 033 | 01.733.345/0001-17 | 30,00 | 16,70 | Não |
| 14 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI | 021 | 09.505.300/0001-05 | 24,00 | 17,50 | Sim |
| 15 FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 031 | 25.034.906/0001-58 | 29,72 | 17,90 | Não |
| 16 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 052 | 29.196.977/0001-08 | 29,70 | 18,00 | Sim |
| 17 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI | 020 | 29.426.310/0001-54 | 29,72 | 18,20 | Sim |
| 18 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS | 037 | 23.312.871/0001-46 | 29,72 | 18,93 | Sim |
| 19 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 046 | 00.802.002/0001-02 | 29,72 | 18,9499 | Não |
| 20 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 039 | 27.455.068/0001-11 | 19,98 | 19,98 | Sim |
| 21 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO | 064 | 22.862.531/0001-26 | 30,00 | 23,50 | Não |
| 22 VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E | 005 | 44.328.371/0001-72 | 25,00 | 25,00 | Sim |
| 23 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 056 | 09.254.808/0001-70 | 25,00 | 25,00 | Sim |
| 24 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 086 | 21.870.007/0001-34 | 29,72 | 26,57 | Sim |
| 25 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 093 | 21.153.043/0001-87 | 29,71 | 29,71 | Sim |
| 26 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 030 | 21.484.336/0001-47 | 29,72 | 29,72 | Sim |
| 27 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 036 | 29.700.587/0001-23 | 29,72 | 29,72 | Sim |
| 28 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 013 | 03.407.436/0001-98 | 29,72 | 29,72 | Sim |
| 29 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 022 | 82.291.311/0001-11 | 29,72 | 29,72 | Sim |
| 30 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 099 | 34.479.558/0001-13 | 29,72 | 29,72 | Sim |
| 31 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 097 | 26.847.096/0001-11 | 29,72 | 29,72 | Sim |
| 32 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 054 | 17.676.642/0001-08 | 29,72 | 29,72 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 48 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, fi. finalidade. CÓDIGO BPS: BR0342506.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,98 **Valor Total:** 12.980,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 072 | 30.888.187/0001-72 | 35,05 | 12,98 | Sim |
| 2 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 076 | 39.707.683/0001-57 | 35,05 | 13,00 | Sim |
| 3 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. | 042 | 16.643.051/0001-71 | 24,00 | 13,84 | Sim |
| 4 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | 083 | 36.657.293/0001-21 | 35,05 | 14,23 | Sim |
| 5 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 052 | 29.032.903/0001-36 | 35,05 | 14,24 | Sim |
| 6 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 026 | 07.752.236/0001-23 | 25,00 | 14,3228 | Não |
| 7 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI | 050 | 32.708.161/0001-20 | 35,05 | 14,49 | Não |
| 8 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 027 | 10.566.711/0001-81 | 35,05 | 14,60 | Não |
| 9 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 071 | 28.289.799/0001-05 | 32,25 | 15,57 | Não |
| 10 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 009 | 20.419.709/0001-33 | 35,05 | 15,587 | Sim |
| 11 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, | 021 | 18.252.904/0001-70 | 35,05 | 15,85 | Não |
| 12 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 033 | 26.847.096/0001-11 | 35,05 | 16,00 | Sim |
| 13 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 077 | 01.733.345/0001-17 | 30,00 | 16,98 | Não |
| 14 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI | 064 | 09.505.300/0001-05 | 24,00 | 17,50 | Sim |
| 15 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 032 | 25.034.906/0001-58 | 35,05 | 17,90 | Não |
| 16 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 035 | 29.196.977/0001-08 | 35,02 | 18,00 | Sim |
| 17 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS | 005 | 23.312.871/0001-46 | 35,05 | 18,92 | Sim |
| 18 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 085 | 00.802.002/0001-02 | 35,05 | 18,9399 | Não |
| 19 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 081 | 27.455.068/0001-11 | 19,98 | 19,98 | Sim |
| 20 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO | 093 | 22.862.531/0001-26 | 35,00 | 23,50 | Não |
| 21 VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E | 084 | 44.328.371/0001-72 | 25,00 | 25,00 | Sim |
| 22 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 078 | 21.870.007/0001-34 | 35,05 | 26,57 | Sim |
| 23 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 020 | 09.254.808/0001-70 | 34,00 | 34,00 | Sim |
| 24 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 002 | 21.153.043/0001-87 | 35,04 | 35,04 | Sim |
| 25 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI | 067 | 29.426.310/0001-54 | 35,05 | 35,05 | Sim |
| 26 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 011 | 25.463.374/0001-74 | 35,05 | 35,05 | Não |
| 27 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 004 | 03.407.436/0001-98 | 35,05 | 35,05 | Sim |
| 28 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 053 | 34.479.558/0001-13 | 35,05 | 35,05 | Sim |
| 29 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 088 | 29.700.587/0001-23 | 35,05 | 35,05 | Sim |
| 30 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 090 | 21.484.336/0001-47 | 35,05 | 35,05 | Sim |
| 31 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 073 | 82.291.311/0001-11 | 35,05 | 35,05 | Sim |
| 32 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 095 | 17.676.642/0001-08 | 35,05 | 35,05 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 49 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato an. CÓDIGO BPS: BR0269894.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,92 **Valor Total:** 12.920,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 062 | 30.888.187/0001-72 | 28,64 | 12,92 | Sim |
| 2 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 013 | 20.419.709/0001-33 | 28,64 | 12,95 | Sim |
| 3 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 034 | 39.707.683/0001-57 | 28,64 | 13,00 | Sim |
| 4 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. | 079 | 16.643.051/0001-71 | 24,00 | 13,74 | Sim |
| 5 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 010 | 28.289.799/0001-05 | 26,35 | 13,80 | Não |
| 6 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | 072 | 36.657.293/0001-21 | 28,64 | 14,23 | Sim |
| 7 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 044 | 29.032.903/0001-36 | 28,64 | 14,24 | Sim |
| 8 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO | 012 | 07.752.236/0001-23 | 25,00 | 14,3228 | Não |
| 9 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI | 094 | 32.708.161/0001-20 | 28,64 | 14,47 | Não |
| 10 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 037 | 10.566.711/0001-81 | 28,664 | 14,60 | Não |
| 11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 083 | 25.463.374/0001-74 | 28,64 | 15,84 | Não |
| 12 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, | 020 | 18.252.904/0001-70 | 28,64 | 15,85 | Não |
| 13 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 097 | 26.847.096/0001-11 | 28,64 | 16,00 | Sim |
| 14 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 090 | 01.733.345/0001-17 | 30,00 | 16,96 | Não |
| 15 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI | 024 | 09.505.300/0001-05 | 24,00 | 17,50 | Sim |
| 16 FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 017 | 25.034.906/0001-58 | 28,64 | 17,90 | Não |
| 17 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 080 | 29.196.977/0001-08 | 28,63 | 18,00 | Sim |
| 18 EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 004 | 23.312.871/0001-46 | 28,64 | 18,89 | Sim |
| 19 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 073 | 21.153.043/0001-87 | 28,63 | 18,90 | Sim |
| 20 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 088 | 00.802.002/0001-02 | 28,64 | 18,9498 | Não |
| 21 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 070 | 27.455.068/0001-11 | 19,98 | 19,98 | Sim |
| 22 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO | 064 | 22.862.531/0001-26 | 30,00 | 23,50 | Não |
| 23 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 047 | 09.254.808/0001-70 | 25,00 | 25,00 | Sim |
| 24 VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E | 074 | 44.328.371/0001-72 | 25,00 | 25,00 | Sim |
| 25 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 060 | 21.870.007/0001-34 | 28,64 | 26,57 | Sim |
| 26 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 093 | 34.479.558/0001-13 | 28,64 | 28,64 | Sim |
| 27 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI | 028 | 29.426.310/0001-54 | 28,64 | 28,64 | Sim |
| 28 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 068 | 21.484.336/0001-47 | 28,64 | 28,64 | Sim |
| 29 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 005 | 17.676.642/0001-08 | 28,64 | 28,64 | Sim |
| 30 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 022 | 29.700.587/0001-23 | 28,64 | 28,64 | Sim |
| 31 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 091 | 82.291.311/0001-11 | 28,64 | 28,64 | Sim |
| 32 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 075 | 03.407.436/0001-98 | 28,64 | 28,64 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 50 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: lemgruber proced Modelo: lemgruber proced
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, fi. CÓDIGO BPS: BR0342505.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 12,97 **Valor Total:** 12.970,00

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA | 012 | 30.888.187/0001-72 | 24,36 | 12,97 | Sim |
| 2 GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E | 025 | 39.707.683/0001-57 | 24,36 | 13,00 | Sim |
| 3 MALVAGLIA COMERCIAL LTDA. | 050 | 16.643.051/0001-71 | 24,00 | 13,74 | Sim |
| 4 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 029 | 28.289.799/0001-05 | 22,41 | 13,75 | Não |
| 5 AGM BIDDING COMERCIAL LTDA | 033 | 36.657.293/0001-21 | 24,36 | 14,23 | Sim |
| 6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 001 | 29.032.903/0001-36 | 24,36 | 14,24 | Sim |
| 7 MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO | 093 | 07.752.236/0001-23 | 24,36 | 14,3228 | Não |
| 8 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI | 062 | 32.708.161/0001-20 | 24,36 | 14,47 | Não |
| 9 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 058 | 10.566.711/0001-81 | 24,36 | 14,60 | Não |
| 10 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 088 | 20.419.709/0001-33 | 24,36 | 15,587 | Sim |
| 11 MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 038 | 25.463.374/0001-74 | 24,36 | 15,99 | Não |
| 12 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 004 | 26.847.096/0001-11 | 24,36 | 16,00 | Sim |
| 13 PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI | 081 | 09.505.300/0001-05 | 24,00 | 16,50 | Sim |
| 14 NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS | 090 | 01.733.345/0001-17 | 30,00 | 16,84 | Não |
| 15 HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, | 063 | 18.252.904/0001-70 | 24,36 | 16,85 | Não |
| 16 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 007 | 25.034.906/0001-58 | 24,36 | 17,80 | Não |
| 17 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL | 075 | 29.196.977/0001-08 | 24,35 | 18,00 | Sim |
| 18 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS | 002 | 23.312.871/0001-46 | 24,36 | 18,89 | Sim |
| 19 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 098 | 21.153.043/0001-87 | 24,35 | 18,90 | Sim |
| 20 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 082 | 00.802.002/0001-02 | 24,36 | 18,9399 | Não |
| 21 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA | 086 | 27.455.068/0001-11 | 19,98 | 19,98 | Sim |
| 22 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI | 091 | 29.426.310/0001-54 | 24,36 | 22,61 | Sim |
| 23 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO | 010 | 22.862.531/0001-26 | 30,00 | 23,50 | Não |
| 24 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 071 | 09.254.808/0001-70 | 24,00 | 24,00 | Sim |
| 25 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 056 | 82.291.311/0001-11 | 24,36 | 24,36 | Sim |
| 26 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 030 | 34.479.558/0001-13 | 24,36 | 24,36 | Sim |
| 27 MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS | 005 | 21.484.336/0001-47 | 24,36 | 24,36 | Sim |
| 28 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 059 | 03.407.436/0001-98 | 24,36 | 24,36 | Sim |
| 29 MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME | 092 | 21.870.007/0001-34 | 24,36 | 24,36 | Sim |
| 30 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 034 | 17.676.642/0001-08 | 24,36 | 24,36 | Sim |
| 31 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 037 | 29.700.587/0001-23 | 53,13 | 53,13 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 51 - HOMOLOGADO - 05/09/2022 10:27:05**
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UN Marca: JPROLAB Modelo:
Descrição: Frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml. CÓDIGO BPS: BR0279887.
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 2,6511 **Valor Total:** 265,11

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 CIRURGICA ONIX - EIRELI | 092 | 20.419.709/0001-33 | 3,47 | 2,6511 | Sim |
| 2 SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E | 085 | 28.289.799/0001-05 | 3,47 | 2,77 | Não |
| 3 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 062 | 00.802.002/0001-02 | 3,47 | 2,7899 | Não |
| 4 HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E | 097 | 17.676.642/0001-08 | 3,47 | 2,80 | Sim |
| 5 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO | 082 | 21.153.043/0001-87 | 3,46 | 2,94 | Sim |
| 6 PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI | 058 | 29.032.903/0001-36 | 3,47 | 2,95 | Sim |
| 7 CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME | 086 | 26.847.096/0001-11 | 3,47 | 3,00 | Sim |
| 8 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 076 | 09.254.808/0001-70 | 3,20 | 3,20 | Sim |
| 9 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE | 003 | 34.479.558/0001-13 | 3,47 | 3,47 | Sim |
| 10 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI | 067 | 29.426.310/0001-54 | 3,47 | 3,47 | Sim |
| 11 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA | 054 | 03.407.436/0001-98 | 3,47 | 3,47 | Sim |
| 12 AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 010 | 82.291.311/0001-11 | 3,47 | 3,47 | Sim |
| 13 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 084 | 29.700.587/0001-23 | 6,99 | 6,99 | Sim |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** HENRIQUE DOMINGUES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, para prestação de cursos profissionalizantes, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 08 de setembro de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ nº. 03.541.088/0014-61, para prestação de cursos profissionalizantes, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2022 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 00.802.002/0001-02, e com inscrição Estadual n.º 42202072082, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Estrada Boa Esperança, n.º 2320, bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul - SC, CEP n.º 89.163-554, Telefone (47) 3520-9000, e-mail: contratos@altermed.com.br; neste momento representada pelo Sr. **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.428.772 – SSP/SC e inscrito pelo CPF n.º 523.140.819-00, residente e domiciliado a Estrada Boa Esperança, n.º 2545, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul - SC, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Fornecedor: | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor |
| 43 | 1 | Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: médio, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual | UN | 1.000 | Kolplast | 1,3599 | 1.359,90 |
| 44 | 1 | Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicion

# Publicações legais



menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

| Validade total do produto | Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega |
|---|---|
| 3 a 5 anos | 24 meses |
| 1 ano | 8 meses |
| 2 anos | 18 meses |

**3.3.7** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

**3.3.11** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

**3.3.12** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

**3.3.13** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.14** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos,

Rainha do Noroeste

inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

**3.3.15** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**4.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.4** A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.5** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**4.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365  I = (6/100) / 365  I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5

**4.7** A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Rainha do Noroeste

**8.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

**8.2** A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.4** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.5** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.6** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

**HENRIQUE DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**
**Órgão Gerenciador**

**LARISSA CARDOSO MACHADO**
**Representante Legal**
**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2022 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 39.707.683/0001-57, e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41600122178, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Asa-branca, n.º 56 – Waldemar Hauer – CEP 86.030-470, Londrina – Estado do Paraná, Fone: (43) 3336-9222, e-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br; neste momento representada pelo Sr. **GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1990, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9625962-0 SESP/PR, CPF sob n.º 009.748.109-24 e CNH sob n.º 04384813300 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, n.º 840 – Apartamento 1202 – Centro – CEP 86.020-030, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Fornecedor: | | CIRURGICA ONIX | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor |
| 14 | 1 | Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, 1aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, mat | UN | 100 | PREMIUM | 55,0000 | 5.500,00 |
| Total do Fornecedor | | | | | | | 5.500,00 |

**2.2** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para

que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**2.4** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.3.1** Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

**3.3.2** Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas

2

Rainha do Noroeste

hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

| Validade total do produto | Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega |
|---|---|
| 3 a 5 anos | 24 meses |
| 1 ano | 8 meses |
| 2 anos | 18 meses |

**3.3.7** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

**3.3.11** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

**3.3.12** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

**3.3.13** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.14** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde

3

conforme o caso.

**3.3.15** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**4.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.4** A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.5** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**4.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365  I = (6/100) / 365  I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**4.7** A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Rainha do Noroeste

**8.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

**8.2** A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.4** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.5** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.6** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

**HENRIQUE DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**
**Órgão Gerenciador**

**GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO**
**Representante Legal**
**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2022 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **GUSTAVO VINIVIUS DE SOUZA 43053576821,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 40.380.377/0001-38, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Octavio Golfeto, n.º 558, Jardim José Sampaio Junior, Ribeirão Preto – SP, CEP 14065-310, Fone: (16) 98808-7001, e-mail: gmedequipamentos@outlook.com; neste momento representada pelo Sr. **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial

# Publicações legais



emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**2.4** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.3.1** Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

**3.3.2** Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa

Rainha do Noroeste

fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

| Validade total do produto | Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega |
|---|---|
| 3 a 5 anos | 24 meses |
| 1 ano | 8 meses |
| 2 anos | 18 meses |

**3.3.7** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

**3.3.11** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

**3.3.12** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

**3.3.13** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.14** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

**3.3.15** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**4.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.4** A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.5** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**4.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**4.7** A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos

Rainha do Noroeste

valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Rainha do Noroeste

**8.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintehipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

**8.2** A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.4** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.5** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.6** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

**HENRIQUE DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**
**Órgão Gerenciador**

**LIA DOS SANTOS PEREIRA**
**Representante Legal**
**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2022 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º º 30.888.187/0001 -72, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600596715, com sede Rua Pedra Vermelha, nº 112,Tabuleiro (monte Alegre) Camboriú, SC, CEP 88.348-012, Fone: (47) 3311-7391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com; neste momento representada pelo Sr. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, nacionalidade brasileira, nascida em 01/10/1992, solteira, empresaria, inscrita no CPF nº 030.178.600-35, portadora da Carteira de identidade nº 4108833262, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na Rua 1201, nº 210, Apto 1001, Centro, na Cidade Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-792, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Fornecedor: | | PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor |
| | 47 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, | CX | 1.000 | LEMGRUBER PROCED | 12,9500 | 12.950,00 |
| | 48 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, c | CX | 1.000 | LEMGRUBER PROCED | 12,9800 | 12.980,00 |
| | 49 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, | CX | 1.000 | LEMGRUBER PROCED | 12,9200 | 12.920,00 |
| | 50 | Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pe | CX | 1.000 | LEMGRUBER PROCED | 12,9700 | 12.970,00 |
| **Total do Fornecedor** | | | | | | | **51.820,00** |

**2.2** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 51.820,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais).

**2.4** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.3.1** Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

**3.3.2** Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento

como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

| Validade total do produto | Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega |
|---|---|
| 3 a 5 anos | 24 meses |
| 1 ano | 8 meses |
| 2 anos | 18 meses |

**3.3.7** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

**3.3.11** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

**3.3.12** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

**3.3.13** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.14** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

**3.3.15** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**4.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.4** A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.5** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**4.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**4.7** A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintehipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

**8.2** A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.4** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.5** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.6** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organ

# Publicações legais



emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 7.296,00 (Sete mil duzentos e noventa e seis reais).

**2.4** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.3.1** Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

**3.3.2** Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa

fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

| Validade total do produto | Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega |
|---|---|
| 3 a 5 anos | 24 meses |
| 1 ano | 8 meses |
| 2 anos | 18 meses |

**3.3.7** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

**3.3.11** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

**3.3.12** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

**3.3.13** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.14** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

**3.3.15** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**4.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.4** A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.5** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**4.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365  I = (6/100)/365  I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**4.7** A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

**8.2** A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.4** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.5** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.6** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** Fica designada a Senhora FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA e, como gestora a Senhora MARIA IZABELLA SANTOS, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

**10.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de setembro de 2022.

**HENRIQUE DOMINGUES**
**Prefeito Municipal**
**Órgão Gerenciador**

**PAULO ROBSON MORETTO**
**Representante Legal**
**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2022 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**
VALIDADE: 12 (dose) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES,** brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.407.436/0001-98 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 901.95704-50, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Ministro Oliveira Salazar, n.º 5565, Zona 03, Telefone (44) 3622-1772, e-mail: sulmedparana@gmail.com, Município de Umuarama – Estado do Paraná, CEP: 87.502-070, neste momento representado pelo Sr. **GENIVALDO MARCHINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.025.233-9 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 601.921.789-20, residente e domiciliado no Município de Umuarama – Estado do Paraná, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Conforme itens abaixo, a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Fornecedor: | | SULMED ART. HOSPITALARES LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Valor Unitário | Valor |
| 15 | 1 | Fita hospitalar, tipo: esparadrapo, impermeável, material: dorso em algodão, componentes: adesivo à | RL | 500 | MISSNER | 5,5000 | 2.750,00 |
| 35 | 1 | Termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45 ¿c, tipo: uso axilar e oral, componentes: c/ al | UN | 50 | G-TECH | 9,0000 | 450,00 |
| 36 | 1 | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh | UN | 1.000 | MEDIX | 0,7400 | 740,00 |
| 37 | 1 | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh | UN | 2.000 | MEDIX | 0,7400 | 1.480,00 |
| 38 | 1 | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh | UN | 3.000 | MEDIX | 0,7200 | 2.160,00 |
| 39 | 1 | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh | UN | 10.000 | MEDIX | 0,7200 | 7.200,00 |
| 40 | 1 | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh | UN | 10.000 | MEDIX | 0,7200 | 7.200,00 |
| 41 | 1 | Cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulh | UN | 10.000 | MEDIX | 0,7300 | 7.300,00 |
| 42 | 1 | Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: c/lubr | UN | 300 | ADLIN | 1,4000 | 420,00 |
| Total do Fornecedor | | | | | | | 29.700,00 |

**2.2** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3** Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da ata é de R$ 29.700,00 (Vinte nove mil e setecentos reais).

**2.4** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1 DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Posto de Saúde Central, localizado na Rua Fermino Vieira de Oliveira, 1947, centro, fone: (44) 3675-4370, 3675-4380, Município de Cidade Gaúcha - PR, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**3.3.1** Os produtos deverão atender as especificações, marcas e modelos cotados.

**3.3.2** Os produtos deverão vir acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchida em nome do **Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, cadastrado pelo CNPJ n.º 75.377.200/0001-67. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**3.3.3** Correrão por conta do fornecedor contratado, todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** Todo produto que, mesmo atendendo a marca e modelo cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses sãocondições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor,no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**3.3.6** Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e, por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo os seguintes prazos de validade:

| Validade total do produto | Mínimo remanescente requerido para aceitação quando da entrega |
|---|---|
| 3 a 5 anos | 24 meses |
| 1 ano | 8 meses |
| 2 anos | 18 meses |

**3.3.7** Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**3.3.8** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério de Saúde;

**3.3.9** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n.º 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.04.05.

**3.3.10** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada; As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar: números do lote, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações;

**3.3.11** No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosadorquando necessário;

**3.3.12** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados;

**3.3.13** Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, e outros danos) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 10 (dez) dias efetuar a troca do produto danificado.

**3.3.14** Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos farmacêuticos, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.

**3.3.15** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobreo valor do produto entregue de forma irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.**

**4.3** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.4** A Nota Fiscal não aprovada, será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando- se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.5** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**4.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido, será calculado "pró-rata temporis", a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do efetivo pagamento, a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365  I = (6/100)/365  I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**4.7** A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha – PR, poderá deduzir do montante a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.8** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2022, até 06 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1** Compete a Administração Municipal:
a) Administrar a presente ata de registro de preços;
b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** Compete ao Fornecedor:
a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022;
b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como quanto aoconstante no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzirpara o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei8.666/93;
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico SRP n.º 048/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente deoutras previstas:
I. Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
I.5 no caso de reincidência:
I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguinteshipóteses, entre outras:
a) Fraude na execução do objeto registrado;
b) Comportamento inidôneo;
c) Cometimento de fraude fiscal;
III. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR;

**8.2** A partir do 10º (decimo) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**8.4** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.5** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**8.6** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigirindenização suplementar.

**CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processode licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem oconhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

*SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS*
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
*Elma Sueli Belga Ladeia*
*Agente Delegada - Decreto 4826/85*

Ofício n.º 14/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante ANTONIO DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.º 067.181.829-58, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$3.451,57 (três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)** até a data de 29/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844442385641, datado de 22/10/2020, na Matrícula n.º 11267, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.944 em 03 de Agosto de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 05 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

*Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014*
*e-mail: cripiquiri@hotmail.com*

*SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS*
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
*Elma Sueli Belga Ladeia*
*Agente Delegada - Decreto 4826/85*

Ofício n.º 15/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA os Devedores Fiduciantes JOSE DAMIÃO PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.º 853.247.609-00 e **SUELI NEVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 065.514.639-32, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$2.452,77 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)** até a data de 29/10/2022, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855550913018, datado de 31/01/2011, na Matrícula n.º 7601, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 58.946 em 04 de Agosto de 2022, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 05 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

*Rua Independência n.º 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014*
*e-mail: cripiquiri@hotmail.com*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS FREQUENTE COMO ARBITRAGEM DESPORTIVA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR LOTE.
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO (LOTE), de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa, associação ou entidade especializada em serviço de arbitragem desportiva, para atender as demandas dos campeonatos municipais, dentre outras desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR.
O Edital nº. 45/2022 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de setembro de 2022, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-PR, 08 de setembro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 017/2022
Registrado no memorando on-line sob o nº 535/2021.
No Decreto nº 268/2022 24.08.2022, concernente a alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria Nº 049/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25.08.2022 - Edição nº 2591 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12512 de 25.08.2022 – página B 2 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
Um Barracão de madeira com 595,35m² com coberta com telhas de zinco, sem forro com piso de lama asfáltica, com mais de 50 anos de uso, edificado no lote nº 305-R-01 na Vila São Domingos.
OBS: a desmontagem será responsabilidade e custo do arrematante. S/Patrimônio
LEIA-SE:
Um Barracão de madeira com 595,35m² com coberta com telhas de zinco, sem forro com piso de lama asfáltica, com mais de 50 anos de uso, edificado no lote nº 305-R-01 na Vila São Domingos.
OBS: a desmontagem será responsabilidade e custo do arrematante. 19384
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.411/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso VIII, conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 249.468,58 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS | | |
| 06.001 | DIVISÃO DE OBRAS | | |
| 15.451.0005.1.108 | INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS , SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS | | |
| 4.4.90.51.00.00 | 902 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 249.468,58 |
| FONTE 1015 | CESSÃO ONEROSA - PRE SAL - LEI Nº 13.885/2019 | | 249.468,58 |

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:

| COD. RED. | RECEITA DESCRIÇÃO | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 412 | 1.7.1.2.99.0.1.01 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL | 249.468,58 | 1015 |
| TOTAL | | 249.468,58 | |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 174/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CLAUDINO RENON CPF: 116.628.329-15, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 073/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 073/2022, em favor empresa CLAUDINO RENON CPF: 116.628.329-15, que tem como objeto locação de imóvel residencial no distrito de Herculândia, para instalação, manutenção e funcionamento da biblioteca municipal, do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e do correios, no valor de R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), por mês, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**2º ADENDO ESCLARECEDOR**
**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 175/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.**
**O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:**
**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:**
**QUANTO A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A Lei Nº 8.666/93, DISPÕE:**
**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**
**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (...)**
**(...) § 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou testados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**
**Serão aceitos atestados:**
**NO ITEM 4 – ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA: OBSERVAÇÃO 1: (...) 22 (vinte e dois) vigias/porteiros/vigilantes e guardas patrimoniais.**
**O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 175/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.**
**Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.**
**Guaíra (PR), em 06 de setembro de 2022.**
**Marcelo Celestrino / Pregoeiro**

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Pregão Presencial n° 183/2022**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória e forro de gesso tipo Drywall e portas de vidro, para atendimento das necessidades das secretarias do Município de Guaíra.**
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de setembro de 2022.**

**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 08 de setembro de 2022.**
**Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.850/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 051/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 4.826,90 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.04 | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | | |
| 08.243.0028.5.001 | INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | | |
| 4.4.90.52.00.00 | 878 | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 4.826,90 |
| FONTE 915 | DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV | | 4.826,90 |

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.04 | FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | | |
| 08.243.0028.6.001 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE | | |
| 3.3.90.30.00.00 | 876 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.826,90 |
| FONTE 915 | DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV | | 4.826,90 |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 054/2022, que as empresas SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA PREMIUM DISTR. PROD. HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA ONIX EIRELI, vencedoras dos itens relacionados em Ata, apresentaram as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos que após a avaliação das amostras pela Secretaria de Saúde, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 08 de setembro de 2022.
EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
João Gilson Prado (Pregoeiro)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Renata Myriane Tristão Barbosa Vicentim - Secretaria de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 177/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES CNPJ: 14.472.107/0001-47, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 077/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 077/2022, em favor empresa WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES CNPJ: 14.472.107/0001-47, que tem como objeto contratação de empresa para realizar recargas de extintores de incêndio e aquisição de extintores, para atender aos protocolos de segurança das secretarias municipais de Ivaté – PR, valor de R$6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº094 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2022 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 085/2022, na modalidade de Pregão Presencial – SRP n.º 052/2022, visando a aquisição de Peças, incluindo Mão-de-obra especializada a serem utilizadas na retifica de Motor e reparos em geral do Veículo Trator Case Farmall 95 ano 2015, chassi: HCCZFA95LDCY17497, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): J. M. MACHADO - RETIFICA - EIRELLI - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os Lote n° 01 itens do 01 ao 39.
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4º- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5º- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 56/2022, que a empresa DAMIL DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens relacionados em Ata, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos que após a avaliação das amostras, as mesmas foram REPROVADAS, já que apresentaram especificações em desacordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 08 de setembro de 2022.
EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
João Gilson Prado (Pregoeiro)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Claudete R. Nunes Campos - Secretária da Assistência Social
Adelaide Minqueli - Coordenadora Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 76.247.337/0001-60**
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**
**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO SETOR DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19.

**EMPRESA: RINAMED – COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 03.583.301/0001-83**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DA ATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | **Bola Bosu -** Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350 kg. | und | 02 | R$ 376,00 | R$ 752,00 | SUPERM EDY BOSU | 12 MESES |
| 19 | **Exercitador e incentivador respiratório -** Material para fisioterapia respiratória e fonoaudióloga, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxidade. | und | 01 | R$ 38,00 | R$ 38,00 | NCS RESPIRO N | 12 MESES |
| 21 | **Faixa Elástica resistência forte -** Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte. | und | 05 | R$ 22,80 | R$ 114,00 | SUPERM EDY FORTE | 12 MESES |
| 22 | **Faixa Elástica resistência fraca -** Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca. | und | 05 | R$ 17,10 | R$ 85,50 | SUPERM EDY FRACA | 12 MESES |
| 23 | **Faixa Elástica resistência média -** Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média. | und | 07 | R$ 19,80 | R$ 138,60 | SUPERM EDY MEDIA | 12 MESES |
| 30 | **Lanterna clínica de led -** Equipamento para avaliação fonoaudiológica de cavidade oral. | und | 02 | R$ 30,00 | R$ 60,00 | MISSOUR I LED | 12 MESES |
| 32 | **Muleta auxiliar adulto -** Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante. | und | 04 | R$ 134,00 | R$ 536,00 | INDAIA ADULTO | 12 MESES |

**VALOR TOTAL: R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

**EMPRESA: ESPORTIVA RV LTDA - ME**
**CNPJ: 19.468.880/0001-53**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DA ATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Bola Suíça - 65 cm -** Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro. | und | 05 | R$ 79,50 | R$ 397,50 | VOLLO 65 CM | 12 MESES |
| 05 | **Bola Suíça - 85 cm -** Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro. | und | 03 | R$ 118,50 | R$ 355,50 | LIVE UP 85 CM | 12 MESES |
| 07 | **Colchonete -** Material utilizado para atividade física. Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm | und | 12 | R$ 420,55 | R$ 5.046,60 | FISIC FORM COUR-VIM | 12 MESES |
| 08 | **Conjunto de Rolo e Bola de Massagem -** Material utilizado para alívio da tensão muscular. | und | 03 | R$ 41,73 | R$ 125,19 | VOLLO ROLO E BOLA | 12 MESES |
| 20 | **Extensor de Dedos Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento -** O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos. | und | 03 | R$ 39,50 | R$ 118,50 | LIVE UP EXTENS OR | 12 MESES |
| 24 | **Hand Grip com Espuma -** Material utilizado para Fortalecimento da mão, punho e antebraço. | und | 05 | R$ 25,60 | R$ 128,00 | VOLLO HAND GRIP COM | 12 MESES |
| 25 | **Hand Grip Master, Adulto, leve -** Material utilizado para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço. | und | 03 | R$ 30,50 | R$ 91,50 | HIDROLI GHT LEVE | 12 MESES |
| 28 | **Kit Bolas com resistência Leve, Médio, Forte, 5 cm, -** Material utilizado para; Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea. | und | 04 | R$ 47,40 | R$ 189,60 | LIVE UP KIT 3 INTS | 12 MESES |
| 29 | **Kit de Jogos e brinquedos adaptados -** Material utilizado para terapia manual. Jogo de memória, jogo de quebra cabeça, jogo dominó, jogos de tabuleiro entre outros brinquedos adaptados como de encaixe. | und | 08 | R$ 49,60 | R$ 396,80 | CARLU MDF | 12 MESES |
| 43 | **Tubo Elástico com mosquetão -** Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência leve. | und | 02 | R$ 70,00 | R$ 140,00 | MUVIN LEVE | 12 MESES |

**VALOR TOTAL: R$ 6.989,19 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).**

**EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 27.806.274/0001-29**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DA ATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **Corrente TENS/FES -** Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. | und | 03 | R$ 729,00 | R$ 2.187,00 | IBRAMED NEURO-DYN | 12 MESES |

**VALOR TOTAL: R$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais).**

**EMPRESA: MEDICAL SIL COM. DE EQPTO ODONTO MED. HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 21.552.695/0001-94**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DA ATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | **Oxímetro de Pulso** Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2, FC e barra de intensidade de Pulso.- | und | 1 | R$ 1.521,94 | R$ 1.521,94 | GENERA L MEDITEC H | 12 MESES |

**VALOR TOTAL: R$ 1.521,94 (um mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).**

**CONDIÇÕES:**
1. A entrega dos produtos será PARCELADA, o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição de compras, devidamente assinada, emitida pelo departamento responsável sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.
5. A validade do registro será por 12 meses contados após a assinatura.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAN

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná

**LEI Nº 49/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
FONTE 101 – FUNDEB 70%
(409) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil...2.000.000,00
(410) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais……..500.000,00
(412) 3.1.91.13.00.00 – obrigações patronais……..793.183,73
(413) 3.1.95.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas……..100.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....** 3.393.183,73

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 101 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

**Fonte 101** **FUNDEB 70%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **3.393.183,73**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...) Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70% | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 3.393.183,73 |
| | | | | | |
| | | | | **Meta na LDO** | **3.393.183,73** |
| Data Início: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: Manutenção das atividades do ensino fundamental no município, com o custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação (professores, supervisores, pedagogos, etc.), nos termos da Lei n°14.276/2021.** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70% | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 3.393.183,73 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **3.393.183,73** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná

**LEI Nº 50/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (salário educação)**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE
(341) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo……..100.000,00
(343) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica…..100.000,00
(344) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente……..61.205,59

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... 261.205,59**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 107 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

**Fonte 107** **Salário Educação/ FNDE** (Superávit Financeiro exercício anterior) **261.205,59**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação** | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 261.205,59 |
| | | | | **Meta na LDO** | **261.205,59** |
| Data Inicio: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: custeio das atividades e ações da Secretária Municipal de Educação, com direcionamento destes, para o ensino fundamental, com recursos oriundo do salário educação.** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação** | **Bens/Serviços** | P | Un. | 01 | 2022 | 261.205,59 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **261.205,59** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná

**LEI Nº 51/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0022.2.053 – TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE "APAE"

FONTE 102 – FUNDEB 30%

(337) 3.1.50.43.00.00 – subvenções sociais……..50.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....50.000,00**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

**Fonte 102** **FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **50.000,00**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE" | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 50.000,00 |
| | | | | | |
| | | | | **Meta na LDO** | **50.000,00** |
| Data Início: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: custeio da folha de pagamento, encargos patronais, material didático, material de expediente, combustíveis, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Salário Educação/ FNDE** | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 50.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **50.000,00** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná

**LEI Nº 52/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR
103 (5% sobre Transferências Constitucionais)
(345) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil … 440.182,62
(347) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais…….. 80.000,00
(349) 3.1 91.13.00.00 – obrigações patronais……..80.327,29
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....600.509,91**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 103 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

**Fonte 103** **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)** (Superávit Financeiro exercício anterior) **600.509,91**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com Ensino Regular**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com Ensino Regular | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 600.509,91 |
| | | | | | |
| | | | | **Meta na LDO** | **600.509,91** |
| Data Início: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: Apoio ao funcionamento de todas as Unidades de Educação do Município, através do custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação (pedagogas, monitoras, motoristas, zeladores etc).** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com Ensino Regular | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 600.509,91 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **600.509,91** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná

**LEI Nº 53/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2.080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE 104 (Demais impostos vinculados à educação básica)
(394) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil….200.000,00
(395) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais……50.000,00
(397) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo……..100.000,00
(401) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica……171.579,49
(403) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente……..30.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....551.579,49**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 104 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

**Fonte 104** **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)** (Superávit Financeiro exercício anterior) **551.579,49**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0026 – CRECHES** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 551.579,49 |
| | | | | **Meta na LDO** | **551.579,49** |
| Data Início: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0026 – CRECHES** | | | | | | |
| **Objetivo: custeio das ações de apoio, manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil (CRECHE).** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 551.579,49 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **551.579,49** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná

**LEI Nº 54/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
FONTE 102 – FUNDEB 30%
(417) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo……50.000,00
(420) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica…150.000,00
(421) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente……46.397,98

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... 246.397,98**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

**Fonte 102** **FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **246.397,98**

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%) | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 246.397,98 |
| | | | | | |
| | | | | **Meta na LDO** | **246.397,98** |
| Data Início: 27/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das escolas municipais, por meio do repasse de recursos para aquisição de materiais de consumo, equipamento e materiais permanentes, bem como para consumo de serviços de terceiros (pessoas jurídicas), a fim de aprimorar a qualidade do ensino fundamental do município.** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%) | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 246.397,98 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **246.397,98** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Estado do Paraná

## DECRETO N.º 072/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022):

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.068.802,82 (Hum milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| **11 -** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **001.15.451.1500.3.036-** | **Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas** | |
| 313 – 4.4.90.51.00.00 - | Obras e Instalações | 955.000,00 |
| Fonte – 60023 - | Pav. Est. Comboriú – 922368-21/MAPA | |
| 338 – 4.4.90.51.00.00 - | Obras e Instalações | 90.520,65 |
| Fonte – 40000 - | Cessão Onerosa Pré Sal | |
| **001.15.451.1500.3.065-** | **Infraestrutura Urbana** | |
| 334 – 3.3.90.39.00.00 - | Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.300,00 |
| 335 – 4.4.90.39.00.00 - | Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.300,00 |
| 336 – 3.3.90.30.00.00 - | Material de Consumo | 4.000,00 |
| Fonte – 70024 - | Infraestrutura Urbana – Recurso Estadual | |
| **14 -** | **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | |
| **001.28.846.2092.8.002-** | **Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais** | |
| 337 – 3.3.90.93.00.00 - | Indenizações e Restituições – Escavadeira | 8.282,17 |
| Fonte – 40007 - | Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura | |
| | **SOMA** | **1.068.802,82** |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

**I** - Na importância de R$1.045.520,65 (Hum milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), provenientes do produto do excesso real e por tendência de arrecadação, apresentado nas Fontes de Recursos 60023 – Pav. Est. Comboriú – 922368-21/MAPA e 40000 – Pré Sal, tendo em vista a execução do Contrato de Repasse 922368/2021/MAPA/CAIXA, conforme abaixo:

**Excesso de Arrecadação**

| Cód. da Fonte | Descrição da Fonte/Receita | Valor |
|---|---|---|
| 60023 | (1982) 241499011700000000 – PAVIM.CR922368-21/MAPA/CX | 955.000,00 |
| 40000 | (185) 171299011000000000 – Cessão Onerosa – Pré Sal | 90.520,65 |
| | **SOMA** ..... **R$** | **1.045.520,65** |

**II** - Na importância de R$23.282,17 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), provenientes do produto de anulação de dotação, conforme abaixo:

**Anulação de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| **11 -** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **001.15.451.1500.3.065-** | **Infraestrutura Urbana** | |
| 245 – 4.4.90.51.00.00 - | Obras e Instalações | 15.000,00 |
| Fonte – 70024 - | Infraestrutura Urbana – Recurso Estadual | |
| **12 -** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA** | |
| **001.20.608.1700.3.037-** | **Aquisição de Equipamentos Destinados a Agricultura** | |
| 321 – 

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná

**LEI Nº 55/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA**: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a custear os investimentos decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a custear os investimentos (máquinas, equipamentos e obras) decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202228490003, oriunda de transferência especial prevista no art. 166-A da Emenda Constitucional nº 105/2019, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1016, nas seguinte dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0030.1.032- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações 51.000,00

09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.165- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente 32.000,00

10.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.165- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social
**4.4.90.51.00** – Obras e Instalações 40.000,00

**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente 110.000,00

11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.364.0027.1.167- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Educação
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.608.0046.1.166- Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura
Fonte de recursos: 1016 (Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf Especial)
**4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente 167.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... 450.000,00**

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da fonte de recursos 1016 Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC.**

| | | |
|---|---|---|
| ***Fonte - 1016*** | **Emendas Parlamentares Individuais Impositivas – Transf. Especial *(excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)*** | ***450.000,00*** |

**Art. 3º** Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | | | | | |
| **Programa: 0030 – Pavimentação e recape asfáltico** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras** | **Obras** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | 51.000,00 |
| | | | | **Meta na LDO** | **51.000,00** |
| Data Inicio: 28/07/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE** | | | | | |
| **Programa: 0020 – Atendimento a saúde do município** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 10 – Saúde | | | | | |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde** | **Equipamentos** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | 32.000,00 |
| | | | | **Meta na LDO** | **32.000,00** |
| Data Inicio: 28/07/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| **Programa: 0016 – Atendimento Social** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 08– Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social** | **Equipamentos** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | 50.000,00 |
| | | | | **Meta na LDO** | **50.000,00** |
| Data Início: 28/07/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Educação**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0027 – Educação** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 12 – Educação | | | | | |
| Subfunção: 364 – Ensino Superior | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Educação** | **equipamentos** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | 50.000,00 |
| | | | | **Meta na LDO** | **50.000,00** |
| Data Início: 28/07/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**"(...)Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA** | | | | | |
| **Programa: 0046 – Assistência Técnica** | | | | | |
| **Tipo: PROJETO** | | | | | |
| Função: 20 – Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura** | **Equipamentos** | P | Un. | Ordinário | |
| | | | | Vinculado | 167.000,00 |
| | | | | **Meta na LDO** | **167.000,00** |
| Data Inicio: 28/07/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**Art. 4º** Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 08.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS** | | | | | | |
| **Programa: 0030 – Pavimentação e recape asfáltico** | | | | | | |
| **Objetivo: Investimentos (construções e reformas) direcionados ao Conjuntos Geny Alves e Vitória.** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Obras** | **Obras** | P | Un. | 1 | **2022** | 51.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **51.000,00** |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | |
| Subfunção: 451 – Infraestrutura urbana | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 09.01 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| **Programa: 0020 – Atendimento à saúde do município** | | | | | | |
| **Objetivo: Investimentos (Equipamentos) direcionados ao Centro Odontológico Municipal.** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Saúde** | **Equipamento** | P | Un. | 01 | **2022** | 32.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **32.000,00** |
| Função: 10 – Saúde | | | | | | |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 10.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| **Programa: 0016 – Atendimento Social** | | | | | | |
| **Objetivo: Investimentos (equipamentos e mobiliários) direcionados às entidades sem fins lucrativos: SOBAICO, APAE e Abrigo São Francisco de Assis de idosos.** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social** | **Equipamento/Obras** | P | Un. | 01 | **2022** | 150.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **150.000,00** |
| Função: 08 – Assistência Social | | | | | | |
| Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0027 – Educação** | | | | | | |
| **Objetivo: Investimentos (equipamentos e mobiliários) direcionados ao Polo da UAB (Universidade Aberta do Brasil)** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade de Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Ação Social** | **Equipamento** | P | Un. | 01 | **2022** | 50.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **50.000,00** |
| Função: 12 – Educação | | | | | | |
| Subfunção: 364 – Ensino Superior | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 12.01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA** | | | | | | |
| **Programa: 0046 – Assistência Técnica** | | | | | | |
| **Objetivo: Investimentos (equipamentos e mobiliários) direcionados às entidades: Associação de Produtores de Acerola, Associação dos Moradores do Bairro Cafeeiros, Associação dos Moradores do Bairro São José e Associação dos Agricultores do Distrito de São Silvestre.** | | | | | | |
| DESCRIÇÃO | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Investimentos Emenda Parlamentar 202228490003 – Agricultura** | **Equipamento** | P | Un. | 01 | **2022** | 167.000,00 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **167.000,00** |
| Função: 20 – Agricultura | | | | | | |
| Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº095 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): a) PERBELINI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA-ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 01, 02 e 06; b) PANIFICADORA ARTE & SABOR LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens 03, 04, 05 e 07;
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 072/2022 – Pregão Presencial nº 047/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ – 07.584.359/0001-00;
- E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ – 22.932.358/0001-95;
- RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ – 20.740.209/0001-07.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de setembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos declaro adjudicado e HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 073/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguinte:
- POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA – ME – CNPJ - 77.647.048/0001-10;
- RODRIGUES & SILOTI LTDA – CNPJ - 13.014.369/0001-03;
- M A DAL POZZO – CNPJ - 13.871.403/0001-58.-
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul - PR, 08 de setembro de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 31 de agosto de 2022 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B7, a qual refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de inexigibilidade nº 56/2022.
Onde se lê:
PROPONENTE:
VICTOR FERNANDO COSTA DA SILVA
CORRETO: lê-se
PROPONENTE:
V F C SILVA PROTESE DENTARIA
Cruzeiro do Oeste, 08 de setembro de 2022.
Andréia Kátia Sella

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2022, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Elaine dos Santos Machado 06º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 15 de setembro de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 08 de setembro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2022**

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

DATA DA ABERTURA: 21 de setembro de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros, para os veículos que compõem a frota do Município de Mariluz, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 08 de setembro de 2022.

Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

***HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO***
***INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022***

***HOMOLOGO e ADJUDICO o*** Processo de Inexigibilidade nº 033/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

***OBJETO:*** Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 4ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol e Copa Oeste de Handebol, no município de Assis Chateaubriand-PR.

***EMPRESA:*** LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
***VALOR:*** R$ 1.800,00 (dois mil e seiscentos reais)

Mariluz, 08 de setembro de 2022.

***PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES***
***Prefeito Municipal***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**
**AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO**
**CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000**
**MARILUZ – PARANÁ**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145-2022***
***PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033-2022***
***JUSTIFICATIVA***

O presente Processo de Inexigibilidade nº 033/2022, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem na 4ª Etapa do Campeonato Paranaense de Handebol e Copa Oeste de Handebol, no município de Assis Chateaubriand-PR. Essa contratação se faz por caráter de urgência, justificando-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxas Administrativas, nas quais serão executados durante o campeonato, além disso é uma exigência do Município de Assis Chateaubriand -PR, como condição para a participação do município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| **LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL** | **05.356.032/0001-48** | **R$ 1.800,00 (dois mil e seiscentos reais)** |

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 08 de setembro de 2022.

**APARECIDO PEREIRA DA SILVA**
**DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO***

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.
Mariluz, 08 de setembro de 2022.

***PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES***
***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
REF. AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022
Aos 08 dias do mês de setembro de 2022, as 9 horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria n.º 423/2022 no dia 08 de setembro de 2022, sob a presidência do Senhor GEOVANE MARTINS DE SOUZA, juntamente com os membros presentes na sessão, o Sr. KLEBER CHRISTIANO CIRIACO e Srta. HELOISE PRADO DOTTO, para recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda, referente ao credenciamento de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais de agricultores familiares no processo de Chamamento Público n.º 005/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI'S E APAE DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE e próprios do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Iniciados os trabalhos, a comissão recebeu toda a documentação protocolada no Município, pelos seguintes proponentes individuais, pessoas físicas, Srs. ROBERTO AMANCIO RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 021.711.179-31, ANTONIO ROBERTO MANSSILLA, inscrito no CPF n.º 490.179.939-87, ANESTINO PAES DE ARAÚJO, inscrito no CPF n.º 484.810.509-97 e MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 061.561.019-69. Após a análise e rubrica dos documentos e projetos de venda apresentados, a comissão de licitação, considerou os credenciados, APTOS a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar. Diante disso, fica aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, conforme constante no item 10.2 do Edital. Em seguida esclareceu o Presidente que o resultado do presente Chamamento Público será oportunamente divulgado através da Imprensa Oficial do Município. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, KLEBER CHRISTIANO CIRIACO, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da Comissão
KLEBER CHRISTIANO CIRIACO
Secretário
HELOISE PRADO DOTTO
Membro

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC PARA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná,** representado pelo Prefeito Municipal, no usode suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal n° 49/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretariade Previdência do Ministério da Economia – 5ª edição, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção n° 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**
**1.1** Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do **Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar, criado pela Portaria Municipal n° 742/2022, de 22 de julho de 2022.

**2. PARTICIPAÇÃO**
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic[1].

**3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**
Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

**4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**
Endereço: Rua João Ormindo de Resende 686, Cruzeiro do Oeste, Centro – CEP.: 87400-000
Recebimento das Propostas: ***a partir do dia 09/09/2022***.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**
5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, no endereço citado no item anterior nº 4, a documentação relacionada a seguir:

5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

[1] https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2022**

**EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 10:00 dia 22 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAUDE**

**PERÍODO: 12 meses**

**VALOR MÁXIMO: R$ 244.520,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)**

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2022
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.
Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de setembro de 2023.
Do Valor: Pelo objeto ora contratado, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de R$ 3.544,43 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 42.533,16 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2022
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ nº 07.285.502/0001-55
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ORTOFISIOCLIN CLÍNICA DE ORTOPEDIA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2021 por mais 04 (quatro) meses, encerrando-se, portanto, em 19 de janeiro de 2023.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 160/2022
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 014/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: MARGARETE ANA ROMANOWSKI CEOLATO, CPF Nº 032.406.409-88
Interveniente Solidária: CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES – ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01
Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 1474, Centro, no município de Guaíra Paraná, com área construída de 674,47 metros quadrados, nos lotes nº 10 a 13 (dez a treze), da quadra nº 02 (dois), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 2.318,17 metros quadrados, matrícula nº 7.007 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 2224182842.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 215/2019.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de setembro de 2022 até 16 de setembro de 2023.
Do valor contratual: o Locatário pagará à Locadora, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 093/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, que será responsável pelo fornecimento de Material exclusivo intitulado "Pequenos Pedestres no Trânsito" personalizado com timbre do município de Guaíra, que serão utilizados nas ações de conscientização e educação no transito, especificamente na "Semana Nacional de Trânsito" neste município de Guaíra –PR.
Valor Total: R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 08 de dezembro de 2022.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 08 de setembro de 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 014/2022
CONTRATO DE ADESÃO Nº 243/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Beneficiário: OSMAR PERGENTINO DOS SANTOS, CPF nº 809.825.302-34
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Osmar Pergentino dos Santos, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 243/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 098/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato a partir de 01 de setembro de 2022.
Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.427/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 4.489,10 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.94.00.00 672 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.489,10
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 4.489,10
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.11.00.00 669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.489,10
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.489,10
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – K**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 28 de agosto de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

| QUESTÕES | AGENTE DE DEFESA CIVIL | GUARDA MUNICIPAL | MECÂNICO | MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS | MOTORISTA D | OPERADOR DE MÁQUINAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | B | B | C | A | C | C |
| 2 | B | B | A | D | A | A |
| 3 | A | A | A | D | A | A |
| 4 | D | D | D | C | D | D |
| 5 | A | A | C | A | C | C |
| 6 | B | B | B | B | B | B |
| 7 | A | A | D | B | D | D |
| 8 | D | D | D | A | D | D |
| 9 | A | A | D | D | D | D |
| 10 | D | D | C | D | C | C |
| 11 | D | D | A | D | A | A |
| 12 | C | C | B | D | B | B |
| 13 | A | A | C | D | C | C |
| 14 | D | D | A | C | A | A |
| 15 | C | C | C | B | C | C |
| 16 | A* | A* | C | D | C | C |
| 17 | D | D | D | B | D | D |
| 18 | C | C | C | B | C | C |
| 19 | D | D | B | D | B | B |
| 20 | C | C | B | C | B | B |
| 21 | C | A | D | C | D | D |
| 22 | B | B | B | D | B | B |
| 23 | B | B | B | A | B | B |
| 24 | A | D | A | B | A | A |
| 25 | D | A | C | D | C | C |
| 26 | D | C | C | B | C | C |
| 27 | C | D | D | C | D | D |
| 28 | D | C | D | B | D | D |
| 29 | D | A | B | A | B | B |
| 30 | C | B | A | A | A | A |

*** ALTERADA**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Iporã – PR, 06 de setembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - M**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Colégio Estadual de Iporã estará alojando os atletas do "JEP'S BOM DE BOLA", **ALTERA** o horário e o local de realização das provas escritas objetivas que serão aplicadas no dia 11 de setembro de 2022, referentes ao Concurso Público aberto através do Edital nº 006/2022, passando a vigorar conforme segue:

**HORÁRIO DE INÍCIO: 08H45MIN**

**LOCAL: ESCOLA ESTADUAL DR. ANTENOR PAMPHILO DOS SANTOS**, sito à Avenida Visconde do Rio Branco, esquina com a Rua Katsuo Nakata, s/nº - Centro, em Iporã – PR.
**Cargo:** Professor - de (ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO a KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA).

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENY APARECIDA GIORDANO**, sito à Rua Machado de Assis, nº 260- Centro, em Iporã – PR.
**Cargos:** Professor - de (LAIS DA SILVA ROMANO DE PAULA a ZENEIDE FATIMA DA SILVA) e Recepcionista.

**Art. 2º -** Ficam **RETIFICADOS** os itens 18.1. e 19.1. do Edital de Abertura, conforme segue:

"17.1. Previsto para ser divulgado no dia **23 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Iporã – PR.'.

"18.1. Previsto para ser divulgado no dia **29 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Iporã – PR, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Iporã – PR.".

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Iporã – PR, 08 de setembro de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 194 /2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INDÚSTRIA ESPIRITO SANTO EIRELI.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de Urnas Funerárias, para a Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
Vigência: 08/09/2022 á 08/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 193/2022 e Dispensa nº 086/2022.
Iporã-Pr. 08 de Setembro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 830/2022
SÚMULA: "Regulamenta as normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e acompanhamento do programa de estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito do Município de Ivaté, e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
Art. 1º A presente Lei tem por fim estabelecer normas e critérios para a contratação, planejamento, execução e o acompanhamento do programa de estágios obrigatório e não-obrigatório no âmbito do Município de Ivaté.
§ 1º Estágio obrigatório é o definido como tal no projeto do curso, dentro da grade curricular, cuja carga horária é requisito para completar o curso, aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.
CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO
Art. 2º Poderá ser admitido como estagiário, o estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em curso de educação superior, incluindo a graduação e a pós-graduação, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, observados os seguintes requisitos:
I - Idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
II - Comprovação da matrícula e frequência regular;
III - Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o Município de Ivaté, a instituição de gerenciamento do contratado e a instituição de ensino; e,
IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
§ 1º Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado em curso à distância, desde que a instituição de ensino a que ele estiver vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação.
§ 2º Poderá ocorrer a admissão de estudante matriculado no ensino de jovens e adultos - EJA, desde que esteja matriculado em módulo (ou equivalente) relativo ao ensino médio.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
Art. 3º Os estágios serão exercidos em órgãos da Administração Direta e Indireta, sendo que o número máximo de estagiários não deve ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do Quadro de Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º A Coordenação dos estagiários ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal vinculada ao estágio, sendo gerido através do Departamento de Gestão de Pessoas, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.
CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTE
Art. 5º A escolha do estagiário deverá ser realizada através de teste seletivo, devendo ser dada ampla publicidade ao referido edital.
§ 1º O edital de abertura deverá conter:
I - Os requisitos para a investidura na função de estagiário, constando o número de vagas e a modalidade das vagas existentes;
II - O local, horário e o período das inscrições, que não poderá ser inferior a 05 (dias) úteis;
III - A data, o horário e o local para procedimentos seletivos;
§ 2º A ficha de inscrição para estágio deverá conter:
I - Dados pessoais do candidato (nome, endereço, contato e e-mail); e
II - Indicação do curso matriculado.
§ 3º O edital de abertura e os procedimentos seletivos serão elaborados e aplicados pelos órgãos ou pelas unidades administrativas do Município, junto ao qual o estagiário desempenhará as funções.
§ 4º O procedimento seletivo deverá prever, no mínimo, uma prova escrita (objetiva ou discursiva) para avaliar os conhecimentos específicos e próprios do nível de ensino relativo ao estágio oferecido, sendo facultada a realização de entrevista com os candidatos classificados, se previamente estabelecido no edital de abertura que, se efetivada, deverá ter nota atribuída, não superior a 20% (vinte por cento) da nota da prova objetiva ou discursiva, compondo o resultado final da lista classificatória.
§ 5º O resultado do processo seletivo deverá ser publicado nos órgãos e unidades administrativas do município, segundo a ordem de classificação.
§ 6º A validade do processo seletivo poderá ser de até 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado, ressalvada a possibilidade de realização novo certame antes de findo o prazo.
Art. 6º Havendo vaga de estágio já autorizada, o procedimento de admissão iniciará por meio de Comunicado Interno, que deverá ser autorizado pelo titular responsável pela unidade administrativa e enviada para o Departamento de Gestão de Pessoas para abertura da vaga, após o processo seletivo.
§ 1º O comunicado interno deverá conter:
I - Nome completo do estagiário;
II - Cópia do resultado final do processo seletivo;
III - Plano de atividades que serão desenvolvidos pelo estagiário;
IV - Indicação do supervisor de estágio.
Art. 7º A renovação do estágio se dará por meio de Comunicado Interno do responsável pela unidade administrativa e ou do Secretário da pasta, encaminhado para o Departamento de Gestão de Pessoas, devidamente instruído pelos documentos (indicação de outras atividades desenvolvidas e outras informações que altere o contrato anterior).
CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Art. 8º O estágio terá início com a celebração de Termo de Compromisso, em 04 (quatro) vias, entre o estudante ou seu representante ou assistente legal, ao agente de integração, a unidade concedente do estágio e a instituição de ensino, no qual deverá constar:
I - Identificação do estagiário, da instituição de ensino e da unidade que está oferecendo a oportunidade de estágio;
II - Indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar e atividades a serem desenvolvidas;
III - Plano de atividades do estagiário;
IV - Indicação do supervisor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento em que se realiza o estágio;
V - Menção de que o estágio não acarreta qualquer vínculo empregatício;
VI - Previsão, ou não, de pagamento de bolsa-auxílio ou contraprestação de auxílio - transporte;
VII - Indicação da carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VIII - Duração do estágio, observado o disposto no artigo 16desta Lei e a jornada diária de estágio;
IX - Menção à obrigação de cumprir as normas disciplinares do órgão concedente da oportunidade de estágio e de preservar o sigilo sobre as informações a que tiver acesso;
X - Assinaturas do estagiário, de seu representante ou assistente legal, do representante do órgão concedente e do representante da instituição de ensino;
XI - Condições de desligamento do estagiário.
§ 1º Fica autorizada a firmar o Termo de Compromisso em nome do Município de Ivaté a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na pessoa de seu Secretário.
§ 2º Colhidas as assinaturas no Termo de Compromisso, a primeira via é entregue para o agente de integração, a segunda permanece arquivada no Departamento de Gestão de Pessoas; a terceira é encaminhada à instituição de ensino; a quarta é entregue ao estagiário.
CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO
Art. 9º - São atribuições do supervisor do estágio:
I - Acompanhar as atividades de estágio no âmbito da unidade que receber o estagiário;
II - Orientar o estagiário quanto aos aspectos de conduta funcional e às normas da administração pública municipal;
III - Promover a adequação entre a carga horária do estágio, o expediente dos órgãos municipais e o horário do estagiário na instituição de ensino e garantir que a carga horária seja cumprida conforme estipulado no contrato de estágio;
IV - Observar a existência de correlação entre as atividades do estágio e as disciplinas do curso;
V - Encaminhar mensalmente a folha de frequência do estagiário ao Departamento de Gestão de Pessoas, entre os dias 18 e 22 de cada mês ou conforme cronograma divulgado de acordo com instrução normativa que disporá sobre o assunto;
VI - Preencher e enviar semestralmente relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
VII - Comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas as eventuais mudanças como: de atividades, de supervisor do estagiário, de horário de jornada e demais alterações que houver para emissão de termo aditivo de contrato.
CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DE ESTAGIÁRIOS
Art. 10. O remanejamento do estagiário deve ser solicitado, por Comunicado Interno do setor requisitante, ao Departamento de Gestão de Pessoa, verificada a disponibilidade da vaga e a conveniência para os serviços da unidade em que se realiza o estágio, tendo sua eficácia somente após o deferimento pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
CAPÍTULO VIII
DO AGENTE INTEGRADOR
Art. 11. O Município de Ivaté poderá recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
Parágrafo único. Sendo contratado agente de integração, a este caberá:
I - Indicar oportunidades de estágio, encaminhando estudantes para as vagas disponibilizadas de estágio não-obrigatório;
II - Efetuar depósito em conta bancária da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do valor proporcional do recesso remunerado não usufruído, quando da rescisão do termo de compromisso de estágio;
III - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
CAPÍTULO IX
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
Art. 12. O estágio obrigatório somente será concedido sem ônus para o Município de Ivaté e observado o interesse da Administração Pública na realização desta modalidade de estágio.
§ 1º A proposta de estágio obrigatório será feita pelo estudante ou instituição de ensino diretamente ao responsável pela unidade administrativa.
§ 2º O Termo de Compromisso será celebrado mediante o encaminhamento, pelo responsável da unidade interessada, ao Departamento de Gestão de Pessoas, dos seguintes documentos:
a) Cópia da carteira de identidade do estudante e do comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas;
b) Comprovante de endereço;
c) Declaração de matrícula e frequência do estudante expedido pela instituição de ensino;
d) Cópia do projeto do curso;
e) Declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas neste regulamento.
§ 3º Cabe ao responsável pela unidade administrativa a indicação de supervisor do estágio obrigatório.
§ 4º A responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais no estágio obrigatório será da instituição de ensino ou do próprio estudante.
CAPÍTULO X
DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
Art. 13. No estágio não-obrigatório serão concedidos bolsa-auxílio e auxílio-transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados.
§ 1º O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de pós-graduação (30 horas semanais) corresponderá a 90 % (noventa por cento) do valor do salário mínimo nacional vigente.
§ 2º O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de graduação de ensino superior (30 horas semanais) corresponderá a 80 % (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.
§ 3º O valor da bolsa-auxílio dos estagiários de ensino médio, educação profissional e educação especial (30 horas semanais) corresponderá a 60 % (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente.
§ 4º O pagamento da bolsa-auxílio para a carga horária de 20 horas semanais será o equivalente a 60 % (sessenta por cento) do valor referente a bolsa-auxílio do estágio de carga horária semanal de 30 horas.
§ 5º O valor do auxílio-transporte corresponderá a 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente.
§ 6º O pagamento da bolsa-auxílio e auxílio-transporte disposto no caput deste artigo deverá estar expresso no Termo de Compromisso de Estágio.
CAPÍTULO XI
DA JORNADA DE ESTÁGIO
Art. 14. A jornada de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais ou de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de ensino médio, superior, incluindo a graduação, pós-graduação e para estudantes de educação especial.
§ 1º Fica assegurado ao estagiário com carga horária superior a 04 (quatro) horas diárias, um intervalo de 15 (quinze) minutos não computados na respectiva jornada.
§ 2º Fica assegurado ao estagiário a redução da carga horária em até 30 % (trinta por cento) nos períodos de provas, mediante comprovação.
§ 3º A frequência do estagiário será registrada diariamente, para subsidiar o pagamento da bolsa estágio, mediante procedimento de registro adotado pela Administração, com anotações das ocorrências, se houverem.
§ 4º Não haverá desconto na bolsa estágio, as ausências motivadas por alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório ou qualquer outra convocação oficial, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, nos dias de estágio, e apreciadas pelo (a) Secretário (a) da pasta.
§ 5º Para o cômputo da frequência, poderão ser permitidas as seguintes ausências:
I - Pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, comprovado através de declaração emitida pelo TRE.
II - Por 01 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento e seleção para o serviço militar;
III - Para tratamento de saúde, mediante a apresentação de atestado médico.
§ 6º Ressalvada a situação prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo, será descontada da bolsa estagio a parcela referente às faltas, ainda que justificadas, às entradas tardias e às saídas antecipadas do estagiário.
CAPÍTULO XII
DA CONCESSÃO DE RECESSO REMUNERADO
Art. 15. É assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa-auxílio.
§ 2º O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.
§ 3º Haverá pagamento proporcional referente ao recesso não usufruído, quando houver desligamento do estagiário, mediante comunicação da rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de Comunicado Interno do supervisor do estágio ao Departamento de Gestão de Pessoas, bem como anotação na folha de frequência.
§ 4º É possível o fracionamento do recesso em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo necessários 06 (seis) meses de efetivo estágio para concessão de cada período.
CAPÍTULO XIII
DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
Art. 16. O período de estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.
§ 1º O prazo do estágio do estudante de ensino médio ou educação profissional só poderá ser prorrogado se for comprovado a sua aprovação no período letivo anterior.
§ 2º A duração do estágio concedido não poderá exceder 02 (dois) anos, inclusive em relação aos contratos assinados sob a vigência da legislação revogada, independentemente de alteração de curso, instituição de ensino, agente integrador e/ou unidade administrativa ou jurídica, ainda que o estágio tenha sido realizado de forma descontínua.
Art. 17. É dever do estagiário:
I - Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;
II - Elaborar relatório semestral de atividades e entregá-lo ao supervisor de estágio;
III - Efetuar diariamente os registros de frequências e, quando houver, as justificativas de ausência;
IV - Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;
V - Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver suas atividades educativas;
VI - Ser assíduo e pontual;
VII - Exercer com zelo e dedicação as atividades do estágio;
VIII - Guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e sobre despachos, decisões e providências;
IX - Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os outros;
X - Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do patrimônio público;
XI - Encaminhar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade, nos períodos de provas, declaração do professor das realizações das provas semestrais, a título de justificar ausência por prova;
XII - Encaminhar para Departamento de Gestão de Pessoas, nos meses de janeiro e julho do corrente ano, declaração ou atestado de matricula original e atualizada, com carimbo e assinatura do responsável pelo setor de estágio da respectiva instituição de ensino, sendo que a não observância deste implicará no desligamento do estágio.
Art. 18. É vedado ao estagiário:
I - Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
II - Ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
III - Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com previa anuência do supervisor;
IV - Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
V - Realizar, concomitantemente, mais de 01 (um) estágio, remunerado ou não, nessa municipalidade;
VI - Realizar atividades de estágio além da carga horária semanal prevista em termo, sendo que o descumprimento deste não será constitutivo para direitos;
VII - Realizar horas à título de reposição de carga horária que ultrapassem 6 (seis) horas diárias;
VIII - Entreter-se, durante as horas de estágio, em leituras, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento deste;
IX - Exercer atividades particulares no horário de estágio;
X - Promover manifestação de apreço ou desapreço dentro da repartição;
XI - Não comparecer ao estágio sem motivo justificado.
CAPÍTULO XIV
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO
Art. 19 - Ocorrerá o desligamento do estágio:
I - Ao término do Termo de Compromisso de estágio, mediante comunicação, por meio de Comunicado Interno, bem como anotação na folha de frequência, ressalvada a hipótese de prorrogação;
II - A qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido do estagiário, sempre por intermédio de Comunicado Interno, ou por determinação das Secretarias;
III - Pelo descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
IV - Por faltas não justificadas por mais de 10 (dez) dias ou atrasos não justificados por mais de 15 (dez) dias, ambos consecutivos ou não, no período de 03 (três) meses;
V - Inadaptação ou incompatibilidade superveniente;
VI - Pela reprovação no ano letivo, se estagiário de ensino médio ou educação profissional;
VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
§ 1º Ficará anotado no cadastro do estagiário o motivo da interrupção do estágio e o fato será informado à instituição de ensino e ao agente de integração, se houver.
§ 2º O desligamento do estagiário deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo supervisor, sob pena de extinção da respectiva vaga na unidade concedente.
§ 3º Caso o desligamento do estagiário de ensino médio ou educação profissional ocorra pela reprovação no ano letivo, de acordo com o inciso VI deste artigo, o mesmo somente poderá ser novamente admitido para prestar atividades de estágio como estudante de ensino superior, incluindo a graduação e a pós-graduação.
CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. É vedada a admissão de estudante vinculado à escritório de advocacia e à processos em andamento.
Parágrafo único. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do Termo de Compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.
Art. 21. É facultativo ao servidor público participar de estágio obrigatório.
Art. 22. É vedado ao supervisor permitir que o estudante inicie suas atividades sem a devida formalização do estágio prevista neste Regulamento, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Se ocorrer o início do estágio sem a observância do disposto no caput deste artigo, mesmo que autorizado pela unidade administrativa ou judiciária interessada, não será creditado qualquer valor em favor do estudante.
Art. 23. As dúvidas relativas ao disposto nesta Lei serão dirimidas pela Procuradoria Jurídica do Município, com o auxílio das Secretarias, sendo os casos omissos decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Divisão de Gestão de Pessoas.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 327/2022
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde o servidor VILMAR PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 11.338.982 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, no período de 06.09.2022 a 20.09.2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CORIPA

**REPUBLICAÇÃO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022**

| Nº DA DIÁRIA | DATA | Nº DO EMPENHO | VALOR DA DIÁRIA | DESTINO | Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 034/2022 | 04/08/2022 | 281/2022 | R$ 40,00 | Umuarama - PR | 11 |
| 035/2022 | 10/08/2022 | 288/2022 | R$ 80,00 | Altônia - PR | 11 |
| 036/2022 | 10/08/2022 | 289/2022 | R$ 80,00 | Altônia - PR | 24 |
| 037/2022 | 10/08/2022 | 290/2022 | R$ 40,00 | Altônia - PR | 998 |
| 038/2022 | 09/08/2022 | 292/2022 | R$ 80,00 | Altônia - PR | 11 |
| 039/2022 | 15/08/2022 | 294/2022 | R$ 500,00 | Foz do Iguaçu - PR | 11 |
| 040/2022 | 30/08/2022 | 311/2022 | R$ 150,00 | Cruzeiro do Oeste - PR | 11 |
| 041/

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFISP 2022.
A Prefeita do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Pérola – PREFISP 2022 com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judiciária de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas poderão liquidar suas obrigações tributárias à vista com 100% de desconto das multas e juros e, 50% de desconto das multas e juros para pagamentos parcelados em até 06 (seis) parcelas iguais e mensais, com prestações não inferiores a R$ 60,00 (sessenta reais) por mês, ficando a data de vencimento do pagamento à vista ou parcelado, no próximo dia útil da semana.
Art. 3º. O ingresso no PREFISP dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação dos créditos tributários referidos no artigo 1º desta Lei pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
§ 1º. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.
§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PREFISP e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no artigo 1º.
§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, CPF ou CNPJ, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.
Art. 4º. O pedido de parcelamento implicará na:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
III - obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal.
Art. 5º. As normas para opção do PREFISP serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal, mediante Termo de Confissão de Dívida.
Art. 6º. Será excluído do PREFISP de acordo com artigo 130 da Lei Complementar nº 033/2013 e nas seguintes condições:
I - o inadimplente por 2 (duas) parcelas consecutivos ou não.
Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFISP implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial.
Art. 7º. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFISP, parcelamento ou reparcelamento de que trata a presente Lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.
§ 1º. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.
§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei Complementar nº 033/2013, Código Tributário Municipal.
Art. 8º. Fica o Executivo Municipal autorizado a espulgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.
Parágrafo único. Entende-se por créditos de diminuta importância os valores iguais ou inferiores às custas processuais para sua execução fiscal.
Art. 9º. O prazo para adesão ao PREFISP encerra-se impreterivelmente em 30 de outubro de 2022.
Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: GAMA E SILVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de licenciamento Ambiental junto ao Instituto de Água e Terra – IAT, onde fará parte os seguintes itens: Coleta de dados em Campo; Requerimento de Autorização Ambiental – IAT e Inventário Florestal e Projeto de Recuperação das áreas afetadas, em emissário do Sistema de Esgoto do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.580,70 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações legais
DATA: 08 de setembro de 2022.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 15
A Ata Contratual de Registro de Preços n.º Nº 010/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do Combustível tanto na cota principal como na reservada, contido na Clausula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços n.º 010/2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE do valor do dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para Gasolina era de R$ 5,15 para R$ 4,96, Diesel S10 era de R$ 6,83 para R$ 6,73 Óleo Diesel Comum (S500) era de, R$ 6,70 passa para R$ 6,60 por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/LITRO | PREÇO ATUAL/LITRO |
|---|---|---|
| GASOLINA | R$ 5,15 | 4,96 |
| DIESEL S10 | R$ 6,83 | 6,73 |
| ÓLEO DIESEL S500 | R$ 6,70 | 6,60 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 12
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 011/2022, Firmado no dia 09 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S500, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 071/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel Comum (S500) era de, R$ 6,70 passa para R$ 6,60 por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/LITRO | PREÇO ATUAL/LITRO |
|---|---|---|
| ÓLEO DIESEL S500 | R$ 6,70 | R$ 6,60 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: , JULIANO DE COSTA LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição Futura e Fracionada de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
2. DO FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 05 dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
2.2. A contratada deverá fornecer os Lotes nº 13, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
2.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
2.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 25/08/2022 e termino no dia 25/08/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
Maria Helena - PR, 25 de agosto de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº049/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 1125, de 23 de novembro de 2021, publicada em 23 de novembro 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil) de acordo com a seguinte classificação.
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 Gabinete do Secretario
0412210502.004 Manutenção do Gabinete do Secretario
33/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
35/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.04 Divisão de Serviços Rodoviários
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
134/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 70.000,00
138/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.027 Conservação dos Próprios Municipais
160/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 10.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
216/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
219/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
FONTE 0
TOTAL .....R$ 200.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBL
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1236515511.016 Construção Unidades Escolares Primeira Infância
97/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
1545115511.010 Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município
104/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES R$ 100.000,00
FONTE 0
TOTAL .....R$ 200.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 08 de setembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 87/2022
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2453, de 07 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 65.270,18 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta Reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.03 – Departamento de Recursos Humanos
Atividade 0412800542.020– Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
El.Despesa (78) 3.3.90.47– Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 2678200202.038– Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El.Despesa (173) 3.3.90.30– Material de Consumo .....R$ 64.270,18
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$ 65.270,18 (Sessenta e cinco mil duzentos e setenta Reais e dezoito centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 de setembro de 2022.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 170/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Orçamento público municipal na prática – análise, tramitação e votação da loa para o exercício de 2023, com base na LDO e PPA já aprovados. Comunicação pública e gestão das mídias sociais para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 01/09/2022
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 06/09/2022

Favorecida: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 14 a 16 de setembro de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
Nota Fiscal: 1485, de 08/09/2022
Nº do Empenho: 008960/22 Ordinário, de 06/09/2022

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 291/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 45/2022, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 45/2022, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembrana no Aterro Sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo especificada(s), nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA | 73.750,00 |

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 08 de setembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

## CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022 - Tipo: Menor Preço**

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 308/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 30/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

**Objeto:** implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas contendo alimentos preparados/refeições servidas em embalagens de isopor ou alumínio e refrigerantes, conforme especificação mínima, em horário de almoço e jantar, aos empregados plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama/PR.

**LOTE ÚNICO.**

| Proponente | Proposta Final | Marca | Situação | Observação |
|---|---|---|---|---|
| EDITH PEREIRA RESTAURANTE ME | 330.720,00 | DIVERSOS | Classificado / Vencedor | |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 330.720,00 |

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

**Umuarama/PR, 08 de Setembro de 2022.**

Eliana De Lima Baraldo
**Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023
Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), o Município de São Jorge do Patrocínio, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA para ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 – LOA 2023, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2022, às 10:00 horas nas dependências do Clube ACRES de São Jorge do Patrocínio.
A Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelece o Orçamento do Município, por intermédio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo municipal para o próximo exercício. O Orçamento do Município diz respeito a todos nós, pois gera impactos diretos na vida dos munícipes. Constitui um instrumento que ajuda na transparência das contas públicas ao permitir que todo cidadão acompanhe e fiscalize a correta aplicação dos recursos públicos, portanto a participação popular é de fundamental importância para que possamos, conjuntamente, fortalecer as ações do Município em prol de toda a população.
Desta forma, C O N V I D A todos os munícipes para participarem das discussões e apresentarem suas sugestões.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 35/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022, com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratamento de saúde em favor da Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 H, Sra. MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 01 de julho de 2022, conforme Portaria nº. 473/2022 de 06/07/2022;
CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração Antecipada da Servidora Temporária Srta. FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO, contratada mediante Portaria nº. 500/2022, com a finalidade de assumir temporariamente as funções da Servidora MICHELLI APARECIDA MARCON CORREIA;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata aprovada abaixo, para a entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, a candidata abaixo deverá apresentar-se no dia 09/09/2022, das 8h00m às 11hs30min no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: Professor

| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 17 | 16 | SUZANA MARIA VITI | 79,5 |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 08 dias de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de são Jorge do patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;
CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA apresentada pelo candidato RUAN TALES SPOT, convocado para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, mediante Edital nº. 018/2022, de 18 de maio de 2022;
COSIDERANDO que os candidatos que se declararam como sendo afrodescendentes não compareceram à convocação para o reconhecimento, conforme Edital de Convocação nº. 08/2020, ficaram como AUSENTES, perdendo assim o seu direito a vaga na cota destinada aos mesmos conforme Edital de Classificação nº. 12/2020;
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação do candidato abaixo arrolado aprovado no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

| Ordem de Classificação: | Nome: | Inscrição: |
|---|---|---|
| 06 | WAGNER VITORIANO | 00571 |

Art. 2º. No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
• Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
• Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
• Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
• Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
• Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
• Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
• Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
• Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
• Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
• Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
• A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2022
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 junho de 2022 e Portaria n° 179 de 31 de agosto de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 067/2022, visando à Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais do Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de setembro de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 08 de setembro de 2022. Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 184, DE 08 DE MARÇO DE 2022
Designa servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora MARGARETH SARITA QUARTIERO, matrícula n.º 17540, portadora da CI/RG n.º 3.492.934-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, como responsável pela Ouvidoria Municipal do SUS e Sistema de processos de medicamentos excepcional do Estado.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, nos termos do art. 83, da Lei nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, inciso II, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022, a partir do dia 01 de setembro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 08 de setembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N°. 564/2022 de 08 de setembro de 2022.
PRORROGA A CONCESSÃO DO AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da servidora publica Sra. CLEONICE GARCIA FERREIRA FREDERICO, portadora do RG nº. 5.747.540-4/SSP-PR., ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, padrão GSG, classe V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte funcional programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – FMDEBVPE; At

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**
**EDITAL DE LICITAÇÃO N°120/2022**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que realizará, a partir da publicação deste edital, CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO, seguindo os termo e condições do presente edital.

**OBJETO:** A Presente Chamada Pública tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento, **a partir do dia 12/09/2022**, junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, MARIA HELENA/PR,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, Ou ainda, as interessadas **poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail** licitacaomariahelena@gmail.com informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.
***O EDITAL DE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO ATÉ 31/12/2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o edital está disponível no endereço https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/publicacoes/1042, OU através de solicitação via e-mail para licitacaomariahelena@gmail.com, COM download no site da prefeitura. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: 44 3662-1030, RAMAL 27

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 083/2022**
**AMPLA CONCORRENCIA**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 083/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

**OBJETO:** Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência - ILP, para o período de 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**VALOR MAXIMO:** R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 23/09/2022.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 23/09/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/09/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
Pregoeira Municipal

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 084/2022**
**EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 084/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

**OBJETO:** Aquisição Bebedouro Simples, Filtro de água e Bebedouro de Pressão, para atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**VALOR MAXIMO: R$ 5.681,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 23/09/2022.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:50 as 14:00 horas do dia 23/09/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 23/09/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
Pregoeira Municipal

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 085/2022**
**EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 085/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

**OBJETO:** Aquisição parcelada de produtos de panificação e produtos alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maria Helena-PR e seus departamentos CRAS e CREAS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**VALOR MAXIMO: R$ 6.509,05 (seis mil, quinhentos e nove reais e cinco centavos)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 26/09/2022.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 26/09/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26/09/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
Pregoeira Municipal

---

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA N° 313/2022**

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária **JULIANA KUSANO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder à funcionária **JULIANA KUSANO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 97.459-2 SESPDC RO, nomeada para o emprego público de provimento efetivo, de **MÉDICA INTERVENCIONISTA** – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Paranavaí, da 14ª Regional de Saúde, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 10.09.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 10 de Setembro de 2022.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 086/2022**
**EXCLUSIVO, ME, EPP, MEI**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 086/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

**OBJETO:** Aquisição de peças originais de 1ª linha e paralelas para a manutenção de veículos da Frota Municipal, através de maior percentual de desconto obtido sobre a TABELA AUDATEX conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
**VALOR MAXIMO: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 03/10/2022.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 03/10/2022.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/10/2022.

Maria Helena – PR, 08 de setembro de 2022.

**JHENNIFFER MARIANE ROMIG**
Pregoeira Municipal

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**Decreto nº 77/2022 de 08/09/2022**

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1883/2022 de 08/09/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 326.062,87 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**06 SECRETARIA DE SAUDE**
**06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06.002.10.301.0011.2.234. Emenda Parlamentar n° 36000.427105/22 e 36000427106/22 - Conta 69271-9**
506 - 3.3.90.30.00.00 33339 MATERIAL DE CONSUMO 105.315,10
507 - 3.3.90.39.00.00 33339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
**06.002.10.301.0011.2.235. Saúde Mental - Exercícios Anteriores**
509 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 14.454,46
508 - 3.3.90.30.00.00 33337 MATERIAL DE CONSUMO 828,49
510 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
**06.002.10.304.0013.2.236. Vigia-SUS - Exercícios Anteriores**
511 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 30.464,82
512 - 3.3.90.36.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
**Total Suplementação: 326.062,87**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade 336 10.000,00
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL 31337 828,49
33339 Atenção Básica Emenda - Portaria 769/2020 339 105.315,10
**Total: 326.062,87**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 08/09/2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**Prefeito**

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.306/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**LEI Nº. 1883/2022 de 08/09/2022**

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 326.062,87 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

**Suplementação**
**06 SECRETARIA DE SAUDE**
**06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06.002.10.301.0011.2.234. Emenda Parlamentar n° 36000.427105/22 e 36000427106/22 - Conta 69271-9**
506 - 3.3.90.30.00.00 33339 MATERIAL DE CONSUMO 105.315,10
507 - 3.3.90.39.00.00 33339 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.000,00
**06.002.10.301.0011.2.235. Saúde Mental - Exercícios Anteriores**
509 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 14.454,46
508 - 3.3.90.30.00.00 33337 MATERIAL DE CONSUMO 828,49
510 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
**06.002.10.304.0013.2.236. Vigia-SUS - Exercícios Anteriores**
511 - 3.3.90.30.00.00 33336 MATERIAL DE CONSUMO 30.464,82
512 - 3.3.90.36.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00 33336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
**Total Suplementação: 326.062,87**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**
33336 Incentivo Estadual Média e Alta Complexidade 336 10.000,00
33337 REABILITAÇÃO PSICOSOCIAL 31337 828,49
33339 Atenção Básica Emenda - Portaria 769/2020 339 105.315,10
Total: **326.062,87**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 08/09/2022.

**MARLON RANCER MARQUES**
**Prefeito**

---

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 312/2022**

**Nomeia a Empregada JULIANA KUSANO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Srtª. **JULIANA KUSANO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 97.459-2 SESPDC RO, aprovada através de Concurso de Provas e Títulos, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICA INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada deste serviço de urgências, na cidade de Paranavaí, da 14ª Regional de Saúde, a contar o efetivo exercício a partir de 10 de Setembro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 10 de Setembro de 2022.

**OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 206/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010 resolve,
CONCEDER
Ao servidor JOSE BONIFACIO DE LIMA, portador do CPF. nº.555.712.479-91, Licença Prêmio de 03 meses referente ao quinquênio de 01/02/2013 a 01/02/2018 a ser gozada no período de 22/06/2022 a 19/09/2022, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 08 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora TANIA MARA DA SILVA MENDES, portadora do CPF nº 029.749.889-46, Licença no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, sem prejuízo em seus vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, prevista no art. nº 79, § 2º, da Lei municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 08 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 208/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a contar do dia 06 de setembro de 2022, a cidadã ANDRIELY LIMA, CPF sob nº 080.750.399-12, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 08 de setembro de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 10/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 10/2022 - PMX, objetivando locação do imóvel: urbano data de terras nº 14 (quatorze), Quadra nº59 (cinquenta e nove), localizado na Av. Roque Gonzales, nº 150, Centro, município de Xambrê-Paraná, com uma construção em alvenaria, para fins comerciais, com área de 99,00 m² em nome da Srª Sueli da Silva Gonçalo. Valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) com parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais) com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 08 (oito) de setembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 141/2022
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 38/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 38/2022, conforme "Ata de Sessão pública", que consta que o objeto deve ser adjudicado à empresa M A ZOLIM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.201.304/0001-07 para aquisição de materiais para construção do Muro da Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus" no Distrito de Casa Branca, Município de Xambrê – PR, no valor de R$ 25.501,20 (vinte e cinco mil quinhentos e um reais e vinte centavos).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 08 (oito) de setembro de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º- Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022 - ACESF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da ACESF, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas J. DA SILVA RODRIGUES LTDA, para os itens 01, 07, 09, 16, 21, 23, 24, 25, 26; LUIZ HENRIQUE GIROTTO 03321028905, para o item 02; DORIVAL GAMEIRO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, para os itens, 03, 04, 05, 08, 10, 12, 15, 20; J. B. SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para os itens, 06, 11, 22, 27; SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, para os itens, 13, 14, 17, 18, 19, 28, 29, 30.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 05 de setembro de 2.022.
EDIPO D´CARLOS TURISCO
Diretor Presidente

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 574 de 12/05/2022)
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preços - Forma de Fornecimento: Compra parcelada - Tipo de Licitação: Menor Preço por item, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender os procedimentos odontológicos da Atenção Primária e CEO (Centro de especialidades odontológicas), deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.255.669,12 (Hum milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 01 DE SETEMBRO de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
(Processo Administrativo nº 1007 de 03/08/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para trator de esteira do aterro sanitário, marca Komatsu modelo D51 EX-22 – frota 606, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/10/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 169.914,50 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta Noventa e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 31 DE AGOSTO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
RUBENS SAMPAIO
Secretário de Meio Ambiente

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 915 de 15/07/2022)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 50(cinquenta) colchões, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/10/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/10/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/10/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.581,25 (Dezenove mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 02 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
Secretária de Assistência Social

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 273/2022
Regulamenta a Lei Municipal nº 2.160, de 26 de novembro de 1998, que cria a Feira do Artesanato e do Colecionador e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 91, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as Comunicações Internas sob nº 3861/2022, datada de 31 de agosto de 2022 e nº 3953/2022, datada de 06 de setembro de 2022, ambas expedidas pela Secretaria de Fazenda;
CONSIDERANDO o teor do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.160, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 4.460, de 28 de dezembro de 2020, que cria a feira de artesanato e do colecionador;
D E C R E T A:
Art. 1° As feiras de arte e artesanato ocorrerão, à título gratuito, aos domingos, na Avenida Governador Parigot de Souza, com horário de montagem das 05h:00 até às 07h:00 e desmontagem a partir das 11h:00 até às 13h:00.
Parágrafo único. Poderão funcionar outras feiras de artesanato no Município de Umuarama, seja em caráter festivo ou de outras formas, desde que autorizadas pela Divisão de Postura, em locais e horários previamente definidos pela administração das feiras, obedecendo, no que couber, as normas deste Decreto.
Art. 2º As tendas de exposição de artesanato terão medida de 2,0 m x 1,0 m, em estrututa metal, prateleira de madeira e cobertura plástica na cor azul.
Art. 3º A utilização das tendas de artesanato deverá ser formalizada mediante termo de cessão de uso de bem móvel, com prazo de vigência 1 (um) ano, renovável à critério da administração pública.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 115/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

| DATA DE RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---|
| 06/09/2022 FUNDEB | R$ | 43.683,57 |
| 08/09/2022 FUNDEB | R$ | 213.311,23 |

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.805/2022
Revogar a Portaria nº 1.988 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO JOSE VEIGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.988 de 27 de dezembro de 2021, que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO JOSE VEIGA, matrícula nº 962961, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.358.294-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 080.164.269-80, Assistente Administrativo, nomeado em 07 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de setembro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.806/2022
Concede licença maternidade a servidora TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora TATIANE APARECIDA VALIM FINQUE, matricula 10080411, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.233.129-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 086.204.569-03, nomeada em 08 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 01 de setembro de 2022 à 27 de fevereiro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de setembro de 2022.
HERMES PI

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 546
De 08/09/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 55/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 126, de 04/07/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 88, de 02/09/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CAROLINE DA SILVA BARRADA, inscrita no CPF-N.º- 095.025.869-56 e no RG-N.º- 13.577.643-2-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Enfermeiro Plantonista, com carga horária de 24 horas semanais, a contar de 09/09/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08/09/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 93/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Caroline da Silva Barrada
Objeto: Prestação de serviços na função Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 55/2022.
Carga horária: 24 horas semanais
Valor contratado: R$-2.501,88-mensais
Vigência: 09/09/2022 até 28/02/2023 (06 meses)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA Nº 033/2022
PROCESSO Nº 129/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Compras.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA EQUIPE ORGANIZADORA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
CONTRATADO: HOTEL PRIMAVERA ICARAIMA EIRELI
CNPJ: 18.820.640/0001-03
VALOR TOTAL R$ 4.900,00 (quatro mil, duzentos e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2022.
Icaraíma, 08 de setembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 866/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba/PR nos dias de 09, 10 e 11 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finança
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551, Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09, 10 e 11 de setembroQT. DIÁRIAS
03 DIARIAS VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 867/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Antero Ferreira de Freitas, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (cinco) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DE DIAS SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Antero Ferreira de Freitas
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Piauí nº 551 Jardim Cruzeiro
CPF
853.281.549-91AGÊNCIA BANCÁRIA
0143Nº. CONTA
1001578-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretária.QT. DIÁRIAS
10 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.868/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Artur Reinaldo da Silva Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF
023.034.479-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2804-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
11, 12 e 13 de setembro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 869/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Artur Reinaldo da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de paciente, para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Artur Reinaldo da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Decio Rocha Nº 72
CPF 023.034.579-47AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA 2804-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº870/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (TRÊS) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 052.773.999-50AGÊNCIA BANCÁRIA 3883Nº. CONTA 21391-4
DESTINO CURITIBA PR
MOTIVO Transporte de pacientes
PERIODO 15, 16 e 17 de setembro de 2022.
QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 090/2022**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:54:37 -03'00'
**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 092/2022**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andressa Regina Silamâ
Matrícula: 104086
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:56:09 -03'00'
**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 275/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 4745 | DANESSA RAFAELA DA SILVA CARVALHO | 085.545.119-05 | 46° |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 (oito) de Setembro de 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 102/2022 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 102/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Agosto de 2022.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ISAMARA DA SILVA DUTRA, RG. nº 13.507.371-7 e C.P.F. nº 101.978.519-59.
OBJETO: Prestação de serviços PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H) referente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$: 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/08/2022 com término em 17/08/2023.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 30 de Agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 276/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 217/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 29 de Julho de 2022 e considerando o Edital nº 266/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 31 de Agosto de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 266/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/08/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 02/2022.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 10032 | EMILLYN VICENTE DA SILVA | 110.084.019-27 | 13º |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 02/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 08 (oito) DE SETEMBRO DE 2.022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 091/2022**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elisângela Cordeiro da Silva Domingues
Matrícula: 104091
Cargo: Artesão
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de Setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:55:45 -03'00'
**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO N° 093/2022**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
Matrícula: 12791
Cargo: Psicologo
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 09/09/2022
Data do Retorno: 09/09/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Brasilândia do Sul
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Divulgação do 1º concurso cultural de redação do CAPS-AD.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de setembro 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Assinado de forma digital por CLAUDIO SIDINEY DE LIMA:67972365920 Dados: 2022.09.08 16:56:29 -03'00'
**Cláudio Sidiney de Lima**
**Presidente do Cisa Amerios**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 066/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. F. MARSON DO PRADO - FONOAUDIOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para até R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 147 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 146 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F:494
Cláusula Quarta:As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 094/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 599.996,40 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 599.996,40 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 2.099.987,40 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) para até R$ 2.699.983,80 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 076/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais), para até R$ 1.310.000,00 (hum milhão trezentos e dez mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022.

Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 059/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 249.060,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 249.060,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 871.710,00 (oitocentos e setenta e um mil e setecentos e dez reais) para até R$ 1.120.770,00 (hum milhão cento e vinte mil setecentos e setenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 148 - F: 494
Cláusula Quarta: Altera se o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr .
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2022.
Umuarama, 08 de setembro de 2022.
PAULA CRISTINA GONFIO PIRES
Diretoria de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 002/2017
INEXIGIBILIDADE 012/2017
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito privado de caráter filantrópico inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.367/0001-10, com s

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 245 /2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 49, de 05 setembro de 2022 (LEI ESPECÍFICA)**.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$3.393.183,73 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **101 (FUNDEB 70%)** no ensino regular, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)
**FONTE 101 – FUNDEB 70%**

| | |
|---|---|
| (409) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 2.000.000,00 |
| (410) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais | 500.000,00 |
| (412) 3.1.91.13.00.00 – obrigações patronais | 793.183,73 |
| (413) 3.1.95.94.00.00 – indenizações e restituições trabalhistas | 100.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....** | **3.393.183,73** |

**ART. 2º -** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 101 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

Fonte 101 **FUNDEB 70%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **3.393.183,73**

**ART. 3º** - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70%**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70% | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 3.393.183,73 |
| | | | | **Meta na LDO** | **3.393.183,73** |
| Data Inicio: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**ART. 4º** - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: Manutenção das atividades do ensino fundamental no município, com o custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação (professores, supervisores, pedagogos, etc.), nos termos da Lei n°14.276/2021.** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com ensino Regular FUNDEB 70% | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 3.393.183,73 |
| | | | | **TOTAL** | | **3.393.183,73** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**ART. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dia do mês de agosto de 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº871/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 ( OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
052.773.999-50AGÊNCIA BANCÁRIA
3883Nº. CONTA
21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº872/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (CINCO) diárias, de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes nas seguintes cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO ) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Alex Sandro Sanches
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av. Guaira nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF 052.773.999-50AGÊNCIA BANCÁRIA
3883Nº. CONTA 21391-4
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 246/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (salário educação)**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 50, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$261.205,59 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **107 (SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SÁLÁRIO EDUCAÇÃO
**FONTE 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO /FNDE**

| | |
|---|---|
| (341) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo | 100.000,00 |
| (343) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 100.000,00 |
| (344) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente | 61.205,59 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....** | **261.205,59** |

**ART. 2º -** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 107 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

Fonte 107 **Salário Educação/ FNDE** (Superávit Financeiro exercício anterior) **261.205,59**

**ART. 3º** - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| **Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação** | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 261.205,59 |
| | | | | **Meta na LDO** | **261.205,59** |
| Data Inicio: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**ART. 4º** - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: custeio das atividades e ações da Secretária Municipal de Educação, com direcionamento destes, para o ensino fundamental, com recursos oriundo do salário educação.** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Manutenção e Encargos com os Repasses do Salário Educação** | **Bens/Serviços** | P | Un. | 01 | 2022 | 261.205,59 |
| | | | | **TOTAL** | | **261.205,59** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**ART. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 873/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº. 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03(TRÊS) diárias para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 26, 27 e 28 setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
26, 27 e 28 setembro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 874/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA, CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74 totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Maria do rocio 357
CPF
752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA
516-9Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74VALOR TOTAL
R$503,70Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 247/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 51, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.053 – TRANSFERENCIAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE "APAE"
**FONTE 102 – FUNDEB 30%**

| | |
|---|---|
| (337) 3.1.50.43.00.00 – subvenções sociais | 50.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....** | **50.000,00** |

**ART. 2º -** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

Fonte 102 **FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior) **50.000,00**

**ART. 3º** - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE"**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Transferências de Subvenções Sociais a Entidade "APAE" | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 50.000,00 |
| | | | | **Meta na LDO** | **50.000,00** |
| Data Início: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**ART. 4º** - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: custeio da folha de pagamento, encargos patronais, material didático, material de expediente, combustíveis, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| **Salário Educação/ FNDE** | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 50.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | | **50.000,00** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**ART. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 875/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de paciente que realizam tratamento fora do domicílio à cidade de Curitiba /PR, nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF
555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10, 11 e 12 de setembro de 2022. QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48 VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº876/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias de R$67,16, totalizando o valor de R$671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Elias Gonzaga
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Ruy Barboza, 1564.
CPF
555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
20.495-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº878/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022, a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE
Secretario Municipal de Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
C/P
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
23, 24 e 25 de setembro de 2022, a cidade de Curitiba.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 879/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Srª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JEFFERSON LONGUINI, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (DEZ) diárias, de R$67,16 totalizando o valor de R$ 671,60 (seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades; Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº880/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (CINCO) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO ) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENA DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI C/C
0718Nº. CONTA
73070-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
01, 02 e 03 de outubro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 881/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 08 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
23, 24 e 25 de setembro de 2022, a cidade de Curitiba.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 883/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 ( quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Luiz Carlos Marcchesini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Av, Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro
CPF
060.834.439-70AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
2448-6
DESTINO
Cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Conforme a necessidade da Pasta.QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
R$ 67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº 883/2022-Secretaria de Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marcchesini, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 ( quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751-53AGÊNCIA BANCÁRIA
SICOOB C/C
4379Nº. CONTA
14756-7
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da SecretariaQT. DIÁRIAS
10 diáriasVALOR UNITÁRIO
R$67,16VALOR TOTAL
R$671,60Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 885/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio na cidade de Curitiba –PR nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretária Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Wagner Moreira da Silva
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua São Mateus do Sul, 773
CPF
045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
8444-6
DESTINO
CURITIBA -PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
07, 08 e 09 de outubro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº886/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte de pacientes a cidade de Curitiba, nos dias 09,10 e 11 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 ( OITO ) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09,10 e 11 de outubro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
R$201,48VALOR TOTAL
R$604,44Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 250 /2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 54, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$246.397,98 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **102 (FUNDEB 30%)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB
12.361.0022.2.084 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 30%)
**FONTE 102 – FUNDEB 30%**

| | |
|---|---|
| (417) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo | 50.000,00 |
| (420) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 150.000,00 |
| (421) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente | 46.397,98 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....** | **246.397,98** |

**ART. 2º -** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 102 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

| | | |
|---|---|---|
| Fonte 102 | **FUNDEB 30%** (Superávit Financeiro exercício anterior) | **246.397,98** |

**ART. 3º** - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%)**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%) | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 246.397,98 |
| | | | | | |
| | | | | **Meta na LDO** | **246.397,98** |
| Data Início: 27/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**ART. 4º** - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.002 - DIVISÃO DO FUNDEB** | | | | | | |
| **Programa: 0022 – ENSINO REGULAR** | | | | | | |
| **Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das escolas municipais, por meio do repasse de recursos para aquisição de materiais de consumo, equipamento e materiais permanentes, bem como para consumo de serviços de terceiros (pessoas jurídicas), a fim de aprimorar a qualidade do ensino fundamental do município.** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com Ensino Regular (FUNDEB 30%) | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 246.397,98 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **246.397,98** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**ART. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 877/2022-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Diária
SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias para transporte dos pacientes para a cidade de Curitiba- PR nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08(OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal De Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
FERNANDO CARRASCO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro
CPF
052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA ECONOMICA
AGENCIA Nº 0723Nº. CONTA
20165-0
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
28, 29 e 30 de setembro de 2022.QT. DIÁRIAS
03 diárias
VALOR UNITÁRIO
R$ 201,48VALOR TOTAL
R$604,44
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____
PORTARIA Nº887/2022– SECRETARIA DE SAÚDE
SÚMULA: Concessão de Diária
Sr.ª CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WAGNER DE ALMEIDA, com base na Lei Municipal nº.24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R$100,74, totalizando o valor de R$503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos), para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 ( OITO) DIAS DE SETEMBRO DE 2022.
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRE
Secretaria Municipal de Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
WAGNER DE ALMEIDA
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
041 616 859 - 04AGÊNCIA BANCÁRIA
CAIXA
3352Nº. CONTA
20714-5
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
CONFORME A NECESSIDADE DA PASTA. QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
R$100,74 VALOR TOTAL
R$ 503,70 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 249 /2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 53, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$551.579,49 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, destinados ao custeio das dotações da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0026.2.080 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
**FONTE 104 (Demais impostos vinculados à educação básica)**

| | |
|---|---|
| (394) 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 200.000,00 |
| (395) 3.1.90.13.00.00 – contribuições patronais | 50.000,00 |
| (397) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo | 100.000,00 |
| (401) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 171.579,49 |
| (403) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente | 30.000,00 |
| **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....** | **551.579,49** |

**ART. 2º -** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

**a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 104 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):**

| | | |
|---|---|---|
| Fonte 104 | **104 (Demais impostos vinculados à educação básica)** (Superávit Financeiro exercício anterior) | **551.579,49** |

**ART. 3º** - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na **Secretaria Municipal de Educação,** ficando o referido Anexo da seguinte forma:

**"(...)Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | |
| **Programa: 0026 – CRECHES** | | | | | |
| **Tipo: Atividades** | | | | | |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | |
| Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Recursos** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil | **Bens/Serviços** | P | Und. | Vinculado | 551.579,49 |
| | | | | | |
| | | | | **Meta na LDO** | **551.579,49** |
| Data Inicio: 13/06/2022 | | | | | |
| Data Fim: 31/12/2022 | | | | | |

**ART. 4º** - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 11.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **Programa: 0026 – CRECHES** | | | | | | |
| **Objetivo: custeio das ações de apoio, manutenção e encargos com o Centro de Educação Infantil (CRECHE).** | | | | | | |
| **DESCRIÇÃO** | | | | **METAS/VALORES** | | |
| **Descrição da Ação** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Tipo** | **Unidade Medida** | **Metas Física** | **Ano** | **Valores** |
| Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil | **Bens/Serviços** | P | Und. | 01 | 2022 | 551.579,49 |
| | | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | | **551.579,49** |
| Função: 12 – EDUCAÇÃO | | | | | | |
| Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | |

**ART. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 8 (oito) dias do mês de setembro de 2022.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**DECRETO Nº 248 /2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 52, de 06 se setembro de 2022 **(LEI ESPECÍFICA)**.

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$600.509,91 (seiscentos mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)**, destinados ao custeio da folha de pagamento dos profissionais da educação, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos **103 (5% sobre Transferências Constitucionais)**, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0022.2.073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR
**103